



CÂMARA MUNICIPAL



ATA Nº 11

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 2 DE JUNHO DE 2026

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.ª grau, compareceram, em Medas, no Edifício da Junta de Freguesia de Melres e Medas, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe de Castro Araújo, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: Nuno Filipe Brito da Fonseca, Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr.ª Carla Alexandra Nogueira Pinto Ferreira, Dr. Emídio Guerreiro, Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha, Dr.ª Maria de Lurdes Gomes Neves, Dr. Rui Pedro da Silva Afonso e Edison José Lento de Oliveira Semblano Pinheiro. -

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h05.



CÂMARA MUNICIPAL



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereador Senhor Edison Oliveira – Informou que, durante a semana passada, expôs uma situação à Câmara, relativamente a um gondomarense que se encontra a dormir dentro do carro. Referiu que o Senhor Vereador José Fernando Moreira enviou a resposta dos serviços, a qual agradeceu, mas referiu que esta não vem datada e que, por isso, não sabe se estará desatualizada. Disse que a proposta é de arquivamento do pedido de habitação social, por não ter sido possível, nas diligências efetuadas, verificar que o munícipe está a dormir dentro do carro. Informou que o mesmo foi identificado pela Polícia Municipal, como estando realmente a dormir no carro, fazendo com que a justificação no relatório não seja válida. Questionou, considerando que é uma proposta de arquivamento, se o munícipe pode recorrer ou apresentar alguma justificação adicional. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Referiu que não tem conhecimento do assunto, mas que irá ser verificado se houve algum lapso. -----

----- Vereador Senhor Edison Oliveira – Referiu que o relatório poderá ter sido elaborado antes da identificação pela Polícia Municipal e que vai enviar o respetivo relatório para os serviços, para poderem verificar novamente a situação. -----



GONDOMAR

É o Suro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

2026-06-02

3

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 02 DE JUNHO DE 2026, PELAS 10H00, EM MEDAS, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES E MEDAS

A - PAOD – Período de Antes da Ordem do Dia

B - Ordem de Trabalhos:

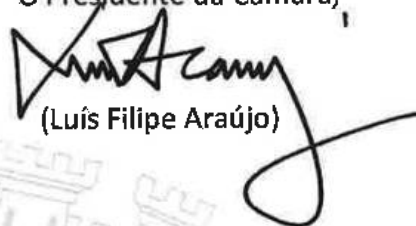
- 1. Resumo de desempenho financeiro – Maio de 2026**
- 2. Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, (STCP, E.I.M., S.A) – Designação de Fiscal Único efetivo e suplente e Revisor Oficial de Contas efetivo – Envio à Assembleia Municipal – Proposta**
- 3. “Reabilitação e Requalificação Energética do Edifício das Piscinas Municipais de Baguim do Monte” – Início do procedimento – Programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público - Proposta**
- 4. “Construção da Urbanização da Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa (Conjunto Habitacional das Casas Amarelas) - 1ª Fase” – Prorrogação de prazo, planos e cronograma financeiro ajustado - Proposta**
- 5. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Prazo para apresentação de candidaturas, contrato a celebrar com as Associações, verba global, verba para apoio pontual e atribuição de apoio à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar – Proposta**
- 6. Processo n.º [REDACTED] – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado no Lugar da Lomba, na Freguesia da Lomba – Requerente: Marco André Pinto Alves – Proposta de parecer favorável**
- 7. Processo n.º [REDACTED] – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado no Lugar da Lomba, na Freguesia da Lomba – Requerente: Marco André Pinto Alves – Proposta de parecer favorável**

8. Processo n.º [REDACTED] – Pedido de emissão de parecer à constituição de compropriedade do prédio rústico situado no Lugar da Lomba, na Freguesia da Lomba – Requerente: Marco André Pinto Alves – Proposta de parecer favorável
9. Processo n.º [REDACTED] – Pedido de isenção das taxas relativas a obras de demolição e de edificação de uma habitação, sita na Rua da Castanheira, na Freguesia de Foz do Sousa – Requerente: Filipe Amadeu Casaca Ferreira – Proposta de deferimento
10. Aquisição de Equipamentos Informáticos – Adjudicação e minutas dos contratos – Proposta
11. APRISOF Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira – Alteração da comparticipação financeira e minuta de adenda ao protocolo aprovado por deliberação de 15-04-2021 – Proposta
12. Projeto de Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar – Consulta pública – Proposta
13. Projeto de Regulamento Municipal do Regime de Arrendamento Acessível do Município de Gondomar – Consulta pública – Proposta
14. Pacto de Autarcas para o Clima e Energia – Renovação do compromisso – Proposta
15. Acidente de viação ocorrido na Rua da Escola Dramática, em Valbom, na Freguesia de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim, com viatura propriedade de Maximo Jesus dos Santos – Pedido de indemnização em nome de Edjane de Jesus Santos– Rejeição liminar do peticionado – Proposta
16. Associação Cultural Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado- Marionetas de Mandrágora – “EI MARIONETAS – 12.º Encontro Internacional de Marionetas, em Gondomar” – Proposta de realização e de atribuição de apoio monetário – Proposta
17. Bandas de Música de Gondomar – Programa Extrordinário de Investimento – Alteração do artigo 5.º dos Princípios Gerais (prazo para a candidatura) – Proposta

18. Cantabile – Grupo Coral de Melres – “Marchas Populares de Melres 2026” - Proposta

C - PDOD – Período de Depois da Ordem do Dia – Intervenção do Público

O Presidente da Câmara,


(Luís Filipe Araújo)



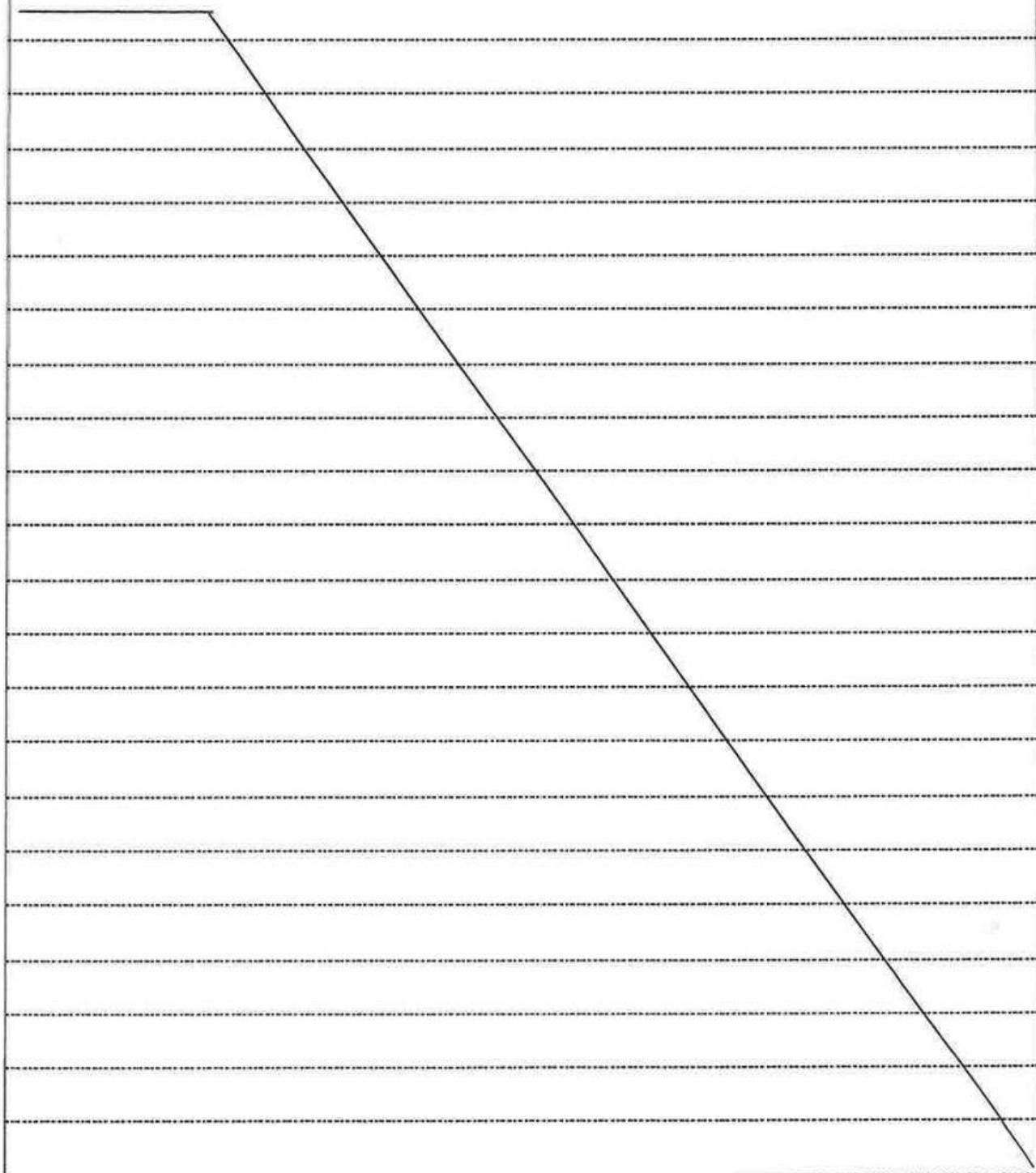


CÂMARA MUNICIPAL



RESUMO DE DESEMPENHO FINANCEIRO – MAIO DE 2026

----- Presente à Câmara, para conhecimento, o Resumo de Desempenho Financeiro – Maio de 2026. -----



Dei
JW

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL e MAPA DE EMPRÉSTIMOS

.....Foi presente a Demonstração de Desempenho Orçamental de Maio de 2026 com os	
seguintes dados:	
1- Total de recebimentos	
a) saldo gerência anterior	283 225,98 €
b) de operações orçamentais	52 778 113,86 €
c) de operações de tesouraria	940 442,44 €
2- Total de pagamentos	
a) de operações orçamentais	51 588 032,11 €
b) de operações de tesouraria	716 946,06 €
.....Foi presente o Mapa de Empréstimos de 2025 com os seguintes dados:	
1- Dívida total a 31 de dezembro de 2025	32 684 338,67 €
2- Dívida total a 31 de Maio de 2026	31.544.953,16 €
3- Saldo de tesouraria de operações orçamentais a 31 de maio	
	1 190 081,75 €

Município de Gondomar

Demonstração do Desempenho Orçamental

Valores em €

RUBRICA RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Saldo da gerência anterior	283 225,98	0,00	0,00	0,00	7 151 498,24	7 434 724,22	7 266 593,90
Operações Orçamentais [1]	283 225,98	0,00	0,00	0,00	0,00	283 225,98	216 396,73
Devolução do saldo oper. Orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recabimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	7 151 498,24	7 151 498,24	7 050 197,17
Receita corrente	27 592 114,80	17 330 120,28	281 297,51	0,00	0,00	45 203 532,59	40 480 189,44
R1 Receita Fiscal	7 592 447,69	4 103 082,20	0,00	0,00	0,00	11 695 529,89	10 116 415,62
R1.1 Impostos diretos	7 592 447,69	4 103 082,20	0,00	0,00	0,00	11 695 529,89	10 116 415,62
R1.2 Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 387 716,65	873 636,48	0,00	0,00	0,00	2 261 353,13	2 393 034,89
R4 Rendimentos de propriedade	730 629,88	806 228,36	0,00	0,00	0,00	1 536 858,24	475 529,41
R5 Transferências e subsídios correntes	12 635 608,14	7 212 774,66	281 297,51	0,00	0,00	20 129 680,31	20 741 889,43
R5.1 Transferências correntes	12 635 608,14	7 212 774,66	281 297,51	0,00	0,00	20 129 680,31	20 741 889,43
R5.1.1 Administrações Públicas	12 635 608,14	7 212 774,66	281 297,51	0,00	0,00	20 129 680,31	20 741 889,43
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português	12 635 608,14	7 212 774,66	281 297,51	0,00	0,00	20 129 680,31	20 741 889,43
R5.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2 Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6 Venda de bens e serviços	4 784 920,31	4 242 644,12	0,00	0,00	0,00	9 027 564,43	6 581 215,96
R7 Outras receitas correntes	460 792,13	91 754,46	0,00	0,00	0,00	552 546,59	192 104,13
Receita de capital	1 281 309,00	861 711,00	3 476 139,03	0,00	0,00	5 619 159,03	5 627 589,85
R8 Venda de bens de investimento	28 710,00	26 055,00	0,00	0,00	0,00	54 765,00	3 700,00
R9 Transferências e subsídios de capital	1 252 599,00	835 656,00	3 476 139,03	0,00	0,00	5 564 394,03	5 623 889,85
R9.1 Transferências de capital	1 252 599,00	835 656,00	3 476 139,03	0,00	0,00	5 564 394,03	5 623 889,85
R9.1.1 Administrações Públicas	1 252 599,00	835 656,00	3 476 139,03	0,00	0,00	5 564 394,03	5 623 889,85
R9.1.1.1 Administração Central - Estado Português	1 252 599,00	835 656,00	3 476 139,03	0,00	0,00	5 564 394,03	5 623 889,85
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3 Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10 Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	5 529,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5 529,26	54 135,07
Receita efetiva [2]	28 878 953,06	18 191 831,28	3 757 436,54	0,00	0,00	50 828 220,88	46 161 914,36
Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	1 666 667,00	0,00	1 666 667,00	5 000 000,00
R12 Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13 Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	1 666 667,00	0,00	1 666 667,00	5 000 000,00
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	29 162 179,04	18 191 831,28	3 757 436,54	1 666 667,00	0,00	52 778 113,86	51 378 311,09
Operações de tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	940 442,44	940 442,44	766 954,00

Município de Gondomar

Demonstração do Desempenho Orçamental

Valores em €

RUBRICA PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
	RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Despesa corrente	24 627 990,96	14 203 557,79	1 299 655,77	1 666 667,00	0,00	41 797 871,52	36 744 874,40
D1 Despesas com o pessoal	9 071 667,16	6 012 139,08	56 226,49	0,00	0,00	15 140 032,73	14 076 874,90
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes	6 983 718,87	4 672 428,50	11 976,55	0,00	0,00	11 668 123,92	11 024 658,36
D1.2 Abonos Variáveis ou Eventuais	274 534,15	171 403,61	0,00	0,00	0,00	445 937,76	332 449,84
D1.3 Segurança Social	1 813 414,14	1 168 306,97	44 249,94	0,00	0,00	3 025 971,05	2 719 766,70
D2 Aquisição de bens e serviços	9 032 676,96	5 832 294,26	939 386,74	850 906,25	0,00	16 655 264,21	13 955 435,51
D3 Juros e outros encargos	229 128,57	81 130,05	24 865,86	0,00	0,00	335 124,50	800 005,03
D4 Transferências e subsídios correntes	4 800 397,01	1 838 834,32	95 619,00	778 728,46	0,00	7 513 578,79	6 332 474,86
D4.1 Transferências correntes	3 388 514,94	1 761 491,17	95 619,00	778 728,46	0,00	6 024 353,57	5 943 990,99
D4.1.1 Administrações Públicas	1 417 227,81	478 797,45	24 080,07	697 862,88	0,00	2 617 968,21	2 626 809,62
D4.1.1.1 Administração Central - Estado Português	317 230,61	81 689,99	0,00	0,00	0,00	398 920,60	1 159 492,76
D4.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5 Administração Local	1 099 997,20	397 107,46	24 080,07	697 862,88	0,00	2 219 047,61	1 466 316,86
D4.1.2 Entidades do setor não lucrativo	1 663 981,09	1 030 555,78	27 756,00	80 865,58	0,00	2 803 158,45	2 695 250,59
D4.1.3 Famílias	287 206,04	222 724,14	23 363,53	0,00	0,00	533 293,71	543 898,18
D4.1.4 Outras	20 100,00	29 413,80	20 419,40	0,00	0,00	69 933,20	79 032,60
D4.2 Subsídios correntes	1 411 882,07	77 343,15	0,00	0,00	0,00	1 489 225,22	388 483,87
D5 Outras despesas correntes	1 494 121,26	439 160,08	183 557,66	37 032,29	0,00	2 153 871,29	1 580 084,10
Despesa de capital	3 860 477,35	3 605 347,93	1 322 269,81	0,00	0,00	8 788 095,09	9 881 617,82
D6 Aquisição de bens de capital	3 617 438,80	3 263 142,70	1 322 269,81	0,00	0,00	8 202 851,31	8 458 147,80
D7 Transferência e subsídios de capital	243 038,55	342 205,23	0,00	0,00	0,00	585 243,78	1 423 470,02
D7.1 Transferências de capital	243 038,55	342 205,23	0,00	0,00	0,00	585 243,78	1 423 470,02
D7.1.1 Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.1 Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.2 Entidades do setor não lucrativo	20 080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20 080,00	949 642,06
D7.1.3 Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4 Outras	223 038,55	342 205,23	0,00	0,00	0,00	565 243,78	473 827,96
D7.2 Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8 Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa efetiva [5]	28 488 468,31	17 808 905,72	2 621 925,58	1 666 667,00	0,00	50 585 966,61	46 626 492,22
Despesa não efetiva [6]	673 710,73	276 491,94	51 862,83	0,00	0,00	1 002 065,50	1 737 241,79
D9 Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10 Despesa com passivos financeiros	673 710,73	276 491,94	51 862,83	0,00	0,00	1 002 065,50	1 737 241,79
Soma [7]=[5]+[6]	29 162 179,04	18 085 397,66	2 673 788,41	1 666 667,00	0,00	51 588 032,11	48 363 734,01
Operações de tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	716 946,06	716 946,06	832 444,62
Saldo para a gerência seguinte	0,00	106 433,62	1 083 648,13	0,00	7 374 994,62	8 565 076,37	9 999 283,63
Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	0,00	106 433,62	1 083 648,13	0,00	0,00	1 190 081,75	3 014 577,08
Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	0,00	0,00	0,00	0,00	7 374 994,62	7 374 994,62	6 984 706,55
Saldo global [2] - [5]	390 484,75	382 925,56	1 135 510,96	-1 666 667,00	0,00	242 254,27	-464 577,86
Despesa primária	28 259 339,74	17 727 775,67	2 597 059,70	1 666 667,00	0,00	50 250 842,11	45 826 487,19
Saldo corrente	2 964 123,84	3 126 562,49	-1 018 358,26	-1 666 667,00	0,00	3 405 661,07	3 735 315,04
Saldo de capital	-2 579 168,35	-2 743 636,93	2 153 869,22	0,00	0,00	-3 169 936,06	-4 264 027,97
Saldo primário	619 613,32	484 055,61	1 180 376,84	-1 666 667,00	0,00	577 378,77	335 427,17
Receita total [1] + [2] + [3]	29 162 179,04	18 191 831,28	3 757 436,54	1 666 667,00	0,00	52 778 113,86	51 378 311,09
Despesa total [5] + [6]	29 162 179,04	18 085 397,66	2 673 788,41	1 666 667,00	0,00	51 588 032,11	48 363 734,01

Data	Nº Pág.
29/05/2026	1

Número	Ano
100	2026

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		12 717,13	788 063,11	800 780,24	787 706,21	13 074,03
FUNDOS FIXOS		3 800,00	0,00	3 800,00	0,00	3 800,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	1 047 806,12	5 835,74	1 053 641,86	0,00	1 053 641,86
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	137 171,58	2 096,66	139 268,24	39,78	139 228,46
	Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	969 820,37	10 922,60	980 742,97	137 040,83	843 702,14
	Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	321 091,95	5 704,70	326 796,65	181 995,27	144 801,38
	Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	142 023,71	0,00	142 023,71	0,00	142 023,71
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	330 630,25	0,00	330 630,25	0,00	330 630,25
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	233 765,07	0,00	233 765,07	0,00	233 765,07
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	696 096,82	0,00	696 096,82	409 872,88	286 223,94
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	136 978,16	0,00	136 978,16	0,00	136 978,16
	Conta : PT5000350351000058563073 - POLÍCIA					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	695 890,18	0,00	695 890,18	0,00	695 890,18
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	118 691,16	2 181,62	120 872,78	0,00	120 872,78
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	127 923,51	0,00	127 923,51	0,00	127 923,51
	Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					
	Banco : Millennium bcp	84 574,68	0,00	84 574,68	0,00	84 574,68
	Conta : PT500033000000001783354514 - Millennium					

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
29/05/2026	2

Número	Ano
100	2026

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Bic Português S.A.	43 455,60	0,00	43 455,60	0,00	43 455,60
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Bic Português S.A.	500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00
Conta : PT50007900005966337810152 - Depósito a Prazo					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 666 670,03	0,00	3 666 670,03	2 179,41	3 664 490,62
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
Sub-Total :	9 252 589,19	26 741,32	9 279 330,51	731 128,17	8 548 202,34
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	9 259 106,32	814 804,43	10 083 910,75	1 518 834,38	8 565 076,37
DOCUMENTOS					
Total de Movimentos de Tesouraria :	9 269 106,32	814 804,43	10 083 910,75	1 518 834,38	8 565 076,37
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1 921 734,15	27 133,08	1 948 867,23	758 785,48	1 190 081,75
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	7 347 372,17	29 801,86	7 377 174,03	2 179,41	7 374 994,62

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		Em Dinheiro	13 074,03
		Em Cheques e Vales Postais	0,00

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente



Deu
[Assinatura]

2026-06-02

MAPA DOS EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO

Nº	FINALIDADES	Encargos 1º Trimestre 2025				Encargos 2º Trimestre 2025		Divida a 30 de Junho de 2025
		Divida a 31 de Dezembro de 2025	Amortização	Juros		Divida a 31 de Junho de 2025	Amortização	
23	Financiamento à construção do Pavilhão Multiusos de Gondomar - (FEDER) - (I) (TERMINOU A 31/3/2025)	0,00 €				0,00 €		0,00 €
24	Financiamento à construção de Edifícios Escolares	679.609,22 €	17.051,41 €	6.480,54 €		658.817,40 €	17.238,48 €	641.379,32 €
103	Financiamento à construção de Centros Escolares	1.589.020,51 €	18.947,43 €	9.168,47 €		1.550.072,49 €	- €	1.550.072,49 €
Sub-Total (empréstimos excepcionados)		2.244.669,73 €	35.998,84 €	15.649,01 €		2.208.890,88 €	17.238,48 €	2.191.652,40 €
15	Liquidação dívida EDP	9.688.481,92 €	180.120,99 €	73.120,31 €		9.428.379,56 €	120.080,64 €	9.306.298,92 €
16	Cessão de Créditos Habitação - TERMINOU	- €				- €		- €
17	Cessão de Créditos Habitação - LEUQUIMOU	- €				- €		- €
27	Financiamento destinado à aquisição 349 fogos de Habitação Social (complementar)	1.333.564,49 €	51.971,40 €	- €		1.341.877,03 €	- €	1.341.877,03 €
28	Financiamento destinado à aquisição 156 fogos de habitação Social - Mo, S, Pedro da Cova	1.248.489,94 €	47.258,86 €	2.634,56 €		1.205.238,12 €	- €	1.205.238,12 €
29	Financiamento destinado a aquisição 100 fogos de habitação Social - Baquim do Monte	808.561,32 €	29.131,40 €	1.710,33 €		782.425,72 €	- €	782.425,72 €
30	Financiamento destinado à aquisição 93 fogos de habitação Social - Zorita, S. Corne	646.331,11 €	22.248,32 €	1.055,01 €		616.082,79 €	- €	616.082,79 €
31	Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar	399.909,40 €	9.434,51 €	3.542,45 €		355.474,79 €	9.355,12 €	345.518,67 €
32	Financiamento à construção de Edifícios Escolares	1.522.886,73 €	34.619,54 €	12.957,05 €		1.388.227,19 €	34.999,33 €	1.253.127,86 €
33	Financiamento complementar para aquisição de 109 fogos em Sta. Eulália	491.978,77 €	11.961,42 €	5.355,66 €		469.857,09 €	12.088,79 €	457.867,30 €
34	Financiamento complementar para aquisição de 88 fogos na Triana	515.308,28 €	18.384,97 €	6.622,49 €		499.341,71 €	15.503,78 €	484.837,93 €
35	Financiamento para aquisição de 109 fogos em Sta Eulália	1.344.887,70 €	15.505,76 €	6.502,72 €		1.329.380,24 €	67.843,95 €	1.051.536,29 €
36	IMRU - Empréstimo 88 fogos - Triana	403.228,76 €	- €	- €		403.228,76 €	52.815,31 €	6.200,64 €
102	Financiamento à construção de Centros Escolares	1.901.374,56 €	28.489,29 €	18.713,56 €		1.724.905,55 €	- €	1.724.905,55 €
53	Financiamento para aquisição de 43 fogos em Vila Verde	512.442,22 €	17.429,30 €	4.955,96 €		493.012,92 €	- €	493.012,92 €
59	Financiamento destinado à reabilitação de fogos de Habitação Social - Guerra	193.684,36 €	9.580,73 €	1.341,17 €		184.203,59 €	- €	184.203,59 €
101	Liquidação dívida EDP	9.128.511,04 €	280.120,36 €	78.097,24 €		9.514.412,08 €	130.080,64 €	9.428.379,56 €
Sub-Total (empréstimos não excepcionados)		50.439.649,54 €	653.315,64 €	216.872,23 €		49.785.433,50 €	482.943,50 €	49.292.550,76 €
TOTAL		52.644.354,27 €	689.214,49 €	233.441,25 €		51.995.134,18 €	450.177,02 €	51.544.953,16 €



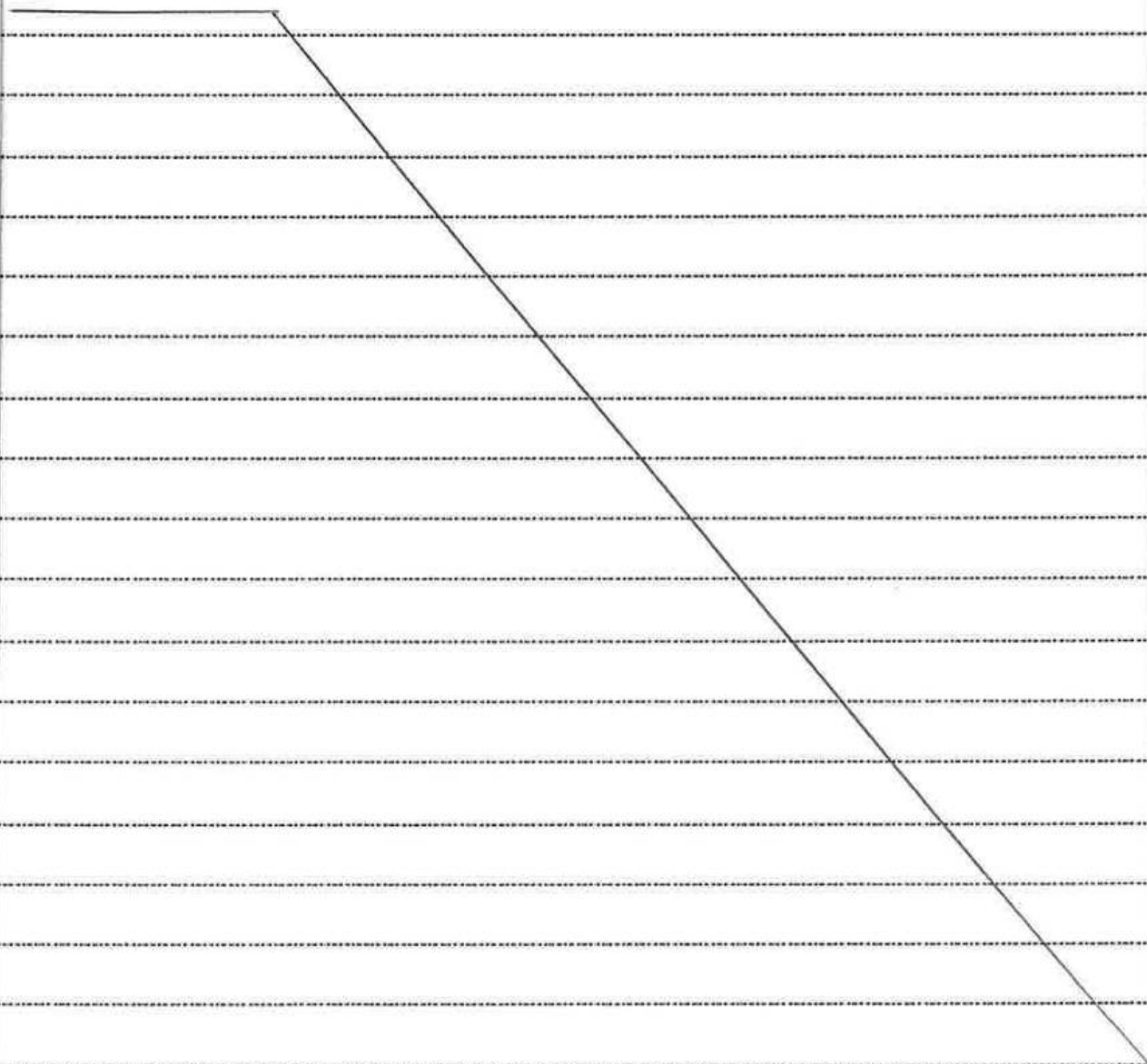
CÂMARA MUNICIPAL

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, (STCP, E.I.M., S.A) – DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO****EFETIVO E SUPLENTE E REVISOR OFICIAL DE CONTAS EFETIVO – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA --**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.



Dr. Guedes
[Signature]

PROPOSTA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO, E.I.M., S.A

Considerando que:

A Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.I.M., S.A. (doravante STCP, E.I.M., S.A.) é uma empresa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima, de capitais exclusivamente públicos e com natureza intermunicipal, nos termos do art.º 19.º do Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (RJAEL), sendo o Município de Gondomar um dos seus acionistas.

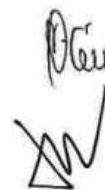
Nos termos do art.º 25.º e 26.º RJAEL, as empresas locais dispõem necessariamente de um fiscal único, designado pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo, e que é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

Nos termos da al. a), do n.º 1 e no n.º 3 do art.º 413.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo D.L. n.º 262/86, de 2 de setembro, aplicável às empresas locais *ex vi* art.º 21.º e n.º 1 do art.º 25.º do RJAEL, o fiscal único terá sempre um suplente, que será igualmente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas.

Estas disposições legais encontram respaldo no art.º 18.º dos Estatutos da STCP, E.I.M., S.A. que, no seu n.º 3 especifica que *"O Fiscal Único e o seu suplente são designados pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que para tanto deverão consensualizar uma proposta única"*.

Propõe-se:

Que, nos termos e no exercício das competências suprarreferidas, a Câmara Municipal de Gondomar, delibere:

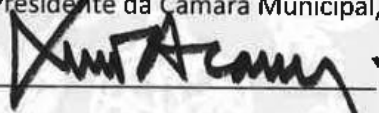


1 – Propor à Assembleia Municipal que seja designado como:

- a) Fiscal Único efetivo e Revisor Oficial de Contas efetivo da STCP: MAZARS & ASSOCIADOS, SROC, S.A., inscrita na ordem dos revisores oficiais de contas sob o nº 51 e na CMVM com o número 20161394, NIPC 502107251, representada pelo Dr. José Fernando Abreu Rebouta, ROC nº 1023, NIF [REDACTED] com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, 830, 3º sala 14, Porto;
- b) Fiscal Único Suplente da STCP, E.I.M., S.A.: Dra. Patrícia Alexandra Faria Cardoso, ROC n.º 1483, NIF [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Do Campo Alegre, 830, 3º sala 14, 4150-171 Porto.

Município de Gondomar, 27 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Filipe Araújo)



INFORMAÇÃO DIVERSA N.º 20/2026

ASSUNTO: Proposta de designação do Fiscal Único da STCP, E.I.M., S.A.

REQUERENTE: Gabinete de Apoio à Presidência

O Gabinete de Apoio à Presidência remeteu a este Departamento, para análise, minuta de proposta para deliberação da Câmara Municipal, com vista a propor à Assembleia Municipal a designação do Fiscal Único da Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, E.I.M., S.A. (STCP), remetida pelo Conselho de Administração da identificada empresa intermunicipal.

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, dispõe o n.º 2 do art.º 25 que *“As empresas locais dispõem sempre de uma assembleia geral e de um fiscal único”*, sendo que, nos termos do n.º 3 do art.º 26.º do referido diploma *“Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo”*.

Por sua vez, em conformidade com o disposto na al. a) do n.º 1 e no n.º 3 do art.º 413.º do Código das Sociedades Comerciais (D.L. n.º 262/86, de 2 de setembro), aplicável às empresas locais *ex vi* art.º 21.º¹ da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o fiscal único *“deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas”* e *“terá sempre um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas”*.

Estas disposições legais encontram ainda respaldo no art.º 18.º dos Estatutos da STCP, E.I.M., S.A. que, no seu n.º 3 especifica que *“O Fiscal Único e o seu suplente são designados pelas assembleias municipais dos municípios participantes no capital social da sociedade, sob proposta das respetivas câmaras municipais, que para tanto deverão consensualizar uma proposta única”*.

Posto isto, analisada a minuta em questão, constata-se que a mesma se encontra em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Assim, remete-se anexa minuta de proposta revista.

¹ *“As empresas locais regem-se pela presente lei, pela lei comercial, pelos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previstas.”*



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

D. Cel
XN

À consideração superior.

DJ, 25.05.2026

A Técnica Superior,

ANA SOFIA
MENDES PINTO

Assinado de forma
digital por ANA SOFIA
MENDES PINTO
Dados: 2026.05.25
16:49:17 +01'00'





CÂMARA MUNICIPAL



"REABILITAÇÃO E RAQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BAGUIM DO MONTE" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO – PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo presente à reunião de Câmara (cuja peça do procedimento constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.



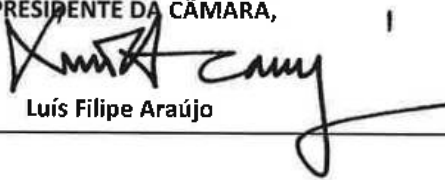
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, **27** de **maio** de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Luís Filipe Araújo

Refª Proc. Nº 709/26

INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

“REABILITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS DE BAGUIM DO MONTE”

Ex.mo Sr. Presidente,

Atenta a necessidade de se proceder à execução dos trabalhos constantes do projeto anexo, que tem como objetivo a correção de patologias existentes no edifício, tal como, infiltrações e problemas com os equipamentos de AVAC e tratamento de água. E também, tem como objetivo a melhoria da eficiência energética de todo o equipamento, submete-se à consideração superior, nos termos do artigo 36º do DL 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro) pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio (CCP), na sua redação atual, a presente proposta de decisão de contratar e aprovar ainda os seguintes pontos:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **1.685.065,35€**, IVA não incluído, a satisfazer pela dotação, conforme informação anexa da Contabilidade, para um prazo de execução de **365 dias**.

O preço base foi apurado tendo por referência os preços médios de mercado, encontrando-se adequado face ao objeto do contrato, conforme declaração anexa do projetista.



Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2024, e considerando o princípio de simplificação dos procedimentos e o reforço da responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, entende o Município estarem reunidas as condições para dispensar a revisão do projeto, uma vez que o procedimento em causa se encontra devidamente instruído com projetos subscritos por técnicos habilitados e respetivos termos de responsabilidade, e cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis, não se identificando qualquer exigência legal que imponha a sua revisão, sendo esta dispensa adequada à promoção da eficiência procedimental sem prejuízo do interesse público, contribuindo ainda para a redução dos prazos de tramitação e para o cumprimento dos prazos associados às candidaturas em curso.

2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, (art.º 38º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adopção de um **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do art.º 19 do C.C.P

3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento, em anexo, nos termos da alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, das quais se destaca:

- Projeto de Execução
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;

4. Do caderno de encargos constam também os seguintes elementos de solução da obra, nos termos do artigo 43º do CCP e Portaria 255/2023 de 7 de agosto, que a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável:

i) Programa, de acordo com o artigo 2º da Portaria 255/2023 de 7 de agosto;

ii) Projecto de execução, sendo este acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios
- b) Lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades.



- c) Levantamento e análises de base e de campo;
- d) Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição nos termos da legislação aplicável;

Para o presente procedimento não são exigíveis os seguintes elementos:

- a) Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável, dada a natureza da obra em questão e ao abrigo do Decreto Lei nº 69/2000 de 3 de Maio;
- b) Estudos de impacte social, económico ou cultural, incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, dado que a intervenção não implica qualquer operação de expropriação, não sendo necessária a aquisição de quaisquer direitos, nem implica ónus e servidão;
- c) Resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, neste caso dada a natureza da obra não é aplicável a execução de ensaios.

5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: (artº 67º do CCP)

a)	Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima	(Presidente)
b)	Arq.º José Eurico Mendes Dias	(1.º Vogal efetivo)
c)	Arq.ª Ana D'Alte	(2.º Vogal efetivo)
d)	Arq.ª Paulo César Silva Vieira	(Vogal suplente)
e)	Eng.ª Cátia Rosana Rodrigues Custódio	(Vogal suplente)

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo 1.º Vogal efectivo.

6. O órgão competente (Câmara Municipal de Gondomar) toma a decisão de contratar no uso de competência própria.

7. Em cumprimento do n.º 1 do art.º 290º -A do CCP, é designado como **Gestor do Contrato** o Eng.º Carlos Gonçalves, Técnico Superior, a desempenhar funções no Departamento de Obras Municipais

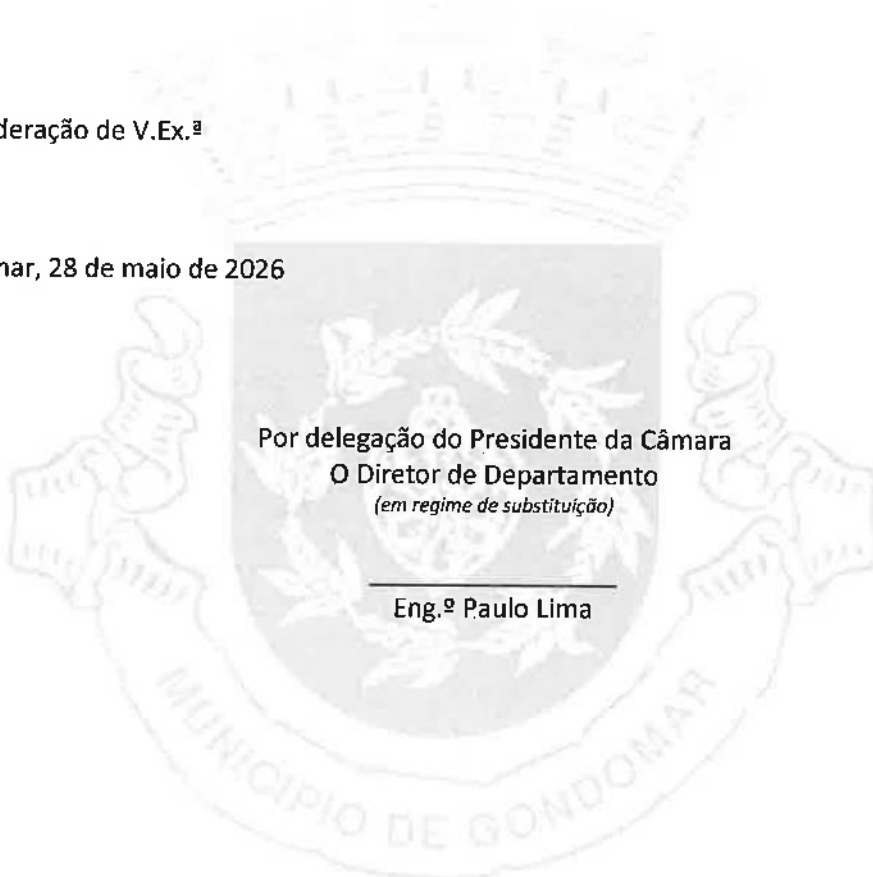


8. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novas obras, que consistam na repetição de obras similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

Foram cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 28 de maio de 2026



Por delegação do Presidente da Câmara
O Diretor de Departamento
(em regime de substituição)

Eng.º Paulo Lima



Informação Procedimento

Assunto:

Reabilitação E Requalificação Energética Do Edifício Das Piscinas De Baguim Do Monte.

Finalidade/Objeto:

A presente empreitada tem como objetivo a correção de patologias existentes no edifício, tal como, infiltrações e problemas com os equipamentos de AVAC e tratamento de água. E também, tem como objetivo a melhoria da eficiência energética de todo o equipamento.

Prazo de execução:

365 dias. À consideração superior.

Contraparte:

Concurso público.

Preço base (n.º 3 do art.º 47º do CCP)

1 685 065,35€ (Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil, sessenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Este valor resulta de uma estimativa orçamental fundamentada nos trabalhos previstos no projeto, em preços correntes de mercado para intervenções de natureza semelhante, considerando os custos deste tipo de equipamentos, arranjos exteriores, acabamentos e condicionantes específicas do local.

Tipo de Procedimento

Consulta prévia. À consideração superior.

Formula de Revisão de Preços

F07 - reabilitação profunda de edifícios;

Alvará:

*4ª categoria, 19ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta e;
1ª categoria, 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos que cabem na proposta e;
4ª categoria, 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 18ª subcategorias da classe correspondente ao valor global dos trabalhos que cabem na proposta.*

Gestor do contrato:

Carlos Gonçalves – Departamento de Obras Municipais

Gondomar, maio de 2026

Assinado por: Carlos Miguel Martins Gonçalves
Num. de identificação: [REDACTED]

O Técnico Superior _____

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

N.Seq.: 60796

DELIB.: PISCINAS_BAGUIM.MONTE/2026

Serviço Requiritante: C1 Departamento de Obras Municipais

Organica: 19 Desporto

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 26 Ano 2026

19 DESPORTO

2022/62 BENEFICIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Acc.: 8 Beneficiação das Piscinas Municipais de Baguim do Monte

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 149 000,00

Cabimentado: 148 847,44

Saldo: 152,56

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lang.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
01/06/2026	3995	148 847,44				148 847,44	BENEFICIAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BAGUIM DO MONTE. VALOR GLOBAL 1.685.065,35 € ACRESCIDO DE IVA



CÂMARA MUNICIPAL



"CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA RUA ENG.º ADELINO AMARO DA COSTA (CONJUNTO HABITACIONAL DAS CASAS AMARELAS) - 1ª FASE" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PLANOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo presente à reunião de Câmara (cuja peça do procedimento "planos de trabalhos, equipamentos e mão de obra" constam do referido processo e foram anteriormente enviadas a todos os membros do Executivo, em suporte informático), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovar a proposta anexa.*

Abstiveram-se os vereadores/as Senhores/as Sr.ªs: Sr.ª de Lurdes Neves, José Mota e Eng.º António Gonçalves.

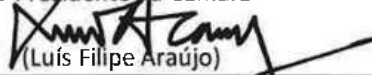


DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara

Gondomar,

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe Araújo)

Proc.º 507/23: CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA RUA ENG.º ADELINO AMARO DA COSTA (CONJUNTO HABITACIONAL DAS CASAS AMARELAS) - 1ª FASE – Aprovação da 2ª prorrogação de prazo e respetivo plano de trabalhos, plano de Mão de Obra, plano de equipamento e cronograma financeiro ajustados

Ex.mo Sr. Presidente,

Por deliberação de Câmara de 17.05.2024, foi adjudicada a empreitada em assunto à firma MJFT – Construções Unipessoal, Lda, pelo valor de 2.941.648,41€, para um prazo de execução de 365 dias.

Em Reunião de Câmara de 24.09.2025 foi concedida a 1ª prorrogação do prazo de execução da empreitada em 236 dias.

Por requerimento apresentado em 12.05.2026, registado no MGD n.º 36010, a adjudicatária requer prorrogação do prazo de execução da empreitada em 214 dias.

Pelo Gestor do Contrato e pela Fiscalização da Obra, foi emitido o parecer, datado de 15.05.2026, que se anexa, onde informa ser de conceder os 214 dias de prorrogação.

Em face ao exposto, solicita-se a aprovação da prorrogação de prazo de 214 dias, ficando a nova data de conclusão da obra para 31 de dezembro de 2026, bem como aprovar o novo plano de trabalhos, plano de Mão de Obra, plano de equipamento e cronograma financeiro ajustados.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 27 de maio de 2026

Por delegação do Presidente da Câmara

O Diretor de Departamento

(em regime de substituição)



Eng.º Paulo Lima

Paulo
LM

Para:	Exmo. Sr.ª Eng.º Paulo Lima
De:	Ana d'Alte / Rui Fonseca
Data:	15 de maio de 2026
Assunto:	Empreitada "Construção da Urbanização da Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa (Conjunto Habitacional das Casas Amarelas) – 1ª Fase" Pedido da 2.ª Prorrogação de Prazo - MGD 36010

Detalhes da Empreitada:

Processo: 507/23

Valor da empreitada: 2 941 648,41 €

Prazo de Execução: 365 dias

Consignação: 08/08/2024

Suspensão: 60 dias (entre 08/08/2024 e 07/10/2024)

Prazo de obra: 07/10/2025

Primeira prorrogação de prazo: 236 dias

Prazo atualmente em vigor: 01 de junho de 2026

Segunda prorrogação de prazo: 214 dias

Nova data proposta para conclusão: 31 de dezembro de 2026

O adjudicatário MJFT Construções, Lda solicitou uma segunda prorrogação do prazo de execução da empreitada, por um período de 214 dias, apresentando, em síntese, os seguintes fundamentos:

1. Atrasos no fornecimento de materiais essenciais à execução da obra, designadamente blocos e elementos cerâmicos de alvenaria, bem como materiais de revestimento de cobertura;
2. Condições meteorológicas particularmente adversas verificadas entre novembro de 2025 e fevereiro de 2026, com precipitação intensa e ventos fortes, que condicionaram a execução de trabalhos no exterior;
3. Dificuldades na mobilização e estabilização de mão de obra qualificada, num contexto de elevada procura no setor da construção.

Da análise efetuada, verifica-se que os constrangimentos invocados tiveram efetivo impacto no desenvolvimento dos trabalhos, condicionando a sequência das atividades previstas no plano de trabalhos e afetando o ritmo normal de execução da empreitada.

Importa referir que a presente obra já se encontrava condicionada por atrasos significativos na disponibilização integral do terreno, situação que fundamentou a aprovação da primeira prorrogação de prazo.

Apesar dos esforços desenvolvidos pelo empreiteiro no sentido de recuperar os atrasos acumulados, subsistem circunstâncias que continuam a afetar o normal andamento da obra.



GONDOMAR

é a nossa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

2026-06-02

Página 2 de 2 28

Face ao exposto, e considerando que os motivos apresentados se mostram atendíveis e tiveram reflexo efetivo no prazo de execução dos trabalhos, entende-se justificar-se a concessão de uma segunda prorrogação do prazo contratual por **214 dias**, fixando-se como nova data limite para a conclusão da empreitada o dia **31 de dezembro de 2026**, que aqui colocamos à consideração superior, bem como a aprovação do novo cronograma financeiro e novos mapas de trabalhos, de equipamentos e de mão de obra atualizados.

À consideração superior.

O Fiscal de Obra

Assinado por: **Rui Manuel Cardoso Fonseca**
Data: 2026.05.15 14:43:14+01'00'

(Rui Fonseca)

O Gestor de Contrato

Assinado por: **ANA D'ALTE AZEVEDO PINTO GUEDES**
Data: 2026.05.15 14:44:35+01'00'

(Ana d'Alte)





Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar
Praça Manuel Guedes,
4420-193 S. Cosme

V/ Referência:

N/ Referência.: UrbCAm_003

Data: 2026/05/12

Assunto: “Construção da Urbanização da Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa (Conjunto Habitacional das Casas Amarelas) – 1ª Fase” – Prorrogação do Prazo da empreitada.

Senhor Presidente,

No âmbito da empreitada identificada em epígrafe, adjudicada em 17/05/2024, à MJFT, vimos por este meio expor e requerer a prorrogação do prazo da empreitada.

O presente pedido fundamenta-se na ocorrência de diversos fatores e circunstâncias imprevistas, alheios à esfera de controlo do empreiteiro, que afetaram o normal desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento do plano de trabalhos aprovado, designadamente:

Atrasos no fornecimento de materiais.

Verificaram-se atrasos significativos no fornecimento de materiais essenciais à execução da empreitada, em particular blocos e elementos cerâmicos de alvenaria, bem como materiais de revestimento de cobertura.

Estes atrasos resultaram de interrupções na produção, associadas a condições excecionais verificadas junto dos produtores e distribuidores, conduzindo a prazos de entrega substancialmente superiores aos inicialmente previstos e refletidos no plano de trabalhos.

Esta circunstância teve impacto direto na disponibilidade de frentes de trabalho e na sequência das atividades críticas da obra, impedindo a sua execução nos tempos planeados.

Condições meteorológicas adversas.

No período compreendido entre novembro de 2025 e fevereiro de 2026, registaram-se condições meteorológicas particularmente adversas, com precipitação intensa e ventos fortes, que limitaram de forma relevante a execução de trabalhos no exterior, nomeadamente movimentos de terras, estruturas e betonagens.



Como consequência, verificaram-se interrupções e abrandamentos sucessivos da atividade, com impacto na produtividade e no cumprimento das etapas previstas para esse período.

Condicionamentos de mão de obra e planeamento da execução.

A execução da empreitada foi igualmente condicionada por dificuldades na mobilização e estabilização de mão de obra qualificada, num contexto de elevada procura no setor da construção.

Esta situação afetou a capacidade de resposta em determinadas frentes de trabalho, obrigando a reajustamentos frequentes na afetação de equipas e na programação de tarefas.

Os fatores acima referidos, conjugados com a natureza sequencial da empreitada, composta por seis blocos de habitação, provocaram impactos acumulados no desenvolvimento dos trabalhos, condicionando a progressão normal das fases subsequentes da obra e tornando impossível a sua conclusão dentro do prazo inicialmente contratualizado.

Face ao exposto, e considerando o impacto acumulado dos fatores descritos no desenvolvimento da empreitada, entendemos que não se mostram reunidas as condições para a conclusão dos trabalhos no prazo contratual em vigor.

Neste contexto, e tendo em conta o novo Plano de Trabalhos e o Plano de Pagamentos que se juntam em anexo, a entidade adjudicatária vem, por este meio, solicitar a prorrogação do prazo contratual de execução da empreitada por mais 214 (Duzentos e Catorze) dias, passando o termo do prazo para o dia 31/12/2026, período que se considera necessário e adequado à integral conclusão dos trabalhos.

Mais se informa que nos mantemos totalmente empenhado na boa execução da obra e na recuperação dos atrasos verificados, encontramos-nos disponíveis para, em articulação com os serviços dessa Câmara Municipal, prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que entendam por convenientes.

Anexos: Plano de Trabalhos Modificado, Equipamentos e Mão de Obra e Plano de Pagamentos.

Com os melhores cumprimentos,

A Gerência,

MIGUEL
JOSE FARIA
TEIXEIRA

Assinado de forma
digital por MIGUEL
JOSE FARIA TEIXEIRA
Dados: 2026.05.12
14:13:47 +01'00'



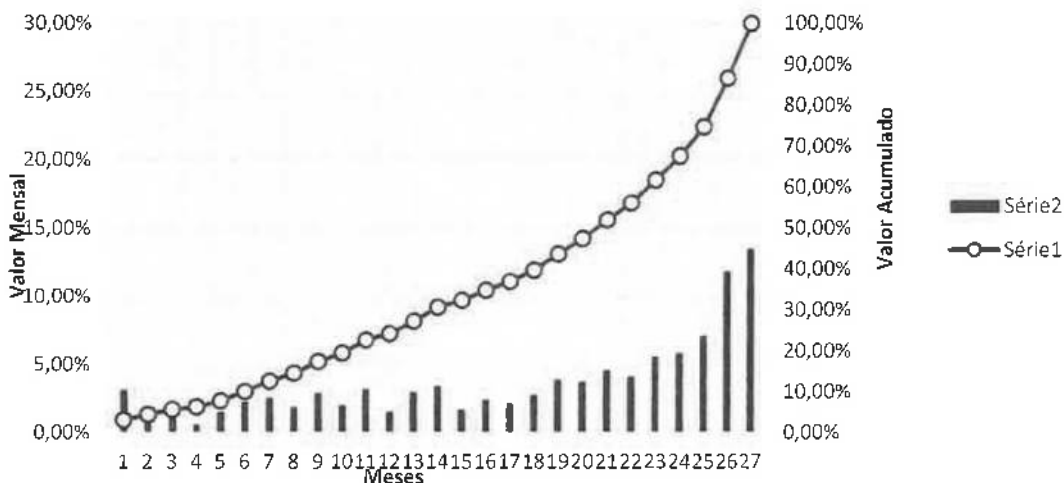
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten signature/initials.

**“CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA RUA ENG.º ADELINO AMARO DA COSTA
(CONJUNTO HABITACIONAL DAS CASAS AMARELAS) - 1ª FASE”**

PLANO DE PAGAMENTOS /CRONOGRAMA FINANCEIRO

Meses	Porcentagem / Valor			
	Mensal		Acumulada	
1	3,17%	93 267,24 €	3,17%	93 267,24 €
2	1,28%	37 595,67 €	4,45%	130 862,91 €
3	1,28%	37 575,83 €	5,73%	168 438,74 €
4	0,61%	17 871,59 €	6,33%	186 310,33 €
5	1,51%	44 365,57 €	7,84%	230 675,90 €
6	2,26%	66 449,35 €	10,10%	297 125,25 €
7	2,56%	75 363,20 €	12,66%	372 488,45 €
8	1,90%	55 858,38 €	14,56%	428 346,83 €
9	2,92%	86 000,20 €	17,48%	514 347,03 €
10	2,04%	60 090,38 €	19,53%	574 437,41 €
11	3,21%	94 322,81 €	22,73%	668 760,22 €
12	1,57%	46 303,76 €	24,31%	715 063,98 €
13	2,98%	87 700,65 €	27,29%	802 764,63 €
14	3,46%	101 774,80 €	30,75%	904 539,43 €
15	1,70%	50 117,37 €	32,45%	954 656,80 €
16	2,42%	71 240,07 €	34,87%	1 025 896,87 €
17	2,14%	62 814,61 €	37,01%	1 088 711,48 €
18	2,80%	82 366,37 €	39,81%	1 171 077,85 €
19	3,90%	114 740,91 €	43,71%	1 285 818,76 €
20	3,75%	110 362,52 €	47,46%	1 396 181,28 €
21	4,58%	134 625,11 €	52,04%	1 530 806,39 €
22	4,14%	121 684,66 €	56,18%	1 652 491,05 €
23	5,58%	164 251,55 €	61,76%	1 816 742,60 €
24	5,83%	171 632,05 €	67,59%	1 988 374,65 €
25	7,11%	209 247,99 €	74,71%	2 197 622,64 €
26	11,83%	348 009,35 €	86,54%	2 545 631,99 €
27	13,46%	396 016,42 €	100,00%	2 941 648,41 €



Prazo de execução - 816 dias



**"CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA RUA ENG.º ADELINO AMARO DA COSTA
(CONJUNTO HABITACIONAL DAS CASAS AMARELAS) - 1ª FASE"**

Nota: A revisão de preços será realizada com recurso a Fórmula de revisão de preços única que será do tipo fórmula : F 01 – Edifícios de habitação.

Felgueiras, 12 de maio de 2026

**MIGUEL
JOSE FARIA
TEIXEIRA**

Assinado de forma
digital por MIGUEL
JOSE FARIA TEIXEIRA
Dados: 2026.05.12
14:09:51 +01'00'



CÂMARA MUNICIPAL



PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, CONTRATO A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES, VERBA GLOBAL, VERBA PARA APOIO PONTUAL E ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova* a proposta anexa. -----

PROPOSTA

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

O Movimento Associativo em Gondomar tem-se afirmado como um exemplo de organização e cooperação, desempenhando um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas dirigidas à comunidade. Através da mobilização de sinergias, tem contribuído de forma significativa para a inclusão e motivação das pessoas, incentivando a sua participação ativa na dinâmica da vida comunitária.

A análise resultante de anos de cooperação entre a Autarquia e as instituições do concelho evidenciou a necessidade de reforçar os princípios de transparência, rigor e imparcialidade, bem como de garantir uma maior eficiência no apoio público. Esta perspetiva visa uma comparticipação clara no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que promovam a valorização das qualificações humanas e que sejam de reconhecido interesse municipal. Estes constituem alguns dos desafios que se colocam às áreas social, cultural, recreativa, desportiva, socioeducativa e de proteção animal e ambiental.

Tendo em conta que o Associativismo em Gondomar tem vindo a assumir um papel cada vez mais estratégico na promoção do desenvolvimento socioeconómico local — contribuindo para o acesso a melhores condições de vida e conforto, bem como para a promoção e fruição cultural, desportiva e recreativa da comunidade — importa destacar o seu papel na afirmação de uma cidadania ativa e participativa.

Neste contexto, a promoção do desenvolvimento do movimento associativo deve assentar num compromisso de responsabilidade partilhada e colaboração Institucional, baseado numa estreita articulação entre a Câmara Municipal e as diferentes estruturas associativas.

Reconhece-se, ainda, a heterogeneidade do tecido associativo, cujos calendários de provas, competições e atividades letivas nem sempre se compatibilizam com os ritmos e temporalidades administrativas das autarquias, especialmente no que toca ao cumprimento de metas e prazos definidos.



A análise dos apoios ao movimento associativo do Município de Gondomar nos últimos anos, e à expressão de apoios pontuais ao que é o Apoio Regular ao Movimento Associativo, distribuído pelos diferentes subprogramas aqui apresentados, passíveis de candidaturas, permite estabelecer uma ordem de grandeza para os mesmos, que se estimam poder vir a ser distribuídos pelas candidaturas aprovadas, no caso dos apoios regulares, e daqueles projetos que, mediante a devida comprovação casuística e interesse público existente, venham a beneficiar de apoios pontuais.

E em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar – Princípios Orientadores;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar - Princípios Orientadores e de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais:

1. Que o prazo para a apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar decorrerá de 8 de junho a 12 de julho de 2026. No caso da candidatura ser enviada pelo correio, vigorará a data do carimbo dos CTT;
2. Que no âmbito da atribuição do Apoio seja celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e as associações beneficiárias, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2026, excecionalmente e para efeitos financeiros, até 31 de março de 2027. Após esta data, verificando a falta de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 28 de fevereiro de 2027, por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.
3. Aprovar uma verba global de **1.955.000,00 € (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil euros)**, distribuída da seguinte forma:



3.1. **1.230.000,00 € (um milhão duzentos e trinta mil euros)**, para Programas sub-programas passíveis de candidatura, nomeadamente:

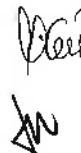
- a) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa – **350.000,00 € (trezentos e cinquenta mil euros)**;
- b) Programa de Apoio à Prática Desportiva – **605.000,00 € (seiscentos e cinco mil euros)**;
- c) Programa de Apoio Socioeducativo – **40.000,00 € (quarenta mil euros)**;
- d) Programa de Apoio à Proteção Animal e Defesa do Ambiente – **35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)**;
- e) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **200.000,00 € (duzentos mil euros)**;

Sendo que,

- e1) o *Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social*, contemple apenas os Sub-programas 1 “PADES” e 4 “Apoio a Iniciativas de Relevante Interesse”, tendo em consideração a viabilidade de abertura de Programa de Apoio Extraordinário ao 3.º Setor que poderá vir a assegurar as necessidades contempladas nos sub-programas (2.a) *Resposta Mais – Apoio a pequenas obras de beneficiação e remodelação de infra-estruturas sociais*, (2.b) *Resposta Mais - Aquisição de equipamentos e apoio à aquisição de transportes* e (3) *Apoio à aquisição e cedência de transportes* e, em regime de excecionalidade, autorizar a redistribuição das verbas no âmbito do “PADES” garantindo critério de equidade e proporcionalidade, em conformidade com as respostas sociais desenvolvidas;
- e2) no Sub-programas 1 “PADES” que sejam considerados a capacidade total de vagas, em respostas sociais, aprovadas pelo Instituto de Segurança Social, I.P. (com e sem Acordo de Cooperação) e atribuir a majoração 0.3 em resposta Serviço de Apoio Domiciliário realizada 7 dias por semana.

3.2 Aprovar uma verba de **690.000,00 € (seiscentos e noventa mil euros)** para Apoio Pontual ao Movimento Associativo, no cumprimento dos Artigos 1.º, 2.º e 3.º do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, aprovado em Reunião de Câmara de 16/03/2016, com as alterações introduzidas em dezembro de 2016 e junho de 2019. Para o ano 2026 serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Atividade Cultural e Recreativa – **225.000,00 € (duzentos e vinte e cinco mil euros)**;



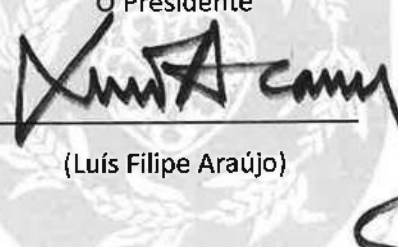
- b) Atividade Prática Desportiva – **365.000,00 € (trezentos e sessenta e cinco mil euros);**
- c) Desenvolvimento Social – **100.000,00 € (cem mil euros);**

3.3 Considerar que a verba referida em 3.2, se estima constituir um valor máximo a apoiar em 2026. Assim aos apoios que já foram, pontualmente, prestados durante o ano 2026, no âmbito das diversas atividades elencadas no mesmo ponto, integram já o somatório dos valores parciais descritos, nas diversas alíneas;

3.4 Aprovar a atribuição de uma verba global e **35.000,00 € (trinta e cinco mil euros)** à **Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar**, de forma a apoiar financeiramente o seu funcionamento e execução das ações/ atividades enquadradas nos seus fins estatutários.

Paços do Concelho, 27 de maio de 2026.

O Presidente



(Luís Filipe Araújo)



Município de Gondomar
Posição dos Cabimentos para o ano de 2026

Handwritten signature: *[Signature]*

Município de Gondomar

Posição dos Cabimentos para o ano de 2026

Num. Seq.	Documento					Valores					
	Data	Serv. Req.	Cl. Orçam.	PPI/AMR	N Lanç.	Dependência	Inicial	Reforços	Anulações	Compromisso	Saldo
60773	DELIB.: PAMACULTURA/2026										
	29/05/2026	A8 Gabinete de Apoio à Presidência 12	040701	26 12 2022/40 Ac.1	02-3969		350 000,00	0,00	0,00	0,00	350 000,00
	Descr.: PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO 2026 - CULTURA										
60774	DELIB.: PAMA/PONTUALCULTURA/2026										
	29/05/2026	A8 Gabinete de Apoio à Presidência 12	040701	26 12 2022/40 Ac.1	02-3970		150 000,00	0,00	0,00	0,00	150 000,00
	Descr.: PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO 2026 - PONTUAL - CULTURA (PARA O ANO DE 2027 - 75000,00€)										
	Total da G.O.P 26 12 2022/40 Ac.1 :						528 000,00	0,00	0,00	28 000,00	500 000,00
	Total da económica 040701 :						528 000,00	0,00	0,00	28 000,00	500 000,00
	Total da orgânica 12 :						528 000,00	0,00	0,00	28 000,00	500 000,00
60778	DELIB.: PAMA/EDUCAÇÃO/2026										
	29/05/2026	A8 Gabinete de Apoio à Presidência 13	040701	26 13 2022/5003	02-3974		40 000,00	0,00	0,00	0,00	40 000,00
	Descr.: PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO 2026 - EDUCAÇÃO										
	Total da G.O.P 26 13 2022/5003 :						40 000,00	0,00	0,00	0,00	40 000,00
	Total da económica 040701 :						40 000,00	0,00	0,00	0,00	40 000,00
	Total da orgânica 13 :						40 000,00	0,00	0,00	0,00	40 000,00
60775	DELIB.: PAMADESPORTO/2026										
	29/05/2026	A8 Gabinete de Apoio à Presidência 19	040701	26 19 2022/64 Ac.1	02-3971		605 000,00	0,00	0,00	0,00	605 000,00
	Descr.: PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO 2026 - DESPORTO										
60776	DELIB.: PAMA/PONTUALDESPORTO/2026										
	29/05/2026	A8 Gabinete de Apoio à Presidência 19	040701	26 19 2022/64 Ac.1	02-3972		241 200,00	0,00	0,00	0,00	241 200,00
	Descr.: PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO 2026 - PONTUAL - DESPORTO (PARA O ANO DE 2027 - 118 800,00€)										
	Total da G.O.P 26 19 2022/64 Ac.1 :						846 200,00	0,00	0,00	0,00	846 200,00
	Total da económica 040701 :						846 200,00	0,00	0,00	0,00	846 200,00



Município de Gondomar

Posição dos Cabimentos para o ano de 2026

Num. Seq.	Documento						Valores				
	Data	Serv. Req.	Cl. Orçam.	PPI/AMR	N Lanç.	Dependência	Inicial	Reforços	Anulações	Compromisso	Saldo
60777	DELIB.: BOLSAATLETASDESPORTO/2026										
	29/05/2026 A8 Gabinete de Apoio à Presidência 19 040802 26 19 2022/64 Ac.3 02-3973										
	Descr.: PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO 2026 - DESPORTO - BOLSA ATLETAS										
	Total da G.O.P 26 19 2022/64 Ac.3 :						5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
	Total da económica 040802 :						5 000,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00
Total da orgânica 19 :							851 200,00	0,00	0,00	0,00	851 200,00
Total Geral:							1 789 200,00	0,00	0,00	28 000,00	1 761 200,00

2026-06-02





CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO N.º [REDACTED] – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DA LOMBA, NA FREGUESIA DA LOMBA – REQUERENTE: MARCO ANDRÉ
PINTO ALVES – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova o projeto
anexo.

Dei
[Signature]

Proposta

Marco André Pinto Alves, na qualidade de representante do proprietário, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, Registo MGD n.º [REDACTED], ao abrigo do disposto no artigo 54º, da Lei 91/95 de 2 de setembro, na sua última redação, que estabelece o regime excecional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Legal.

O pedido incide sobre o prédio rústico com área de 13 155,95 m² (conforme RGG do BUPi), denominado Candelínhas, sito em Lugar da Lomba, freguesia da Lomba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº [REDACTED] e inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED].

Sobre o pedido, foi emitida informação favorável por meu despacho de 26/05/2026, sobre a qual recaiu concordância nos termos: "Concordo. Proceda-se em conformidade."

Anexa-se Informação Técnica datada de 28/04/2026, bem como a planta com a identificação e localização do prédio.

Pelo que PROPONHO,

Que o órgão executivo delibere:

- Emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua última redação, com os fundamentos constantes do parecer técnico;
- Seja transcrito para a certidão, a emitir ao interessado, o destaque constante da informação nº. 015/2014, de 7/5/2014, que aqui se reproduz: "Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação".

Gondomar, **27** maio de 2026

O Presidente da Câmara,



Luís Filipe Araújo

PCU
JW

INFORMAÇÃO Nº 22717/2026

Requerimento nº [REDACTED]
Processo nº [REDACTED]
Assunto: Certidão de Compropriedade (prédio rústico)

Exmo. Senhor Chefe de Divisão

1. O requerente apresenta através do reg. nº 41/2026/29972, aperfeiçoamento ao pedido de constituição de compropriedade para dois (2) proprietários, nos termos do nº 1 do art.º 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para o prédio rústico com área de 13 155,95 m² (conforme RGG do BUPI), denominado Candelinhas, sito em Lugar da Lomba, freguesia da Lomba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº [REDACTED] e inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED]
2. Da análise dos elementos, verifica-se uma discrepância quanto à área do terreno, sendo que a Certidão Predial indica 17 000 m², enquanto a Representação Gráfica Georreferenciada apresenta a área de 13 155,95 m².
3. O prédio apresenta as seguintes confrontações:
Norte: Laura Gomes / Nascente: Caminho / Sul: Albertina Fernandes de Araújo / Poente: Rio Douro
4. Verifica-se o seguinte antecedente: [REDACTED] -Certidão de compropriedade para 10 prédios.
5. Sobre esta matéria da compropriedade já foi elaborada a informação jurídica nº 15/2014.
6. Pela leitura da mesma, conclui-se que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.
7. Face ao exposto, tornar-se-á irrelevante a área da propriedade, uma vez que não será assim exigível a garantia da quota ideal a transmitir para uma rentabilidade económica não urbana.
8. Nestes termos, considera-se não haver inconveniente em emitir parecer favorável à pretensão, nos exatos termos do segundo parágrafo do ponto 31 da informação jurídica nº 15/2014, sendo de remeter para reunião de câmara.

À consideração superior

Gondomar, 28-04-2026

Assinado por: **MADALENA SUSANA DA SILVA**
MOURA FRANÇA

Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.04.28 14:47:00+0100

O Gestor de Procedimento,



Madalena França



Assinado por: Marco André
Pinto Alves
Identificação: [REDACTED]
Data: 2026-04-09 às 14:03:44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema de Informação Cadastral Simplificada

Termo de Responsabilidade do Promotor

Nº. Processo: 3609229 Data de Entrada: 06/08/2025 11:54:54 Validado por: paulo.jq.morgado

Dados do Prédio

Concelho	Freguesia	Natureza	Nº. Matriz
Gondomar	Lomba	[REDACTED]	[REDACTED]

Dados da Pessoa

Nome	Identificação	Qualidade
Marco André Pinto Alves	[REDACTED]	Promotor, Representante
Cabeça de casal da herança de Nilza Franchini Correia da Silva Meireles Oliveira	[REDACTED]	Representado, Titular

Representação Gráfica Georreferenciada (RGG)



Área	Coordonadas do Centrolde
13155.95 m²	Oficiais ETRS89 PT-TM06 (M,P): -23744.5994, 154203.2755
	Geográficas WGS84 (Lat, Long): 41.0566102, -8.4155696

Marco André Pinto Alves, na qualidade de promotor/proprietário e representante da Cabeça de casal da herança de Nilza Franchini Correia da Silva Meireles Oliveira, declara serem da sua inteira responsabilidade os dados relativos à delimitação do polígono constante da RGG do processo nº 3609229.

Mais declara que autoriza que os seus dados pessoais, constantes do presente procedimento de RGG, sejam utilizados para efeitos de notificação no âmbito do procedimento de conciliação administrativa.

06-08-2025 11:57:44

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL

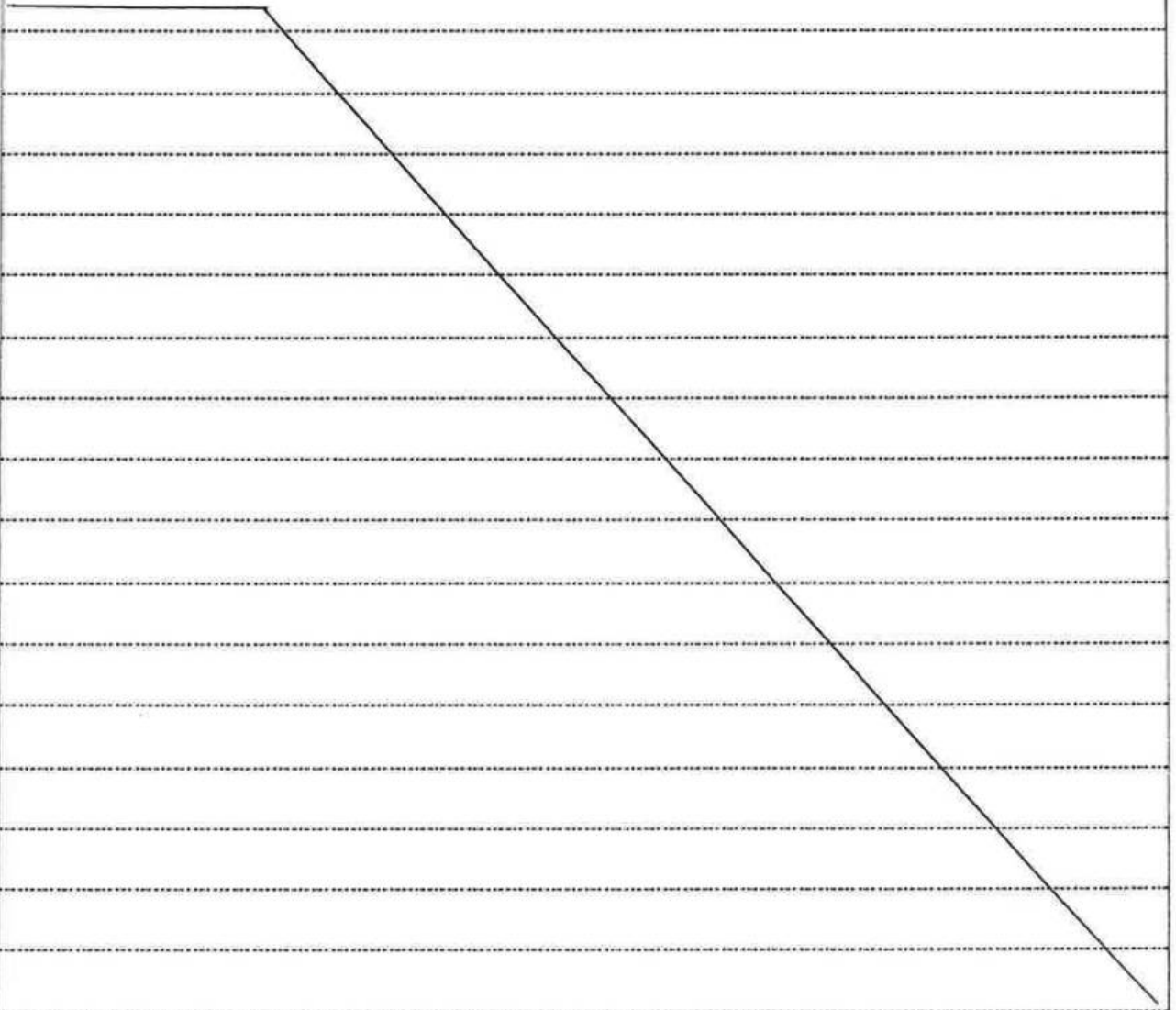


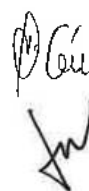
PROCESSO N.º [REDACTED] – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DA LOMBA, NA FREGUESIA DA LOMBA – REQUERENTE: MARCO ANDRÉ
PINTO ALVES – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade, aprovar a proposta
Anexa:





Proposta

Marco André Pinto Alves, na qualidade de representante do proprietário, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, Registo MGD n.º [REDACTED]), ao abrigo do disposto no artigo 54º, da Lei 91/95 de 2 de setembro, na sua última redação, que estabelece o regime excecional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Legal.

O pedido incide sobre o prédio rústico com a área total de 2800 m2, inscrito com a matriz rústica [REDACTED] sito no lugar da Lomba, na Freguesia da Lomba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º [REDACTED]

Sobre o pedido, foi emitida informação favorável por meu despacho de 22/05/2026, sobre a qual recaiu concordância nos termos: "Concordo. Proceda-se em conformidade.

Anexa-se Informação Técnica datada de 28/04/2026, bem como a planta com a identificação e localização do prédio.

Pelo que PROPONHO,

Que o órgão executivo delibere:

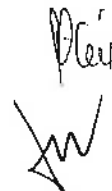
- a) Emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, ao abrigo da competência prevista no nº 1 do artigo 54º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua última redação, com os fundamentos constantes do parecer técnico;
- b) Seja transcrito para a certidão, a emitir ao interessado, o destaque constante da informação nº. 015/2014, de 7/5/2014, que aqui se reproduz: "Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação".

Gondomar, 27 maio de 2026

O Presidente da Câmara,



Luís Filipe Araújo



INFORMAÇÃO Nº 22757/2026

Requerimento nº [REDACTED]

Processo nº [REDACTED]

Assunto: Pedido de certidão para constituição em compropriedade de prédio rústico

Exmo. Senhor Chefe de Divisão

1. O requerente (cabeça de casal da herança) solicita a emissão de certidão para a constituição de compropriedade de prédio rústico, com a área total de 2800 m2, inscrito com a matriz rústica [REDACTED] sito no lugar da Lomba, na Freguesia da Lomba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º [REDACTED]
2. De acordo com parecer jurídico n.º 59/2025, não se revela necessária a subscrição do requerimento por todos os proprietários identificados na Certidão de Registo Predial (aqui habilitação), para o cumprimento do art. 54.º da Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, sendo suficiente ser requerida pelo cabeça de casal.
3. Sobre a matéria da compropriedade, foi elaborada a informação jurídica n.º 15/2014, de onde se conclui que a compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.
4. Face ao exposto, considera-se não haver inconveniente em emitir parecer favorável à emissão da certidão, nos exatos termos do disposto no ponto n.º 28. da informação jurídica n.º 15/2014, ou seja, que “do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação”.
5. Sobre os comproprietários, o requerente apresenta procedimento simplificado de habilitação de herdeiros:

*Plen
fw*

- Denisa Maria Franchini Correia de Meireles Oliveira Semblano
- Hélder Augusto Franchini Correia Meireles de Oliveira
- Bela Maria Franchini Correia Meireles de Oliveira
- Pedro Miguel Franchini Correia Meireles de Oliveira

À consideração superior.

Gondomar, 28-04-2026

O Gestor de Procedimento,

Digitally signed by ADOLFO AMARAL BRAVO FARIA
Date: 2026.04.28 15:59:53 +01:00

Adolfo Amaral Bravo Faria



Assinado por: Marco André
Pinto Alves
Identificação: [REDACTED]
Data: 2026-04-09 às 15:29:46

Handwritten signature and initials.



Sistema de Informação Cadastral Simplificada

Termo de Responsabilidade do Promotor

Nº. Processo: 3609947 Data de Entrada: 06/08/2025 14:25:31 Validado por: paulo-jq-morgado

Dados do Prédio

Concelho	Freguesia	Natureza	Nº. Matriz
Guridomiar	Lomba	[REDACTED]	[REDACTED]

Dados da Pessoa

Nome

Marco André Pinto Alves

Identificação Qualidade

[REDACTED] Promotor,
Representante

Cabeça do casal da herança da Nilza Franchini Correia da Silva Meireles
Oliveira

[REDACTED] Representado, Titular

Representação Gráfica Georreferenciada (RGG)



Assinado por: Marco André
Pinto Alves
Identificação: [REDACTED]
Data: 2026-04-09 às 15:44:53



Área
1498.56 m²

Coordenadas do Centróide

Oficiais ETRS89 PT-TM06 (M,P): -23621 4602, 154379.8023

Geográficas WGS84 (Lat, Long): 41.05820331, -8.41411154

Marco André Pinto Alves, na qualidade de promotor/proprietário e representante de Cabeça do casal da herança de Nilza Franchini Correia da Silva Meireles Oliveira, declara ser em da sua inteira responsabilidade os dados relativos à delimitação do polígono constante da RGG do processo nº 3609947.

Mais declara que autoriza que os seus dados pessoais, constantes do presente procedimento de RGG, sejam utilizados para efeitos de notificação no âmbito do procedimento de conciliação administrativa.

06-08-2025 14:45:48

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO N.º [REDACTED] – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO
PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DA LOMBA, NA FREGUESIA DA LOMBA – REQUERENTE: MARCO ANDRÉ
PINTO ALVES – PROPOSTA DE PARECER FAVORÁVEL

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
anexa

Pléi
W

Proposta

Marco André Pinto Alves, na qualidade de representante do proprietário, vem solicitar parecer favorável à constituição de compropriedade, Registo MGD n.º [REDACTED] (processo [REDACTED]), ao abrigo do disposto no artigo 54º, da Lei 91/95 de 2 de setembro, na sua última redação, que estabelece o regime excecional para a Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Legal.

O pedido incide sobre o prédio rústico com área de 1 358.40 m² (conforme RGG do BUPi n.º [REDACTED]), denominado Candelínhas, sito em Lugar da Lomba, freguesia da Lomba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o n.º [REDACTED] e inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED].

Sobre o pedido foi prestada informação favorável por meu despacho de 21/05/2026, com o despacho de concordância "Concordo. Proceda-se em conformidade."

Anexa-se Informação Técnica datada de 07/05/2026, bem como a planta com a identificação e localização do prédio.

Pelo que PROPONHO,

Que o órgão executivo delibere:

- a) Emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 54º da Lei 91/95, de 2 de setembro, na sua última redação, com os fundamentos constantes do parecer técnico;
- b) Seja transcrito para a certidão, a emitir ao interessado, o destaque constante da informação n.º 015/2014, de 7/5/2014, que aqui se reproduz: "Do registo em compropriedade não pode resultar qualquer parcelamento físico da propriedade em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação".

Gondomar, 27 maio de 2026

O Presidente da Câmara,



Luís Filipe Araújo

INFORMAÇÃO Nº 24554/2026

Requerimento nº [REDACTED]
Processo nº [REDACTED]
Assunto: CTD – Certidão de Compropriedade.

Exmo. Senhor Chefe de Divisão,

1. Pretensão

O requerente apresenta pedido de constituição de compropriedade para dois (2) comproprietários, nos termos no nº 1 do art.º 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para o prédio rústico com área de 1 358.40 m² (conforme RGG do BUpi n.º [REDACTED]), denominado Candelínhas, sito em Lugar da Lomba, freguesia da Lomba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº [REDACTED] e inscrito na matriz sob o artigo [REDACTED]

2. Enquadramento

Dos instrumentos de gestão e ordenamento do território:

Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) – Plano Diretor Municipal (PDM)

Ordenamento | Qualificação do Solo:

Solo Rural | Uso Múltiplo Agrícola e Florestal.

Áreas de Salvaguarda | Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias.

Estrutura Ecológica Fundamental.

Condicionantes:

Recursos Hídricos | Zona Reservada da Zona Terrestre de Proteção da Albufeira.

Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias.

Recursos Ecológicos e Naturais | REN – Reserva Ecológica Nacional.

Carta das Áreas Percorridas por Incêndio nos Últimos 10 anos (2017 e 2011).

Risco de Incêndio Florestal | Classe de Perigosidade Alta, Média e Baixa.

Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma – Lever (POACL)

Condicionantes:

Domínio Hídrico | Leito e margens da albufeira.

Zona de Proteção | Áreas de valorização ecológica | Áreas Florestais.

REN - Reserva Ecológica Nacional

Áreas com Risco de Erosão.

Faixa Proteção Albufeira

Mapa de Ruído | LDEN: Inf. a 50db e LN: Inf. a 45db

3. Análise

3.1 A pretensão apresenta o antecedente [REDACTED] – Pedido de Certidão de Compropriedade para 10 prédios.

3.2 Da Certidão não certificada da Conservatória do Registo Predial, o prédio apresenta as seguintes confrontações:

Norte: Maria Gonçalves Ferreira Laura Gomes;

Nascente: José Francisco pereira de Meireles (herdeiros);

Sul: José da Cruz Ferreira;

Poente: Rio Douro.

É descrito encargo sobre o prédio: passagem a pé, por carro e por tratores ou outras máquinas agrícolas.

3.3 Da análise dos elementos, verifica-se uma discrepância quanto à área do terreno, sendo que a Certidão Predial indica 1 000 m², enquanto a Representação Gráfica Georreferenciada apresenta a área de 1 358.40 m².

3.4 Dada a divergência de áreas verificada entre a CCRP e o Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR), face aos limites de tolerância previstos, não dispensa a harmonização de áreas.

3.5 Não obstante de não ser apresentada a delimitação da operação nos extratos das plantas dos planos (Planta de Localização), o requerente demonstra-o a partir de Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) submetido no BUPI com o n.º [REDACTED].

4. Proposta

A compropriedade pretendida não implica necessariamente a violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, porquanto não se pretende qualquer parcelamento físico da propriedade, mas tão só o aumento dos seus titulares.

Face ao exposto, tornar-se-á irrelevante a área da propriedade, uma vez que não será assim exigível a garantia da quota ideal a transmitir para uma rendibilidade económica não urbana.

Deste modo, considera-se não haver inconveniente em prestar parecer favorável à pretensão, nos exatos termos do segundo parágrafo do ponto 31 da informação jurídica nº15/2014, sendo de remeter para reunião de câmara.

Mais se informa de que a divergência de áreas verificada entre a CCRP e o Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, face aos limites de tolerância previstos, não dispensa a sua harmonização.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento do Urbanismo

À consideração superior.

Gondomar, 07-05-2026

O Gestor de Procedimento,

Digitally signed by BRUNO TIAGO FRANÇA LOPES DA
SILVA CARREIRA
Date: 2026.05.08 09:54:39 +01:00

Bruno Tiago França Lopes da Silva Carreira





Plen
m



Sistema de Informação Cadastral Simplificada
Termo de Responsabilidade do Promotor

Nº. Processo: 3609948 Data de Entrada: 06/08/2025 14:25:32

Validado por: paulo.jq.morgado

Dados do Prédio

Concelho

Freguesia

Natureza

Nº. Matriz

Gonçomar

Lomba

Dados da Pessoa

Nome

Identificação Qualidade

Cabeça de casal da herança de Nilza Franchini Correia da Silva Meirelles Oliveira

Representado, Titular

Marco André Pinto Alves

Promotor,
Representante

Representação Gráfica Georreferenciada (RGG)



Área

1358,40 m²

Coordenadas do Centro/Ido

Oficiais ETRS89 PT-TM06 (M,P): -23715.3194, 154321.3813

Geográficas WGS84 (Lat, Long): 41.05767453, -8.41522584

Marco André Pinto Alves, na qualidade de promotor/proprietário e representante de Cabeça de casal da herança de Nilza Franchini Correia da Silva Meirelles Oliveira, declara serem de sua inteira responsabilidade os dados relativos à delimitação do polígono constante da RGG do processo nº 3609948.

Mais declara que autoriza que os seus dados pessoais, constantes do presente procedimento de RGG, sejam utilizados para efeitos de notificação no âmbito do procedimento de conciliação administrativa.

06-08-2025 14:45:48

Assinatura



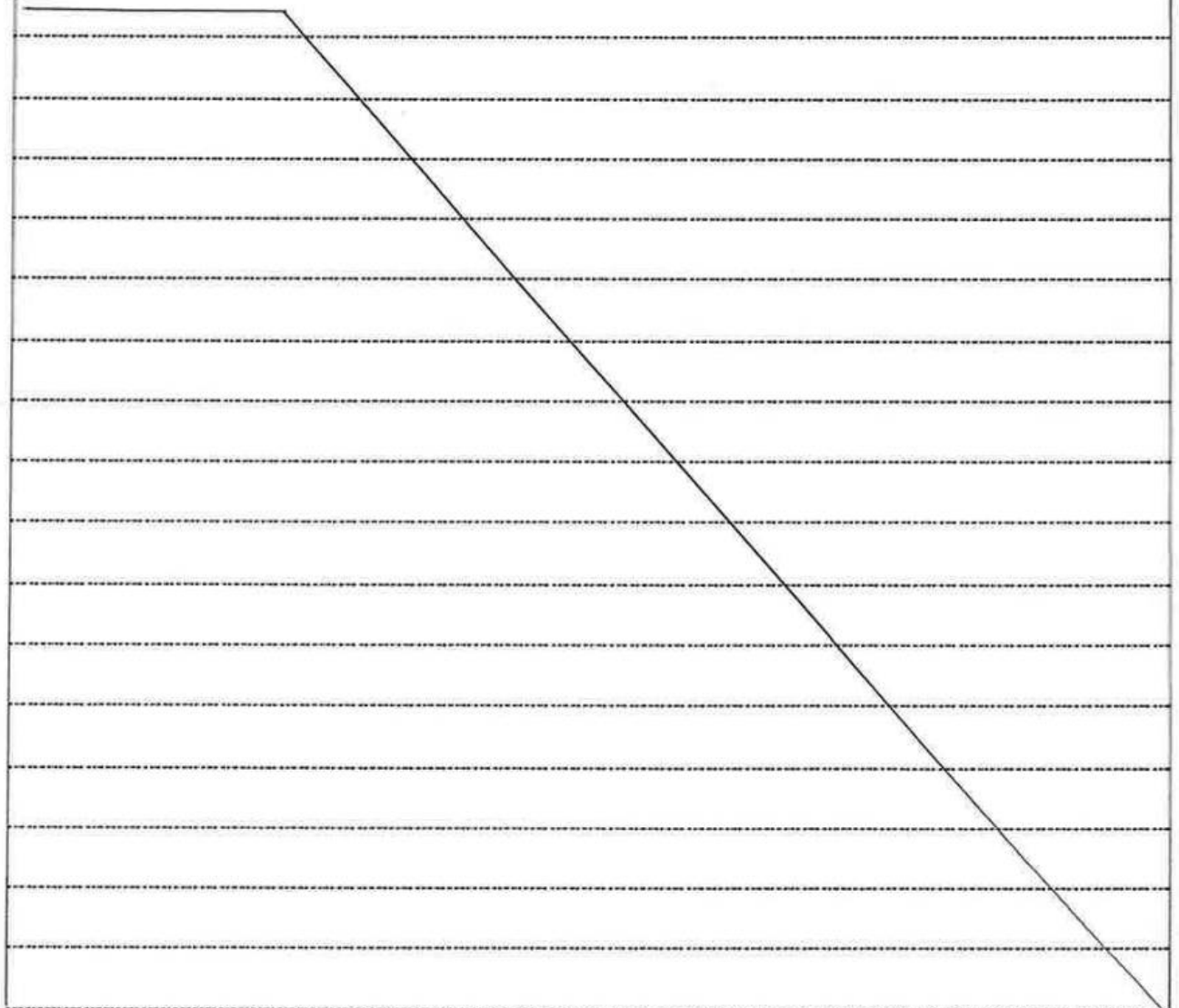
CÂMARA MUNICIPAL

P. G. G.
M.

PROCESSO N.º [REDACTED] – PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS RELATIVAS A OBRAS DE DEMOLIÇÃO E DE
EDIFICAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA CASTANHEIRA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA –
REQUERENTE: FILIPE AMADEU CASACA FERREIRA – PROPOSTA DE DEFERIMENTO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa:



*Deu
JN*

PROPOSTA

Filipe Amadeu Casaca Ferreira, na qualidade de proprietário, do processo administrativo nº **[REDACTED]** (MGD **[REDACTED]**), veio requerer a isenção de taxas, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea b) do art.º 77.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), relativo a obras de demolição e de edificação, de uma habitação, sito na Rua da Castanheira, n.º **[REDACTED]** Freguesia de Foz do Sousa e Covelo.

A operação urbanística foi licenciada por meu despacho de 22/01/2026, no uso das minhas competências.

De acordo com a previsão do art. 77.º do RMUE, o qual prevê no seu n.º 1, alínea b) , na sua redação atual, o seguinte: *"Os jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, estão isentos do pagamento das taxas previstas neste artigo, quando em causa estejam operações urbanísticas, excetuando as operações de loteamentos, desde que destinadas à sua habitação própria e permanente, na condição de a manter por um período de 10 anos"....*

As taxas a isentar, nos termos da informação técnica de 30/03/2026 (aqui anexa) e constantes no ofício n.º 3321, de 27/01/2026, são as seguintes:

- **1.058,15 €**, referente à Licença, área, extensão de muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 8.º e alíneas a), d) e h) do artigo 9.º da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE);

- **751,34 €**, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 89º da tabela acima mencionada.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no n.º 1 do art. 20.º do RTTL, o seguinte:

Aprovar a isenção das taxas acima referidas relativas ao processo administrativo n.º **[REDACTED]** ao abrigo da previsão constante no n.º 1, alínea b) do art.º 77.º do RMUE.

O valor do benefício atribuído e, consequentemente, da respetiva despesa fiscal do Município, é de **1.809,49 €** (mil oitocentos e nove euros e quarenta e nove centimos).

Paços do Município, **17** de maio de 2026

O Presidente da Câmara


Luís Filipe Araújo

Handwritten signature

INFORMAÇÃO Nº 17195/2026

Requerimento nº [REDACTED]

Processo nº [REDACTED]

Assunto: Pedido de isenção de pagamento de taxas

Exmo. Senhor Diretor

1. Trata-se de um pedido de isenção de pagamento de taxas, no âmbito do processo em causa, em virtude do somatório das idades de ambos os requerentes ser inferior a 65 anos.
2. O processo é referente ao pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar.
3. O processo foi deferido por despacho superior em sede do **ofício 3321** de **27/01/2026**, tendo o processo tramitado para DU – Emissão de Títulos de Obra, guarda a liquidação das taxas de licença de obras.
4. Analisando a documentação entregue, verifica-se que os requerentes nasceram em 1996 não ultrapassam os 65 anos de idade, deste modo o pedido enquadra-se na alínea b) do ponto 1 do art.º 77º RMUE.
5. O pedido de isenção de taxas foi solicitado a 27/02/2026, dentro do prazo concedido para efetuar a liquidação das referidas taxas.

Proposta decisão

6. Face ao exposto, não se vê inconveniente no deferimento no pedido, devendo a necessidade de remessa para deliberação camarária ser avaliada superiormente, face ao disposto no art.º 20.º do referido regulamento de taxas e licenças.
7. Os valores das taxas em causa são as seguintes (**ofício 3321** de **27/01/2026**):
 - **1.058,15 €**, referente à Licença, área, extensão de muros e prazo de obra, de acordo com o artigo 8.º e alíneas a), d) e h) do artigo 9.º da tabela de taxas anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE);
 - **751,34 €**, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 89º da tabela acima mencionada;

Gondomar, 30-03-2026 Assinado por: **MAFALDA NAVARRO DE CASTRO**

GOMES FERNANDES

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2026.03.30 12:27:01+01'00'

O Gestor de Procedimento,



Mafalda Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL

Há
2

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS – ADJUDICAÇÃO E MINUTAS DOS CONTRATOS – PROPOSTA ----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
----- *Votaram contra os Vereadores Senhores Edison Pinheiro e Tiago Lagos.* -----

Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Dr.^o Dr.^a de Jurdas Neves, José Mota e Eng.^o António Gouveia. -----

27/05/2026

O Presidente da Câmara,

(Luís Filipe Araújo)

Assunto: CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Considerando que:

Por Deliberação de Câmara, de 24 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicação internacional, para a aquisição de equipamentos informáticos, por lotes, para um prazo máximo de entrega de 60 dias;

Foi lançado e correu os seus termos o concurso público CP 03/26, tendo sido neste momento elaborado o respetivo relatório final, nos termos constantes do documento anexo.

Propõe-se que a Exma. Câmara delibere:

- Aprovar o relatório final e proposta de adjudicação para a aquisição de equipamentos informáticos, por lotes, nos termos constantes dos documentos em anexo;
- Aprovar as minutas dos contratos em anexo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- Que se proceda à notificação da decisão de adjudicação e da solicitação dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 77.º do CCP, bem como do pedido de manifestação da aceitação das minutas dos contratos.

Gondomar, 26 de maio de 2026

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara,¹

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

¹ Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de novembro de 2025.

Deu
W

CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 148º do CCP)

No Relatório Preliminar, junto em anexo, o Júri propôs a adjudicação, de acordo com o seguinte:

- Lote 1 - Conjunto computador tipo portátil 14" IA, monitor de videoconferência 24" e acessórios, ao concorrente "Divultec – Serviços de Informática, Lda", pelo preço de € 203.772,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 60 dias.
- LOTE 2 – Conjunto computador tipo desktop AIO 24" IA (all-in-one) e acessórios, ao concorrente "PRN – Informática, Lda", pelo preço de € 415.140,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 45 dias.
- LOTE 3 – Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios, ao concorrente "Iland Networks, S.A.", pelo preço de € 70.510,00 (setenta mil, quinhentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 45 dias.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

Assim, e de acordo com o artigo 148.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido no programa do concurso, este Júri, propõe a adjudicação do:

- Lote 1 - Conjunto computador tipo portátil 14" IA, monitor de videoconferência 24" e acessórios, ao concorrente "Divultec – Serviços de Informática, Lda", pelo preço de € 203.772,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 60 dias.

Renata
e. J. Soares
BSC

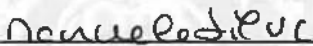
Plau
W

- LOTE 2 – Conjunto computador tipo desktop AIO 24" IA (all-in-one) e acessórios, ao concorrente "PRN – Informática, Lda", pelo preço de € 415.140,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 45 dias.
- LOTE 3 – Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios, ao concorrente "Iland Networks, S.A.", pelo preço de € 70.510,00 (setenta mil, quinhentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 45 dias.

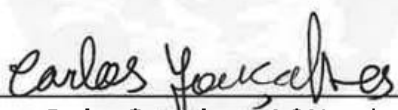
Remete-se, em anexo, minuta do contrato, elaborada pelo Núcleo de Apoio Jurídico (NAJ), para aprovação.

Gondomar, 15 de maio de 2026

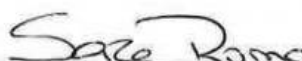
O Júri do Procedimento



Manuela Silva - Presidente



Carlos Gonçalves - 1.º Vogal



Sara Roma - 2.º Vogal

Plén
W

Minutas dos Contratos



Pei
W

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº -----/26

Valor: **€ 203.772,00**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 10 de novembro de 2025, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

DIVULTEC - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LDA., com sede na Rua Escultor Barata Feyo, número 136, Município do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.453.259**, aqui representada por -----
--, com domicílio profissional na Rua Escultor Barata Feyo, número 136, Município do Porto, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 9 de dezembro de 2020, válida até 9 de março de 2027, e confirmada em --- de -----
----- de 2026, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2026, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público, com publicação internacional, para a ***"Aquisição de equipamentos informáticos"***;

Plata
W

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de -----
- de 2026, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de ----- de 2026;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do Primeiro Outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----;
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 2 de abril de 2026, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 30 de abril de 2026, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a **"Aquisição de equipamentos informáticos - Lote 1 - Conjunto computador tipo portátil 14" IA, monitor de videoconferência 24" e acessórios"**, de acordo com o discriminado no Anexo A – Especificações técnicas mínimas do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

O contrato tem início após a sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação e **mantém-se em vigor até à disponibilização total dos bens, para um prazo máximo de 60 dias**, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante receberá o preço total de **duzentos e três mil, setecentos e setenta e dois euros**, de acordo com o abaixo discriminado e com as cláusulas 10ª e 11ª do caderno de encargos:

Designação do Material	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total C= (Ax B)
Fornecimento de computadores e acessórios, de acordo com o seguinte:			
LOTE 1 - Conjunto computador tipo portátil 14" IA, monitor de videoconferência 24" e acessórios:			
- Computador portátil 14" e acessórios	120	1 413,88 €	169 665,60 €
- Monitor 24"	120	284,22 €	34 106,40 €

QUARTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318.º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUINTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o Eng. Adão Maurício Teixeira, a exercer funções de Especialista de Sistemas de Informação na Divisão de Informática e Tecnologias, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em --- de ----- de 2026;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em --- de ----- de 2026;
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 2026;

e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em --- de ----- de 2026.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dra. Maria Aurora Moura Vieira

Segundo Outorgante
DIVULTEC – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LDA



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº ----/26

Valor: € 415.140,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 10 de novembro de 2025, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

P.R.N. - INFORMÁTICA LDA., com sede na Avenida Bombeiros Voluntários, número 464, Município de Paredes, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **504.100.327**, aqui representada pelo gerente **José António Martins da Silva**, com domicílio profissional na Avenida Bombeiros Voluntários, número 464, Município de Paredes, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 22 de janeiro de 2026, válida até 22 de janeiro de 2027, e confirmada em --- de ----- de 2026, documentos que se arquivam, como **SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2026, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento, através de concurso público, com publicação internacional, para a **“Aquisição de equipamentos informáticos”**;



- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de -----
- de 2026, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de ----- de 2026;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do Primeiro Outorgante a satisfazer pela rubrica _____, com o número sequencial de compromisso -----;
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 1 de abril de 2026, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 30 de abril de 2026, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a **"Aquisição de equipamentos informáticos - *LOTE 2 - Conjunto computador tipo desktop AIO 24" IA (all-in-one) e acessórios"***, de acordo com o discriminado no Anexo A – Especificações técnicas mínimas do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

O contrato tem início após a sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação e **mantém-se em vigor até à disponibilização total dos bens, para um prazo máximo de 45 dias**, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos e proposta da adjudicatária.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Dei
M

Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante receberá o preço total de **quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta euros**, de acordo com o abaixo discriminado e com as cláusulas 10ª e 11ª do caderno de encargos:

Designação do Material	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total C= (AxB)
Fornecimento de computadores e acessórios, de acordo com o seguinte: LOTE 2 - Conjunto computador tipo desktop AIO 24" IA (all-in-one) e acessórios: • Computador desktop AIO (all-in-one) 24" e acessórios	340 un	€ 1221	€415140

QUARTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318.º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUINTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

OITAVA:

(Disposições Finais)

- 1- Foi designado o Eng. Adão Maurício Teixeira, a exercer funções de Especialista de Sistemas de Informação na Divisão de Informática e Tecnologias, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.
- 2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.
- 3- O Segundo Outorgante apresentou:
- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em --- de ----- de 2026;
 - b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em --- de ----- de 2026;
 - c) Certidão permanente do registo comercial;
 - d) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 2026;
 - e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.
- Feito em --- de ----- de 2026.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dra. Maria Aurora Moura Vieira

Segundo Outorgante
P.R.N. - INFORMÁTICA LDA
José António Martins da Silva

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proc. nº -----/26

Valor: € 70.510,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, **Dra. Maria Aurora Moura Vieira**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso da delegação de competências que para este ato lhe foi conferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 10 de novembro de 2025, que se encontra arquivado, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE;**

E

ILAND NETWORKS, S.A., com sede na Avenida do Brasil, número 43-A, Loja 27, Município de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **518.531.066**, aqui representada pelo procurador **Johny Gonçalves Valente**, com domicílio profissional na Avenida do Brasil, número 43-A, Loja 27, Município de Lisboa, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em --- de ----- de ----, válida até -- de ----- de ----- e verificada em -- de ----- de 2026, bem como pela procuração, outorgada em 24 de fevereiro de 2025, cujas assinaturas foram reconhecidas com menções especiais por semelhança em 25 de fevereiro do mesmo ano, pelo Dr. Miguel Nascimento, Advogado, portador da cédula profissional número 3767C, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2026, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento,



através de concurso público, com publicação internacional, para a ***"Aquisição de equipamentos informáticos"***;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de -----
- de 2026, por deliberação da Câmara Municipal, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de ----- de 2026;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do Primeiro Outorgante a satisfazer pela rubrica -----, com o número sequencial de compromisso -----;
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, os esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, 30 de março de 2026, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 30 de abril de 2026, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a ***"Aquisição de equipamentos informáticos - LOTE 3 – Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios"***, de acordo com o discriminado no Anexo A – Especificações técnicas mínimas do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Prazo)

O contrato tem início após a sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação e **mantém-se em vigor até à disponibilização total dos bens, para um prazo máximo de 45 dias**, de acordo com a cláusula 3ª do caderno de encargos, com a proposta e os esclarecimentos apresentados pela adjudicatária.

P. Guedes
JW

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante receberá o preço total de **setenta mil, quinhentos e dez euros**, de acordo com o abaixo discriminado e com as cláusulas 10ª e 11ª do caderno de encargos:

Designação do Material	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total C= (AxB)
Fornecimento de computadores e acessórios, de acordo com o seguinte:			
LOTE 3 - Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios:			
• Computador desktop torre (edição vídeo) e acessórios	11 un	5.270,00€	57.970,00€
• Monitor 27"	22 un	570,00€	12.540,00€
<i>de acordo com o discriminado no Anexo A – Especificações técnicas mínimas, do Caderno de Encargos</i>			
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA			70.510,00€

QUARTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

SEXTA:

(Comunicações e Notificações)

Alcê
fw

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

SÉTIMA:

(Disposições Finais)

1- Foi designado o Eng. Diogo Augusto, a exercer funções de Dirigente Intermédio de 3º Grau no Departamento de Obras Municipais, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

- a) Declaração emitida pela Segurança Social, em --- de ----- de 2026;
- b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em --- de ----- de 2026;
- c) Certidão permanente do registo comercial;
- d) ----- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de 2026;
- e) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em --- de ----- de 2026.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dra. Maria Aurora Moura Vieira

Segundo Outorgante
ILAND NETWORKS, S.A
Johny Gonçalves Valente

Plu
W

Relatório Preliminar



CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

RELATÓRIO PRELIMINAR

(Nos termos do artigo 146º do CCP)

Por Deliberação de Câmara, de 24 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicação internacional, para a aquisição de equipamentos informáticos, por lotes, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Júri do Procedimento.

O preço base do procedimento é de € 778.737,20 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo máximo de entrega de 60 dias, de acordo com o seguinte:

- LOTE 1 – Conjunto computador tipo portátil 14” IA, monitor de videoconferência 24” e acessórios: preço base de € 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- LOTE 2 – Conjunto computador tipo desktop AIO 24” IA (*all-in-one*) e acessórios: preço base de € 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- LOTE 3 – Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios: preço base de € 74.737,20 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, parte L, de 05 de março de 2026, com o n.º 5324/2026, e no Jornal Oficial da União Europeia, S 45-154998 de 05 de março de 2026.

Exame formal e material das propostas

1 - Análise Documental



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Plen
Jw

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov, em 05.03.2026, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria dia 02.04.2026 às 17:00h.

No dia 07.04.2026 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas eletrónicas, submetidas pelos concorrentes, a seguir mencionados:

Concorrentes	Apresentação de proposta	
	Data	Hora
Iland Networks, S.A.	30.03.2026	10:42
Tecniredes Comunicação de Dados, S.A.	31.03.2026	15:04
PRN – Informática, Lda	01.04.2026	12:31
BCN – Sistemas de Escritório e Imagem, S.A.	01.04.2026	17:07
Megabarcelos – Informática e Tecnologia, Unipessoal Lda	02.04.2026	12:41
Divultec – Serviços de Informática, Lda	02.04.2026	16:09
Basedois – Informática e Telecomunicações, Lda	02.04.2026	16:39
Limifield, Lda	02.04.2026	17:00

Os documentos apresentados pela empresa “BCN – Sistemas de Escritório e Imagem, S.A.” não podem ser considerados como proposta pelo facto de os mesmos não constituírem uma declaração expressa de vontade, nos termos do artigo 53.º e do n.º 1 do artigo 56.º do CCP, e por não terem sido juntos os documentos exigidos e aprovados pela entidade adjudicante.

2 - Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

2.1 Esclarecimentos e suprimentos solicitados

Foram solicitados esclarecimentos e suprimento de propostas, nos termos do artigo 72º do CCP, aos concorrentes “Iland Networks, S.A.”; “Tecniredes Comunicação de Dados, S.A.” e “Divultec – Serviços de Informática, Lda”, fazendo estes parte integrante deste relatório, bem como as respetivas respostas.

Plau
fw

Acresce referir que não foi obtida resposta por parte do concorrente "Tecnired de Comunicação de Dados, S.A.".

2.2 Retificações Oficiosas

A retificação oficiosa prevista no n.º 4 do artigo 72.º do CCP opera-se sempre que seja evidente a existência de um erro numa proposta e, cumulativamente, a forma de o corrigir. Por estarem reunidos estes dois requisitos, o Júri procedeu a retificações oficiosas de erros, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do CCP, de acordo com o seguinte:

Concorrente Limifield, Lda

Lote 1: correção do preço total do computador portátil 14" e acessórios para € 178.520,40, e por conseguinte, correção do valor total geral da proposta para € 216.320,40.

3 - Apreciação das propostas

Verifica-se que os concorrentes se propõem fornecer os bens, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

Concorrentes	Lote 1 Valor Total Geral da Proposta	Lote 2 Valor Total Geral da Proposta	Lote 3 Valor Total Geral da Proposta	Prazo de entrega
Iland Networks, S.A.	---	---	€ 70.510,00	45 dias
Tecnired de Comunicação de Dados, S.A.	€ 224.760,00	---	---	60 dias
PRN – Informática, Lda	---	€ 415.140,00	---	45 dias
Megabarcelos – Informática e Tecnologia, Unipessoal Lda	---	€ 430.100,00	---	60 dias
Divultec – Serviços de Informática, Lda	€ 203.772,00	€ 459.374,00	---	60 dias
Basedois – Informática e Telecomunicações, Lda	€ 208.800,00	€ 472.600,00	---	60 dias
Limifield, Lda	€ 216.320,40	---	---	20 dias

Aos preços acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor.

P. G. G.
fu

4 - Análise das propostas

Analisadas as propostas dos concorrentes, incluindo os esclarecimentos prestados, nos termos do artigo 15.º do programa do concurso, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º, do CCP, verifica-se o seguinte:

LOTE 1 – Conjunto computador tipo portátil 14” IA, monitor de videoconferência 24” e acessórios

- Excluir a proposta do concorrente “Tecnired Comunicação de Dados, S.A.”, de acordo com o seguinte:
 - a) Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo facto de não ter sido comprovado que os documentos apresentados se encontram assinados por representante que tenha poderes para obrigar a empresa, não cumprindo o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º desse diploma legal, isto é, por violar aspetos da execução do contrato a celebrar, previamente fixados e não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, mais concretamente, pelo facto de não ter sido demonstrado que a garantia de 5 anos proposta para o computador e monitor é on-site (no local de instalação).
- Admitir a proposta do concorrente “Divultec – Serviços de Informática, Lda”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Basedois – Informática e Telecomunicações, Lda”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

- Excluir a proposta do concorrente “Limifield, Lda”, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, em conjugação com o mencionado na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º desse diploma legal, isto é, por violar aspetos da execução do contrato a celebrar, previamente fixados e não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, mais concretamente:

a) Computador:

- O processador tem características técnicas inferiores às definidas;
- O tipo e slot de memória propostos não cumprem os requisitos técnicos.

b) Monitor:

- Sem capacidade de docking, sem placa de rede e de marca diferente do computador.

c) Rato:

- O rato para secretária proposto é sem fios o que contradiz o especificado.

LOTE 2 – Conjunto computador tipo desktop AIO 24” IA (*all-in-one*) e acessórios

- Admitir a proposta do concorrente “PRN – Informática, Lda”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Megabarcelos – Informática e Tecnologia, Unipessoal Lda”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Divultec – Serviços de Informática, Lda”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Admitir a proposta do concorrente “Basedois – Informática e Telecomunicações, Lda”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

Plai
fu

LOTE 3 – Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios

- Admitir a proposta do concorrente “Iland Networks, S.A.”, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

5 - Ordenação das Propostas

Em face do exposto e tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, ou seja, a proposta do mais baixo preço, conforme definido no artigo 20.º do programa do concurso, resulta a seguinte ordenação:

LOTE 1 – Conjunto computador tipo portátil 14” IA, monitor de videoconferência 24” e acessórios

Ordem	Concorrentes	Preço Total (s/IVA)
1.º	Divultec – Serviços de Informática, Lda	€ 203.772,00
2.º	Basedois – Informática e Telecomunicações, Lda	€ 208.800,00

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição do Lote 1 - Conjunto computador tipo portátil 14” IA, monitor de videoconferência 24” e acessórios, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Divultec – Serviços de Informática, Lda”, pelo preço de € 203.772,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 60 dias.

Deu
Jm

LOTE 2 – Conjunto computador tipo desktop AIO 24" IA (all-in-one) e acessórios

Ordem	Concorrentes	Preço Total (s/IVA)
1.º	PRN – Informática, Lda	€ 415.140,00
2.º	Megabarcelos – Informática e Tecnologia, Unipessoal Lda	€ 430.100,00
3.º	Divultec – Serviços de Informática, Lda	€ 459.374,00
4.º	Basedois – Informática e Telecomunicações, Lda	€ 472.600,00

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição do LOTE 2 – Conjunto computador tipo desktop AIO 24" IA (all-in-one) e acessórios, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “PRN – Informática, Lda”, pelo preço de € 415.140,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 45 dias.

LOTE 3 – Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios

Ordem	Concorrentes	Preço Total (s/IVA)
1.º	Iland Networks, S.A.	€ 70.510,00

Face ao exposto, é intenção deste Júri propor a adjudicação da aquisição do LOTE 3 – Conjunto computador tipo desktop torre (edição vídeo), monitores e acessórios, ao concorrente admitido e classificado em primeiro lugar, conforme a ordenação indicada, isto é, ao concorrente “Iland Networks, S.A.”, pelo preço de € 70.510,00 (setenta mil, quinhentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de entrega de 45 dias.

Em conformidade será realizada audiência prévia dos concorrentes de acordo com mencionado no artigo 147.º do CCP.

Gondomar, 29 de abril de 2026

O Júri do Procedimento

DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E
SILVA

Assinado de forma
digital por DEOLINDA
MANUELA MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Dados: 2026.04.30
16:36:13 +01'00'

Manuela Silva - Presidente

CARLOS
MANUEL DE
ARAUJO PINTO
GONCALVES

Assinado de forma
digital por CARLOS
MANUEL DE ARAUJO
PINTO GONCALVES
Dados: 2026.04.30
16:40:33 +01'00'

Carlos Gonçalves - 1.º Vogal

SARA MARIA
MARQUES
ROMA

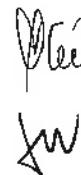
Assinado de forma
digital por SARA
MARIA MARQUES
ROMA
Dados: 2026.04.30
16:48:12 +01'00'

Sara Roma - 2.º Vogal

Plen
JW

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas (artigo 72.º do CCP)



**Data da mensagem**

21/04/2026 08:32

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

▲ Assinatura em falta

Da Entidade:

Município de Gondomar

Utilizador

Renata Marlene de Araújo Moura

Data limite

24/04/2026 17:00

Referência

CP 03/26

Descrição do Procedimento

CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Lista de destinatários (Seleção Manual)

Iland Networks SA

Assunto

ESCLARECIMENTOS ARTIGO 72º CCP

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Junto envia-se Pedido de Esclarecimentos e Suprimento de Proposta, no âmbito do procedimento em epígrafe, nos termos do documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura
			Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 20/04/2026

Handwritten signature

CP 03_26-
esclarecimentos
iland.pdf

CP 03_26-
esclarecimentos
iland.pdf

21/04/2026 08:32

12:19Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1
Assinado por
CARLOS
MANUEL DE
ARAUJO PINTO
GONCALVES
20/04/2026

↓
Descarregar

Detalhe

12:28Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1
Assinado por
SARA MARIA
MARQUES
ROMA
20/04/2026
16:58Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.5520813

Plen
JW

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Iland Networks, S.A.

Assunto: CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Data: 2026.04.20

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o seguinte esclarecimento e suprimento da proposta:

- Considerando que no Anexo A mencionam um prazo de entrega de 45 dias, enquanto no vosso formulário e nas “condições de fornecimento” do documento “Proposta N.º JV.01-260324” referem que o prazo de entrega é de 60 dias, solicita-se que esclareçam a divergência verificada.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 17:00h do dia 24 de abril do ano corrente.

O Júri do Procedimento

DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E SILVA

Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA
Dados: 2026.04.20 12:28:17 +01'00'

Manuela Silva - Presidente

CARLOS MANUEL DE ARAUJO PINTO GONCALVES

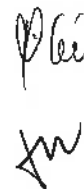
Assinado de forma digital por CARLOS MANUEL DE ARAUJO PINTO GONCALVES
Dados: 2026.04.20 12:28:17 +01'00'

Carlos Gonçalves - 1.º Vogal

SARA MARIA MARQUES ROMA

Assinado de forma digital por SARA MARIA MARQUES ROMA
Dados: 2026.04.20 16:58:12 +01'00'

Sara Roma - 2.º Vogal

**Data da mensagem**

21/04/2026 14:42

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

Assinado por JOHNY GONCALVES VALENTE 21-04-2026

02:42 Em utilização DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:

Iland Networks SA

Utilizador

Johny Valente

Referência

CP 03/26

Descrição do Procedimento

CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Assunto

RE: ESCLARECIMENTOS ARTIGO 72º CCP

Corpo da Mensagem

Exmos Senhores

Vimos por este meio informar que a divergência de prazos de entrega tratou-se de um lapso. Confirmamos que o prazo de entrega é de 45 dias, de acordo com o Anexo A, submetido juntamente com a proposta. Desde já pedimos desculpa pelo lapso. Obrigado.

Melhores cumprimentos,

Iland Networks

Município de Gondomar 21/04/2026 07:32:46 UTC

Exmos. Senhores,

Junto envia-se Pedido de Esclarecimentos e Suprimento de Proposta, no âmbito do procedimento em epígrafe, nos termos do documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

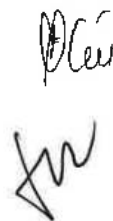
O Júri do Concurso

Plu
W

Outros Dados

Referência

PT1.MSG.5520813

**Data da mensagem**

21/04/2026 08:33

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

⚠ Assinatura em falta

Da Entidade:

Município de Gondomar

Utilizador

Renata Marlene de Araújo Moura

Data limite

24/04/2026 17:00

Referência

CP 03/26

Descrição do Procedimento

CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Lista de destinatários (Seleção Manual)

Divultec - Serviços de Informática, Lda

Assunto

ESCLARECIMENTOS ARTIGO 72º CCP

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Junto envia-se Pedido de Esclarecimentos e Suprimento de Proposta, no âmbito do procedimento em epígrafe, nos termos do documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome	Descrição	Data da anexação do ficheiro	Assinatura
			Assinado por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA 20/04/2026

CP 03_26	CP 03_26	
esclarecimentos	esclarecimentos	21/04/2026 08:33
divultec.pdf	divultec.pdf	

12:18Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1
Assinado por
CARLOS
MANUEL DE
ARAUJO PINTO
GONCALVES
20/04/2026

↓
Descarregar

Detalhe

12:29Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1
Assinado por
SARA MARIA
MARQUES
ROMA
20/04/2026
16:57Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.5520814

Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Divultec – Serviços de Informática, Lda

Assunto: CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Data: 2026.04.20

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o seguinte esclarecimento e suprimento da proposta:

- Queiram esclarecer se a garantia de 5 anos proposta com a referência U85GLE também se aplica ao monitor.

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 17:00h do dia 24 de abril do ano corrente.

O Júri do Procedimento

DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E SILVA

Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA
Dados: 2026.04.20 12:00:00

Manuela Silva - Presidente

CARLOS MANUEL
DE ARAUJO PINTO
GONCALVES

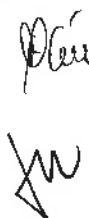
Assinado de forma digital por CARLOS MANUEL DE ARAUJO PINTO GONCALVES
Dados: 2026.04.20 12:29:20 +01'00'

Carlos Gonçalves - 1.º Vogal

SARA MARIA
MARQUES ROMA

Assinado de forma digital por SARA MARIA MARQUES ROMA
Dados: 2026.04.20 16:57:27 +01'00'

Sara Roma - 2.º Vogal

**Data da mensagem**
23/04/2026 16:19**Tipo de Mensagem**
Mensagem Geral**Data da Assinatura**

Assinado por BRAS ARMANDO BRAGA ARAUJO 23-04-
2026 04:18 Em utilização
DIGITALSIGN QUALIFIED CA G1

Da Entidade:
Divultec - Serviços de Informática, Lda**Utilizador**
Divultec**Referência**
CP 03/26**Descrição do Procedimento**
CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos**Assunto**

RE: ESCLARECIMENTOS ARTIGO 72º CCP

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso pedido de esclarecimento, confirmamos que a garantia de 5 anos proposta também se aplica ao monitor.

Com os melhores cumprimentos,

Divultec

Município de Gondomar 21/04/2026 07:33:39 UTC

Exmos. Senhores,

Junto envia-se Pedido de Esclarecimentos e Suprimento de Proposta, no âmbito do procedimento em epígrafe, nos termos do documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri do Concurso

Dei
W

Outros Dados

Referência

PT1.MSG.5520814

Data da mensagem

21/04/2026 08:31

Tipo de Mensagem

Mensagem Geral

Data da Assinatura

▲ Assinatura em falta

Da Entidade:

Município de Gondomar

Utilizador

Renata Marlene de Araújo Moura

Data limite

24/04/2026 17:00

Referência

CP 03/26

Descrição do Procedimento

CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Lista de destinatários (Seleção Manual)

TECNIREDE COMUNICACAO DE DADOS S.A.

Assunto

ESCLARECIMENTOS ARTIGO 72º CCP

Corpo da Mensagem

Exmos. Senhores,

Junto envia-se Pedido de Esclarecimentos e Suprimento de Proposta, no âmbito do procedimento em epígrafe, nos termos do documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri do Concurso

Anexo (1)

Nome

Descrição

Data da anexação do
ficheiro

Assinatura

Assinado por
DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E
SILVA
20/04/2026



Vision

12:19Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1

Assinado por
CARLOS
MANUEL DE
ARAUJO PINTO
GONCALVES
20/04/2026

12:26Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1

Assinado por
SARA MARIA
MARQUES
ROMA
20/04/2026

16:58Em
utilização
DIGITALSIGN
QUALIFIED CA
G1

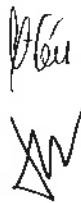
CP 03_26	CP 03_26	
esclarecimentos	esclarecimentos	21/04/2026 08:31
tecniredede.pdf	tecniredede.pdf	

↓
Descarregar

Detalhe

Outros Dados

Referência
PT1.MSG.5520713



Esclarecimentos e Suprimento de Propostas

Para: Tecnirede Comunicação de Dados, S.A.

Assunto: CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos

Data: 2026.04.20

Relativamente à proposta apresentada, no âmbito do concurso em epígrafe, solicita-se, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o seguinte esclarecimento e suprimento da proposta:

- Considerando a forma de obrigar constante na Certidão Permanente, verifica-se que o assinante António Carlos dos Santos Alves não tem poderes para sozinho representar a empresa. Assim, solicita-se, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 72.º do CCP, que juntem uma declaração de ratificação, devidamente assinada, limitada aos documentos já submetidos.
- Queiram esclarecer se a garantia de 5 anos proposta para o computador e monitor é on-site (no local de instalação).

A resposta aos esclarecimentos solicitados deve ser prestada, na plataforma eletrónica VortalGov, até às 17:00h do dia 24 de abril do ano corrente.

O Júri do Procedimento

DEOLINDA
MANUELA
MADUREIRA
FERREIRA E SILVA
Assinado de forma digital por DEOLINDA MANUELA MADUREIRA FERREIRA E SILVA
Dados: 2026.04.20 12:19:58 +01'00'

Manuela Silva - Presidente

CARLOS MANUEL
DE ARAUJO PINTO
GONCALVES
Assinado de forma digital por CARLOS MANUEL DE ARAUJO PINTO GONCALVES
Dados: 2026.04.20 12:26:29 +01'00'

Carlos Gonçalves - 1.º Vogal

SARA MARIA
MARQUES ROMA
Assinado de forma digital por SARA MARIA MARQUES ROMA
Dados: 2026.04.20 16:58:38 +01'00'

Sara Roma - 2.º Vogal

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: 275/2026 N.Seq.: 59802

Serviço Requirante: B2 Divisão Informática e Tecnologia

Organica: 06 Informática e Transição Digital

Económica: 070107 Equipamento de informática

GOP: 26 Ano 2026

06 INFORMÁTICA E TRANSIÇÃO DIGITAL

2022/7 PARQUE INFORMÁTICO

Acc.: 1 Equipamento Informático

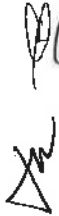
Orçamento de GOP	
Financiamento disponível:	1 381 286,00
Cabimentado:	1 244 094,14
Saldo:	137 191,86

Dependente de: Pedido n. 275/2026 referente a RI n. 226/2026

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento		
09/02/2026	2651	957 846,76				957 846,76	CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos- MGD 31997 / 57290
12/05/2026	4395			90379	CONTRATO: CP03/26-LOTE1/2026	707 207,20	CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos- MGD 31997 / 57290-LOTE1
12/05/2026	4396			90380	CONTRATO: CP03/26-LOTE2/2026	196 585,00	CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos- MGD 31997 / 57290-LOTE 2
12/05/2026	4397			90381	CONTRATO: CP03/26-LOTE3/2026	109 857,70	CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos- MGD 31997 / 57290
12/05/2026	3737		-109 857,70			0,00	CP 03/26 - Aquisição de equipamentos informáticos- MGD 31997 / 57290

2026-06-02



CÂMARA MUNICIPAL

*Deu*
Xm

**APRISOF ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS RIOS SOUSA E FERREIRA – ALTERAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
FINANCEIRA E MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO APROVADO POR DELIBERAÇÃO DE 15-04-2021 – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a*
proposta anexa. -----

Concordo. Para
reunião da Câmara. *Pléi*
Ju *XW*

PROPOSTA

Considerando:

- A contínua valorização do percurso pedestre PR1 GDM Linha de Midões e os Moinhos de Jancido, prolongando a extensão do percurso em cerca de 4kms, assente nas seguintes beneficiações:

Extensão da PR1 GDM até ponte de Foz do Sousa - 2,2kms

Extensão da Variante dos moinhos PR 1.1 GDM - 435 metros

Extensão "Variante da Biodiversidade" PR 1.2 GDM – 814 metros

- Que a APRISOF contribui determinantemente para a dinamização deste percurso com distintas atividades regulares ao longo do ano, como sendo visitas guiadas e diversas ações de sensibilização, limpeza e preservação ambiental dirigidas a visitantes, imprensa, comunidade escolar e público em geral,

- Que mediante Protocolo celebrado entre o Município e a APRISOF em maio de 2021, ficou estabelecida uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00€ (três mil euros) destinada a apoiar as despesas da APRISOF com o cumprimento das obrigações decorrentes do referido Protocolo, em anexo;

- Que o Município reconhece que desde a data de celebração do referido Protocolo até à presente data, verificou-se um incremento da atividade e da área de intervenção, em face do maior número de ações desenvolvidas no território e do crescente número de visitantes;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o aumento da comparticipação financeira à APRISOF, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), totalizando um apoio de 6.000,00€ (seis mil euros)





GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

Acet
W

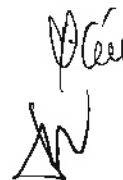
anual, renovada nos termos já definidos no Protocolo, e bem assim a aprovação da minuta "Adenda" ao Protocolo, em anexo.

Gondomar, *26* de maio de 2026,

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Turismo,



(Dra. Aurora Vieira)



ADENDA

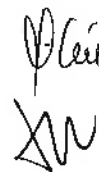
MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), pessoa coletiva número 506.848.957, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Araújo, domicílio profissional na sede do Município, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

APRISOF- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS RIOS SOUSA E FERREIRA, com sede na Avenida Foz do Sousa, n.º 1131, Foz do Sousa, pessoa coletiva número 509.505.767, aqui representada pelo Senhor Presidente da Direção, Fernando Augusto Martins Pereira, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**

Considerando:

- I. Que o Turismo Natureza constitui hoje um dos principais segmentos turísticos do Município de Gondomar, ao longo do território foram homologados diversos percursos pedestres, existindo atualmente 50km de trilhos sinalizados com as marcas oficiais da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (FCMP). O PR1 Linha de Midões e os Moinhos de Jancido foi o primeiro percurso homologado no Concelho, constituindo atualmente um importante recurso turístico com repercussões para a economia local e que atrai um número cada vez mais elevado de visitantes, que culmina no incremento das áreas de intervenção da APRISOF;
- II. A visibilidade nacional que o percurso pedestre e os "Amigos dos Moinhos de Jancido" através de diversos documentários e vídeo promocionais sobre a biodiversidade deste local e da comunidade local que semanalmente e ao longo dos últimos 10 anos, recuperam antigos moinhos e levadas, constituindo atualmente o atrativo turístico do percurso;
- III. A extensão da PR 1 GDM até à ponte de Foz do Sousa em cerca de 2,2kms;
- IV. A extensão da Variante dos moinhos PR 1.1 GDM em 435 metros;
- V. A extensão "Variante da Biodiversidade" PR 1.2 GDM em 814 metros;



VI. Que a APRISOF contribui determinantemente para a dinamização deste percurso com distintas atividades regulares, designadamente:

- Visitas a convite do Município, nomeadamente visitas institucionais, visitas de reconhecimento do percurso por operadores e agentes turísticos, visitas dirigidas à comunicação social, visitas escolares do Concelho ou externas, colaboração com Universidades e outras instituições de ensino;
- Campanhas de sensibilização junto dos proprietários locais contra o abate de árvores que se inserem na área territorial do percurso, alertando o Município em caso de abate de árvores protegidas, nomeadamente carvalhos, sobreiros, azinheiras, azevinhos e castanheiros e folhosas ribeirinhas, com vista à proteção das galerias ripícolas e respetiva fauna, recursos naturais em que assenta a atratividade turística do percurso;
- A manutenção e limpeza contínua dos trilhos que constituem o PR1 e as ações de preservação da fauna e flora local;

É celebrada a presente adenda ao protocolo celebrado entre os Outorgantes a 01/05/2021, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

A presente adenda ao protocolo celebrado entre os Outorgantes a 01/05/2021 tem por objeto o reforço do apoio financeiro concedido à Segunda Outorgante, em face do incremento das respetivas atividades e da sua área de intervenção.

Cláusula 2.ª
Comparticipação financeira

1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante um aumento da participação financeira prevista na cláusula 3.ª do protocolo, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), totalizando assim uma participação no valor de 6.000,00€ (seis mil euros);
2. A presente participação será renovada, nos mesmos termos que no protocolo inicial.

P. Céu
XN

Cláusula 3.ª
Obrigações da Segunda outorgante

Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.ª do protocolo original, constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Colaborar com o técnico oficial de percursos pedestres e a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo com vista ao prolongamento do percurso até à ponte de Foz do Sousa e até às lagoas de Gens, contribuindo com as intervenções necessárias para tornar o caminho visitável segundo as regras da FCMP;
- b) Manutenção, limpeza dos novos troços a homologar pela FCMP, tendo sempre em conta a valorização e segurança do percurso;
- c) Continuar a contribuir para a conservação da fauna e flora local, desenvolvendo ações de plantação de árvores ou reflorestação de área de eucaliptal por árvores nobres, em articulação com os seus proprietários e a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo;

Cláusula 4.ª
Disposição final

A presente adenda foi exarada em dois exemplares, ambos com valor de originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes por ser expressão fiel da sua vontade, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Gondomar, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,

O Presidente da Associação de Proteção
dos Rios Sousa e Ferreira,

(Luis Filipe Araújo)

(Fernando Augusto Martins Pereira)


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Turismo**PROTOCOLO**

Entre:

Município de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), com o NIPC 506848957, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado como primeiro outorgante

E,

APRISOF - Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira, com sede na Avenida Foz do Sousa, nº 1131, na Foz do Sousa, com o NIPC 509505767, aqui representada pelo Presidente da Direção, Eng. Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente acordo, que se rege pelas condições abaixo incluídas:

Cláusula 1ª**Objeto**

Constituem objeto do presente contrato a manutenção e beneficiação da Pequena Rota "GDM Linha de Midões e Moinhos de Jancido" bem como a realização de atividades que potenciam a atratividade e o desenvolvimento turístico de Foz do Sousa e Covelo, nomeadamente no segmento de Turismo Natureza.

Cláusula 2ª**Período de Execução**

O período de execução tem a validade de um ano, contado a partir da data de celebração do presente protocolo, renovável por iguais e sucessivos períodos enquanto não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias sobre o término do prazo, inicial ou renovado.


GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Turismo**Cláusula 3ª****Comparticipação Financeira**

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de €3.000,00 (três mil euros), destinada a apoiar as despesas do segundo outorgante no âmbito do objeto e obrigações do presente contrato.

Cláusula 4ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula anterior será disponibilizada ao segundo outorgante após a assinatura do presente protocolo.

Cláusula 5ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Monitorizar e contribuir para a limpeza regular e manutenção do PR1 "GDM Linha de Midões e Moinhos de Jancido" e trilhos contíguos, em articulação com a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo;
- b) Monitorizar e efetuar a manutenção das marcas oficiais de percursos pedestres e painéis informativos constantes no percurso, reportando ao Município de Gondomar as reparações realizadas;
- c) Diagnosticar e contribuir para a limpeza de matos, abate de ramos ou de árvores secas que apresentem riscos para os visitantes;
- d) Receber e acompanhar visitas a convite do Município, nomeadamente visitas institucionais, visitas de reconhecimento do percurso por operadores e agentes turísticos, visitas dirigidas à comunicação social, visitas escolares do Concelho ou externas, colaboração com Universidades e outras instituições de ensino;
- e) Limpar e restaurar antigos moinhos ou estruturas de apoio molinheiras, sob autorização expressa do proprietário, bem como proceder à manutenção dos moinhos já recuperados;
- f) Facultar ao primeiro outorgante toda a informação sobre a realização de ações turísticas, ambientais, desportivas ou de lazer;
- g) Elaboração de um relatório anual com listagem de iniciativas e respetivos custos associados, ações previstas por semestre e propostas de eventos/ações a realizar.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Turismo

Cláusula 6ª

Obrigações do primeiro outorgante

Constitui obrigação do primeiro outorgante proceder ao pagamento da comparticipação financeira, nos termos e condições previstas nas cláusulas 3ª e 4ª deste protocolo.

Cláusula 7ª

Incumprimento das obrigações do segundo outorgante

Há lugar à suspensão de pagamento caso o segundo outorgante não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5ª;
- b) Qualquer obrigação decorrente de normas legais em vigor.

Cláusula 8ª

Revisão

Qualquer revisão deste protocolo carece do acordo das partes, a formalizar por adenda escrita.

Cláusula 9ª

Disposição final

Ambas as partes aceitam para si as condições do presente acordo, que vai ser assinado e entregue um original a cada um dos representantes dos outorgantes.

Gondomar, 1 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Gondomar,

(Dr. Marco Martins)

O Presidente da Associação de Proteção dos Rios
Sousa e Ferreira,

(Dr. Nuno Silva)

ENC. OBRIG: PROTOCOLO APRISOF/2021

Serviço Requisitante: 66 Divisão Desenvolvimento Económico

Cabimento prévio: PROP.: PROTOCOLO APRISOF/2021

Contrato:

Entidade: 12040 APRISOF-Associação de Proteção dos Rios Sousa e Ferreira
NIF: 509505767

Orgânica: 16 Turismo
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2026	4	3 000,00				3 000,00		Transição do ano anterior de ENC. OBRIG: PROTOCOLO APRISOF/2021
18/05/2026	4483		3 000,00			6 000,00		AUMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO PROTOCOLO APRISOF/2021
18/05/2026	4484					6 000,00	6 000,00	Exercício (N+1)

2026-06-02



CÂMARA MUNICIPAL



PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR –

CONSULTA PÚBLICA – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores Senhores Edison Loureiro e
Diogo Lages.

**Projeto de Alteração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do
Município de Gondomar
Consulta Pública**

PROPOSTA

Considerando que,

A habitação pública é uma das possíveis respostas dos poderes públicos perante a incapacidade do mercado imobiliário privado de satisfazer todas as necessidades de habitação e de garantir a todos o acesso a uma habitação digna, a um preço/renda adequado aos rendimentos dos munícipes;

A preocupação pública pelas famílias sem acesso ao mercado privado de habitação tem sido um dos elementos fundadores das políticas de habitação;

O regime de arrendamento apoiado, com base no Novo Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, continua a constituir um mecanismo de resolução do alojamento das famílias de menores rendimentos e com incapacidade de acesso à habitação no mercado privado e da existência de formas degradadas de alojamento;

As profundas transformações que se têm verificado a nível global colocam desafios consideráveis às dinâmicas habitacionais e novas exigências, quer pelos residentes e pelos novos modos de habitar, quer pelos intervenientes no setor, onde o papel do Estado e de outros agentes exigem uma mudança de paradigma nas políticas de Habitação;

Dei
ju

A Divisão de Habitação Pública tem feito um percurso de adequação de procedimentos face às atualizações à Lei do Arrendamento Apoiado, regulada pela Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual e demais legislação conexas;

O atual Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar, na vertente de renda apoiada, carece de alteração, tendo em conta os padrões de crescente procura de habitação pública, nomeadamente ações de despejo e cessação dos contratos de arrendamento e a necessidade de reforçar a coerência, clareza e eficácia deste instrumento regulamentar no âmbito das políticas de habitação;

A alteração do Regulamento permitirá reforçar a eficácia da intervenção municipal no domínio da habitação pública, promovendo o bem-estar das famílias, a correta utilização do património público e a salvaguarda do interesse público;

O início do procedimento relativo ao Projeto de Alteração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal em 13/04/2026, não tendo sido constituído qualquer interessado no âmbito desse procedimento;

O artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo dispõe que quando a natureza da matéria o justifique, ou na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 100º, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão executivo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de alteração ao regulamento;

Placé
JW

A matéria em causa justifica a submissão do projeto do regulamento a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que se trata de um regulamento de natureza normativa cujas regras de conduta afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Proponho que, de acordo com o exposto, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i), do n.º 2, do artigo 23º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, do novo Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, submeter o Projeto de Alteração do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar a consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da dia a seguir à data da Publicação.

Paços do Município de Gondomar, 25 de MAIO de 2026

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal¹

O Vereador



(Dr. José Fernando Moreira)

¹ Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 10/11/2025.

Plen
Ju

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

NOTA JUSTIFICATIVA

Decorridos quatro anos desde a publicação do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar, publicado no Diário da República, II Série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2022, mediante o Aviso (extrato) n.º 3320/2022, torna-se premente proceder à atualização e aperfeiçoamento do quadro normativo atualmente em vigor, garantindo uma maior adequação às necessidades sociais, urbanísticas e administrativas que resultam da evolução das políticas locais de habitação e das orientações legais aplicáveis.

Desde a aprovação do Regulamento atualmente vigente, têm-se verificado novas dinâmicas sociais, económicas e habitacionais, bem como alterações legislativas que exigem a revisão de determinados procedimentos e critérios de acesso, gestão e acompanhamento das habitações integradas no património municipal.

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que estabelece o Regime do Arrendamento Apoiado, continua a constituir o principal enquadramento normativo, impondo aos municípios a adoção de mecanismos claros, objetivos e transparentes no que respeita à atribuição, manutenção e cessação dos contratos de arrendamento apoiado.

Importa, assim, assegurar que o Regulamento municipal reflita de forma rigorosa os princípios da equidade, proporcionalidade e justiça social, garantindo a adequada ponderação entre os rendimentos dos agregados familiares e as rendas praticadas, bem como a promoção de uma gestão eficiente, ativa e preventiva do parque habitacional público.

A habitação pública é uma das possíveis respostas dos poderes públicos perante a incapacidade do mercado imobiliário privado de satisfazer todas as necessidades de habitação e de garantir a todos o acesso a uma habitação digna, a um preço/renda adequado aos rendimentos dos munícipes.

Dei
JW

A preocupação pública pelas famílias sem acesso ao mercado privado de habitação tem sido um dos elementos fundadores das políticas de habitação.

A presente proposta de revisão do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional Público do Município de Gondomar pretende introduzir um conjunto de alterações que visam modernizar, clarificar e reforçar a eficiência dos procedimentos administrativos, bem como integrar novas definições, conceitos e mecanismos que melhor respondam às exigências atuais das políticas públicas de habitação.

A experiência acumulada pela Divisão de Habitação Pública evidenciou a necessidade de atualizar e otimizar determinados procedimentos, assegurando maior transparência, previsibilidade e rapidez na tramitação dos processos.

As alterações agora propostas têm como principais objetivos: clarificar e atualizar procedimentos administrativos, reforçando a transparência e uniformidade na tramitação dos processos; adequar os critérios de acesso e seleção à realidade socioeconómica atual dos municípios; promover uma gestão mais eficiente e sustentável das habitações municipais, prevenindo situações de degradação do edificado e reforçando os deveres dos arrendatários; harmonizar o Regulamento com a legislação vigente, garantindo a sua conformidade com as orientações legais nacionais aplicáveis ao arrendamento apoiado e à gestão do parque habitacional público e reforçar mecanismos de acompanhamento social como instrumento de inclusão, estabilidade habitacional e prevenção de situações de risco.

Do ponto de vista dos encargos financeiros, as alterações propostas não implicam custos adicionais significativos para o Município, uma vez que assentam, essencialmente, na reorganização e clarificação de disposições regulamentares já existentes, bem como na melhoria de procedimentos internos assegurados pelos recursos humanos disponíveis na Divisão de Habitação Pública.

A revisão do Regulamento permitirá reforçar a eficácia da intervenção municipal no domínio da habitação pública, promovendo o bem-estar das famílias, a correta utilização do património público e a salvaguarda do interesse coletivo. Neste sentido, considera-se plenamente justificada a aprovação das presentes alterações.

As alterações sugeridas visam dotar o Município de Gondomar de um regulamento mais moderno adequado, eficaz e alinhado com as práticas contemporâneas de gestão habitacional pública. A



atualização dos procedimentos administrativos e a integração de novos conceitos normativos reforçam a transparência, a equidade e a eficiência, contribuindo para uma gestão mais justa e sustentável do parque habitacional municipal.

Assim considerando a autonomia normativa das autarquias locais, o poder regulamentar que detêm, previsto na Constituição da República Portuguesa (n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º) e as competências previstas nas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º - do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, bem como o disposto na Lei 32/2016, de 24 de agosto, que procede à primeira alteração à Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, e os Decreto-Lei n.ºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, cumprindo o determinado nos artigos 98.º, 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o presente projeto de alteração de regulamento, que se submeterá à apreciação do Executivo Municipal e aprovação da Assembleia Municipal, seguindo-se os ulteriores trâmites.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

LEIS HABILITANTES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

LEIS HABILITANTES

Este regulamento tem como leis habilitantes o n.º 1 do artigo 65, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; o Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual; o Código do



Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; o Código Civil, na sua redação atual, a Lei 7/2001, de 11 de maio e a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, abreviadamente designada por LAA.

ARTIGO 2º

OBJETO

1. O presente Regulamento estabelece o regime aplicável à gestão do parque habitacional, de que o Município de Gondomar é detentor, destinado ao regime de arrendamento apoiado para habitação.
2. O regime da renda apoiada, aplica-se a habitações detidas, a qualquer título, pelo Município, que por este sejam arrendadas a agregados familiares carenciados, com rendas calculadas em função dos seus rendimentos.

ARTIGO 3º

ÂMBITO

O presente regulamento aplica-se na área do Município de Gondomar.

ARTIGO 4º

DEFINIÇÕES

Nos termos e para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Candidato: cidadão nacional, ou estrangeiro com título de permanência válido em território português, que seja elemento do agregado familiar, maior de idade, que apresente a candidatura e que seja o efetivo destinatário do apoio a conceder;
- b) Candidatura: o procedimento mediante o qual o candidato requer um pedido de apoio habitacional, preferencialmente através da submissão eletrónica, acompanhada da documentação necessária à respetiva instrução e apreciação;



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

c) Agregado familiar: conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo(s) arrendatário(s) e pelas pessoas referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual:

i. Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;

ii. Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

iii. Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

iv. Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

v. Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

d) Dependente: elemento do agregado familiar que seja menor ou, tendo idade inferior a 26 (vinte e seis) anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;

e) Pessoa portadora de deficiência: a pessoa portadora de deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;

f) Alteração da composição do agregado familiar – Aumento do número de elementos do agregado, quer por via de casamento ou união de facto do titular, quer pelo nascimento de filhos, ou adoção; ou pela contração do agregado, por falecimento e divórcio ou qualquer outra situação que altere a composição do agregado familiar;

g) Economia comum- pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

h) Rendimento mensal líquido (RML) – o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, conforme alínea f) artigo 3.º da LAA.

i) Rendimento mensal corrigido (RMC) – rendimento mensal líquido deduzido das quantias indicadas na alínea g) do artigo 3.º da LAA.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

- j) Fator de capitação: percentagem fixada na LAA, em função do número de pessoas do agregado familiar;
- k) Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme disposto na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na versão atualizada, e que corresponde ao montante pecuniário, fixado anualmente por portaria, que constitui o referencial determinante da fixação, cálculo e atualização dos apoios e outras despesas para a segurança social.
- l) Núcleo familiar- Conjunto de duas ou mais pessoas pertencentes à mesma família, mantendo uma relação de cônjuges, parceiros numa união de facto ou progenitor e descendentes, e que pode traduzir-se em casal sem filhos, casal com um ou mais filhos, ou pai ou mãe com um ou mais filhos.
- m) Subocupação – Capacidade de alojamento de habitação superior à tipologia adequada à dimensão do agregado familiar, conforme Anexo II (Adequação da Tipologia) da LAA.
- n) Sobreocupação – capacidade de alojamento de habitação inferior à tipologia adequada à dimensão do agregado familiar, conforme Anexo II (Adequação da Tipologia) da LAA.
- o) Tipologia adequada – relação entre o número de elementos do agregado familiar e o n.º de quartos, em conformidade com o Anexo II (Adequação da Tipologia) da LAA.;
- p) Residência Permanente: sede da vida doméstica, em que se organizam as atividades correspondentes às necessidades primárias, como a confeção e toma de refeições, o repouso, o lazer, o convívio familiar e social, com carácter permanente, habitual e duradouro.
- q) Carência habitacional – a situação de residência permanente de agregados familiares em edificações, partes de edificações ou estruturas provisórias, caracterizadas por graves deficiências de solidez, segurança, salubridade e/ou inadequadas à satisfação das suas necessidades e que não apresentem condições económico-financeiras suficientes para arrendar uma habitação, bem como as situações de necessidade de alojamento urgente, definitivo ou temporário, de agregados familiares sem local para habitar em virtude da destruição total ou parcial das suas habitações ou da demolição das edificações ou estruturas provisórias em que residiam.
- r) Agregado familiar carenciado – aquele cujo rendimento médio mensal corrigido é inferior a quatro vezes o indexante dos apoios sociais (IAS), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho na redação atual e da alínea g) do artigo 3.º da LAA;

s) Hierarquização de candidaturas – ordenação da pontuação que avalia as carências a nível habitacional e socioeconómico, classificadas em função dos critérios de hierarquização e ponderação estabelecidos para o efeito;

t) Renda em regime de arrendamento apoiado – valor devido pela ocupação do fogo, calculada nos termos e para os efeitos previstos na LAA;

u) Renda máxima – valor máximo devido pela ocupação do fogo, calculado nos termos e para os efeitos previstos na LAA;

v) Situações de emergência – aquelas situações decorrentes de catástrofes naturais, tais como inundações, ruína e incêndios de grandes proporções;

w) Prazo – para efeitos do presente Regulamento, todos os prazos mencionados são contados em dias úteis, a não ser quando expressamente se preveja o contrário. Nessa situação, são contados em dias seguidos, nos termos do calendário gregoriano;

x) Insalubridade – toda e qualquer circunstância ou facto, bem como a conduta e/ou comportamento que coloque em causa a higiene sanitária, a segurança de pessoas e bens, assim como as condições de habitabilidade das habitações e os espaços comuns, designadamente a falta de higiene/limpeza, a acumulação de lixo/pertences, proliferação de pragas;

y) Mau comportamento – Todo o comportamento que coloque em causa a segurança de pessoas e bens e que atente contra a integridade física, emocional, psíquica e segurança dos que residam nas urbanizações municipais, visitas e todos os colaboradores da Câmara Municipal de Gondomar, bem como a violação das regras e deveres dos moradores, constantes no presente regulamento e decorrentes do contrato de arrendamento celebrado.

ARTIGO 5º

EXCLUSÕES

Ficam excluídos do presente Regulamento:

a) Os prédios, frações e espaços destinados a fins ou a projetos transitórios especiais, assim como aquelas que visam assegurar os alojamentos temporários sem cariz social;

b) Os prédios, frações e espaços que estejam ou venham a ser ocupados em regime de arrendamento de direito privado, na sequência de processo próprio, transicional, expropriativo ou outro de natureza ou com propósito semelhante;

c) Os prédios, frações e espaços identificados na alínea anterior ficarão sujeitos ao regime específico para a sua ocupação.

CAPÍTULO II

ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

SECÇÃO I

ACESSO

ARTIGO 6º

CONDIÇÕES DE ACESSO

1. Podem candidatar-se à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional, maiores de 18 anos, e que reúnam os demais requisitos exigíveis nos termos do presente regulamento.
2. Os Municípes cujas condições económico-financeiras não sejam suficientes para arrendar uma habitação condigna, no mercado privado, nos termos do descrito na alínea r) do artigo 4º do presente regulamento.
3. Aqueles que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 9º do presente Regulamento.
4. Os candidatos à atribuição de habitação devem consentir que o Município aceda e proceda à recolha de informações e/ou documentos, com vista à instrução e/ou confirmação dos dados necessários à instrução e à manutenção das candidaturas.

*Plen
In*

5. Cada agregado familiar só pode apresentar uma candidatura e cada pessoa só pode pertencer a um agregado familiar, exceto dependentes com guarda partilhada.
6. Para além da verificação do cumprimento das condições de acesso previstas nos números anteriores, constituem critérios de admissão dos candidatos a habitação:
 - a) A não colocação voluntária e consciente em situação de carência económica e habitacional nos últimos 2 (dois) anos.
 - b) Não ter sido titular de um contrato de arrendamento apoiado resolvido com fundamento nos factos aludidos no artigo 46.º do presente Regulamento, nos últimos 2 (dois) anos.
7. Sempre que se verifique alteração de morada do candidato(os), deve ser apresentada nova candidatura a atribuição de habitação.
8. As candidaturas já qualificadas podem, a todo o tempo, ser excluídas, caso se verifique a existência, anterior ou posterior ao momento da sua instrução, de algum impedimento previsto no artigo 9.º ou desqualificadas caso se verifique uma aferição imperfeita dos critérios de qualificação previstos no artigo 10.º do presente regulamento.

ARTIGO 6.º A

CONDIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E PERMANÊNCIA

1. A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado terá como pressuposto a grave carência económica e habitacional dos candidatos que não residam ou que não tenham condições objetivas para continuar a residir em habitação digna e adequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar.
2. Os atos de atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado estão sujeitos à condição de manutenção, pelos inquilinos, de um nível de carência económica e habitacional que não lhes não permite recorrer a uma solução própria, adequada e autónoma no mercado de habitação privado.

ARTIGO 7º

CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Sempre que a **tipologia** e as condições das habitações objeto do procedimento o permitam, são consideradas preferenciais, nomeadamente para as famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ou as vítimas de violência doméstica, e os agregados familiares a residir em condição **indigna** que sejam detentores de um vínculo contratual permanente, nos termos do artigo 11.º da LAA.

ARTIGO 8º

REGIME EXCECIONAL

1. Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, assim como, por motivo de interesse público. Nestas situações, não serão aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza das mesmas.
2. Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pelo Município, em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

ARTIGO 9º

IMPEDIMENTOS

1. Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado quem se encontre numa das seguintes situações:

Plau
fu

a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Gondomar ou concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída;

c) Esteja abrangido por uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 29.º da LAA.

2. As situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 deste artigo podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato for feita prova da respetiva cessação.

3. O disposto no n.º 1 é aplicável em qualquer momento, incluindo relativamente a candidaturas já qualificadas, sempre que se verifique a ocorrência, anterior ou superveniente à respetiva apresentação, de algum dos impedimentos previstos no número antecedente.

ARTIGO 10º

QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Constitui critério de qualificação dos candidatos para acesso a uma habitação em regime de arrendamento apoiado:

a) Residência efetiva no Município de Gondomar há pelo menos 3 (três) anos;

b) Residência em situação de não coabitação em fogo municipal arrendado ou adquirido ao Município;

c) Rendimento médio mensal corrigido do agregado familiar não seja superior a quatro vezes o indexante dos apoios sociais (IAS), nos termos da alínea g) do artigo 3.º da LAA.;

d) A verificação de carência habitacional grave.

SECÇÃO II

ATRIBUIÇÃO DAS HABITAÇÕES

ARTIGO 11.º

PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO

1. A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado será efetuada mediante concurso por inscrição, nos termos previstos no presente Regulamento.
2. O concurso por inscrição tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas, em cada momento, pelo Município de Gondomar para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que estejam melhor classificados, em função dos critérios de hierarquização e de ponderação a definir pelo Município, cujos pressupostos se definem em documento anexo, identificado como Anexo I, e se consideram fazer parte integrante deste Regulamento.
3. Em caso de empate na classificação e inexistência de habitações em número suficiente, o desempate será decidido tendo em conta os critérios de prioridade estabelecidos no presente Regulamento:
 - a) Falta de condições de habitabilidade e salubridade da habitação;
 - b) Agregado familiar com dependentes em situação de perigo ou risco;
 - c) Número de elementos do agregado com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
 - d) Número de pessoas com deficiência no agregado;
 - e) Número de dependentes no agregado;
 - f) Tempo de residência no alojamento;
 - g) O titular da candidatura ser bombeiro voluntário no Concelho, em conformidade com o Regulamento de Direitos e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários no Concelho de Gondomar.
4. O candidato que obtiver maior pontuação no somatório dos critérios de prioridade, que constam no n.º 3, será o habilitado.

ARTIGO 12º

PUBLICITAÇÃO

A informação sobre a listagem, as condições de inscrição na mesma, a forma, local e horário para consulta das habitações em oferta e o resultado da última classificação com exclusão de qualquer menção a dados pessoais, são publicitadas na Divisão de Habitação Pública e no respetivo sítio na Internet.

ARTIGO 13º

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. As candidaturas, preferencialmente, são precedidas de registo de adesão aos serviços online do Município de Gondomar.
2. A candidatura será apresentada, obrigatoriamente, através de formulário próprio, e a ser submetido preferencialmente em sítio eletrónico do Município, devendo ser obrigatoriamente atualizada sempre que se verifique alteração dos dados constantes na mesma.
3. Sempre que os interessados estejam impossibilitados de ser notificados por via eletrónica devem indicar expressamente essa condição e nomear um representante com essa capacidade ou optar pela notificação via postal.
4. Para a instrução da candidatura, devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - b) Fotocópia da cédula/assento de nascimento/cartão contribuinte/cartão segurança social, número de utente (saúde), título de residência;
 - c) Histórico mensal de rendimentos da segurança social ou outros subsistemas de contribuições, referente a descontos e/ou subsídios de todos os elementos do agregado familiar dos últimos 12 (doze) meses, em idade ativa, mesmo nas situações de estudante e com idade inferior a 26 (vinte e seis) anos (original);
 - d) Documento comprovativo do rendimento por exercício de trabalho temporário ou de carácter incerto (recibos verdes, declaração emitida pelo próprio, com indicação do valor médio auferido);
 - e) Os três (3) últimos recibos de vencimento;



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

- f) Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa das pensões e subsídios auferidos (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência a 3ª pessoa, subsídio mensal vitalício, complemento por cônjuge a cargo, subsídio de doença, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade), prestação social para a inclusão;
- g) Rendimento social de inserção, com a indicação dos elementos que auferem;
- h) Em caso dos bolseiros, declaração da entidade subsidiária indicando a data de início e fim da atribuição, bem como o respetivo valor mensal;
- i) Declaração da Autoridade Tributária e ou documento eletrónico, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente (candidato) e dos demais elementos do agregado familiar. Em caso de herança deverá apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial com a localização do prédio (Rua e número de porta) e identificação dos herdeiros, assim como comprovativo da situação de ocupação do mesmo;
- j) Última declaração de IRS (finanças), acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado e ou outras fontes de rendimentos. Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá apresentar comprovativo das Finanças de tal situação;
- k) Desempregados — declaração do Centro de Emprego, datada do mês em curso ou imediatamente anterior ao da inscrição;
- l) Comprovativo do estatuto de vítima, alojamento em casa-abrigo, sentença condenatória do Tribunal, conforme o caso, em situações de violência doméstica;
- m) No caso dos menores sob tutela judicial deve ser entregue fotocópia de documento comprovativo da regulação das responsabilidades parentais; da pensão dos alimentos — ata de conferência dos progenitores e do fundo de garantia devido a menores e/ou comprovativo de incumprimento de pensão de alimentos;
- n) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os estudantes, com idades compreendidas entre os 18 e os 26 anos;

Plano
JW

- o) No caso de pessoas portadoras de deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, deve ser entregue atestado médico de incapacidade multiuso;
- p) Relatórios médicos que comprovem as doenças crónicas, deficiências e outras que condicionem a acessibilidade e/ou à utilização do alojamento;
- q) Fotocópia dos três (3) últimos recibos de água, luz e gás;
- r) Fotocópia do Contrato de Arrendamento, se for o caso;
- s) Fotocópia dos últimos três (3) recibos de renda, ou de qualquer outro documento que comprove o seu pagamento, nos termos gerais de direito (se for o caso);
- t) Documentos comprovativos de eminência de perda da habitação (ação de despejo, execução de hipoteca, cessação de contrato de arrendamento);
- u) Declaração em como o titular da candidatura é Bombeiro Voluntário no Concelho de Gondomar, (minuta a fornecer pelo Município);
- v) Atestado da Junta ou União de Freguesias, comprovativo da composição do agregado familiar e do tempo de residência na morada atual e no Concelho de Gondomar.

ARTIGO 14.º

ANÁLISE E IMPROCEDÊNCIA LIMINAR DA CANDIDATURA

1. Considera-se liminarmente improcedente a candidatura, quando se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Não reúna as condições de acesso e de qualificação definidas nos artigos 6º e 10.º do presente Regulamento;
 - b) Quem se encontre numa das situações mencionadas no artigo 9.º do presente Regulamento;
 - c) O requerente que, após notificação, não venha entregar os documentos solicitados ou prestar os esclarecimentos devidos, dentro do prazo fixado;
 - d) O pedido seja ininteligível;



e) Quando o candidato ou qualquer elemento do agregado familiar, tenha visto cessar o direito de ocupação de uma habitação pública no Município de Gondomar, nos últimos 2 (dois) anos, com fundamento nos factos previstos no artigo 46.º do presente Regulamento.

f) Quem se encontre numa das situações previstas no artigo 20.º do presente regulamento.

ARTIGO 15.º

DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E INTEGRAÇÃO NA BASE DE DADOS

1. Os requerentes serão notificados do deferimento da candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 13º e de que, reunindo, no momento, as condições para vir a usufruir de uma habitação pública, passam a integrar a Base de Dados de Candidatura a Habitação Pública.

2. A inclusão na mencionada Base de Dados de Candidatura não tem como efeito a constituição de qualquer vínculo ou obrigação, seja qual for a sua natureza, entre as partes, nem confere aos candidatos qualquer direito potestativo ou subjetivo à atribuição de habitação social municipal.

ARTIGO 16º

ATUALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

Os requerentes de habitação pública devem atualizar a candidatura apresentada, através de formulário próprio, e a ser submetido preferencialmente em sítio eletrónico do Município, sempre que ocorram alterações supervenientes à mesma.

ARTIGO 17º

ATRIBUIÇÃO E CONTRATO DE ARRENDAMENTO APOIADO

A atribuição da habitação pública e a sua aceitação pelo agregado familiar, formaliza-se mediante a celebração de um contrato de arrendamento apoiado, que se rege pelo disposto na LAA, pelo presente



regulamento e, subsidiariamente, pelo Código Civil, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

ARTIGO 17.º A

RECUSA INJUSTIFICADA DA HABITAÇÃO

A recusa da proposta de atribuição de determinada habitação municipal, ou não comparência na outorga do contrato de arrendamento, sem fundamento sério e atendível, determina a não reapreciação da candidatura por um período de 2 (dois) anos.

ARTIGO 18º

ADEQUAÇÃO DA HABITAÇÃO

1. A habitação atribuída em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação.
2. A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a LAA.
3. No caso da existência no agregado familiar de membros com deficiências físicas ou mentais, devidamente comprovadas pelos organismos competentes, a tipologia da habitação pode ser superior à prevista, se tal se justificar.
4. A habitação a atribuir deve ainda adequar-se a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade.

ARTIGO 19.º

EXCLUSÃO

A prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito de qualquer dos procedimentos de atribuição de uma

Plée
YN

habitação, determina a exclusão da candidatura ou o cancelamento da inscrição, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

ARTIGO 20.º

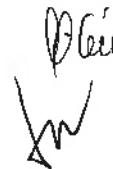
SANÇÕES

1. Fica impedido de aceder a uma habitação no regime de arrendamento apoiado, por um período de 2 (dois) anos:
 - a) O candidato ou arrendatário que, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;
 - b) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
 - c) O candidato a uma habitação Pública que recuse, sem fundamento, uma proposta de realojamento.
2. O disposto nos números anteriores não prejudica os direitos que, em função da situação, o senhorio detenha, nem o procedimento criminal que seja aplicável ao caso nos termos legais.

ARTIGO 21.º

FORMA E DURAÇÃO

1. A atribuição da habitação pública formaliza-se mediante a celebração por escrito do contrato de arrendamento apoiado.
2. O contrato de arrendamento apoiado é celebrado pela duração de 10 (dez) anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, salvo se a Lei estipular período diferente.



3. O contrato de arrendamento é celebrado sob o regime de arrendamento apoiado e destina-se à habitação permanente e exclusiva do arrendatário e do respetivo agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim.

4. O Município pode exercer a oposição à renovação, mediante comunicação dirigida aos arrendatários, com 90 dias de antecedência, relativamente ao termo do contrato ou da sua renovação.

ARTIGO 22º

FORMA E CONTEÚDO DO CONTRATO

Os contratos de arrendamento apoiado celebrados ao abrigo do presente Regulamento, deverão ser celebrados sob a forma escrita e devem conter os seguintes elementos:

- a) O regime legal do arrendamento;
- b) A identificação do senhorio;
- c) A identificação do(s) arrendatário(s) e de todos os elementos do agregado familiar;
- d) A identificação e a localização do locado;
- e) O prazo de arrendamento;
- f) O valor da renda inicial e a forma de atualização e de revisão da mesma;
- g) O valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio;
- h) O tempo, lugar e a forma de pagamento da renda;
- i) A periodicidade da apresentação da declaração de rendimentos do agregado familiar;
- j) Menção das regras de utilização dos espaços comuns;
- k) Menção do presente regulamento;
- l) Salubridade;
- m) Maus comportamentos;

- n) Responsabilidade pelas obras de manutenção da habitação;
- o) Sanções legais.

ARTIGO 23º

REGIME DE RENDAS

1. A renda corresponde a uma prestação pecuniária mensal.
2. As rendas são calculadas de acordo com o artigo 21.º da LAA.
3. Por renda máxima entende-se o valor máximo devido pela ocupação do fogo, calculado nos termos previstos no artigo 22.º da LAA.

ARTIGO 24º

ATUALIZAÇÃO DE RENDA e RENDA MÁXIMA

1. A renda máxima das habitações municipais atualiza-se, ordinariamente, nos termos previstos no regime de arrendamento apoiado em vigor.
2. O Município de Gondomar, com a antecedência mínima 30 (trinta) dias, comunicará ao arrendatário, por escrito, a alteração da renda máxima das habitações municipais.

ARTIGO 25.º

REVISÃO DA RENDA

1. O Município revê, a cada três anos, a renda, de acordo com os rendimentos dos munícipes, nos termos do disposto no artigo 23.º da LAA.
2. A renda pode ainda ser revista, a todo o tempo, a pedido do arrendatário ou por iniciativa da Câmara Municipal, sempre que se verifique alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, resultante, nomeadamente, de uma das seguintes situações, devidamente comprovadas:



- a) Morte;
- b) Invalidez permanente e absoluta;
- c) Desemprego de um dos elementos do agregado familiar;
- d) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou cessação da união de facto;
- e) Baixa médica de longa duração.

3. A situação de desemprego referida na alínea c) do número anterior e a situação de baixa prolongada referida na alínea e) do número anterior, deverão ser objeto de confirmação semestral, mediante apresentação de documentos comprovativos pelo arrendatário da manutenção da situação de desemprego, e da situação de baixa médica, sob pena de aplicação da renda anteriormente vigente à data da atualização.

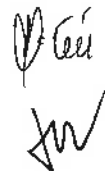
4. A modificação prevista nos números 2 e 3 do presente artigo depende da apresentação, pelo arrendatário, do pedido de revisão da renda, instruído com todos os documentos que o fundamentem.

5. O Município de Gondomar comunicará ao arrendatário, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão que tiver recaído sobre o pedido formulado nos termos do número anterior, fixando a nova renda, caso o mesmo tenha sido atendido.

6. O Município de Gondomar pode, a todo o tempo, solicitar ao arrendatário quaisquer documentos e esclarecimentos necessários para a instrução ou atualização do processo administrativo, designadamente os necessários ao rigoroso apuramento do valor da renda, fixando-lhe, para o efeito, um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para a sua entrega.

7. Quando da revisão da renda resulte o seu aumento, e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 1 ou no n.º 4 do artigo 23.º da LAA, o senhorio pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data dessa alteração.

8. A decisão de aplicação da renda máxima, bem como a respetiva fundamentação, será notificada, por escrito, ao arrendatário.



9. A taxa de esforço máxima não pode ser superior a 23% do rendimento mensal corrigido do agregado familiar do arrendatário.

10. A renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser de valor inferior a 1% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento. A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda apoiada.

ARTIGO 26º

PRESUNÇÃO DE RENDIMENTOS

1. Nos casos em que os rendimentos familiares tenham carácter incerto, temporário ou variável e não haja documentação que justifique essa natureza, a Câmara Municipal de Gondomar atuará em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 31º da LAA, solicitando à Autoridade Tributária e ao Instituto dos Registos e Notariado, I. P. (IRN, I.P.) informação sobre a composição e rendimentos do agregado e a titularidade de bens móveis e imóveis.

2. A prestação de falsas declarações faz incorrer os seus autores em responsabilidade cível e criminal, sendo desencadeados os procedimentos legais previstos no artigo 25º da LAA.

ARTIGO 27º

PAGAMENTO DA RENDA

1. A renda vence no primeiro dia útil do mês a que respeita, podendo ser paga até ao décimo dia útil de cada mês.

2. O pagamento da renda, sempre que efetuado a partir do dia 10º dia útil cada mês, implicará o vencimento de penalização no valor de 20% do valor da renda, ou de outra que venha a ser definida em legislação própria.

3. O pagamento de renda é efetuado na tesouraria dos serviços da Câmara Municipal de Gondomar, por transferência bancária, débito direto ou outro meio a ser definido.

4. Em caso de mora no pagamento da renda, poderá ser celebrado acordo de regularização de dívida, que será avaliado tendo em conta a situação socioeconómica do agregado familiar, nos termos previstos no artigo 52º do presente Regulamento.

SECÇÃO II

UTILIZAÇÃO DAS HABITAÇÕES PÚBLICAS

ARTIGO 28º

DESTINO DA HABITAÇÃO

1. As habitações municipais destinam-se, exclusivamente, à habitação exclusiva e permanente do arrendatário e dos elementos que constituem o seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim.
2. Fica impedido de residir na habitação qualquer elemento que, não fazendo parte do agregado familiar, implique a constituição de um novo núcleo familiar.

ARTIGO 29.º

OCUPAÇÃO EFETIVA

1. O arrendatário deverá ocupar a habitação municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas chaves, findo o qual o contrato cessa.
2. O arrendatário deverá proceder à instalação dos serviços de água e luz no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas chaves.

3. O arrendatário deverá manter residência permanente na habitação municipal, devendo comunicar ao Município todas as circunstâncias que determinem a ausência, não podendo a mesma estender-se por período seguido superior a 6 (seis) meses.

4. A não ocupação efetiva da habitação municipal, sem fundamento bastante, no prazo previsto no n.º 1 do presente artigo, determinará a caducidade imediata do arrendamento, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

ARTIGO 30º

RESIDÊNCIA PERMANENTE

1. O arrendatário deverá manter residência permanente na habitação pública atribuída.
2. Por residência permanente entende-se aquela onde está instalado o lar do agregado familiar, onde ocorrem as rotinas diárias e onde está organizada a economia doméstica.
3. O arrendatário deverá comunicar ao Município de Gondomar todas as circunstâncias que determinem a ausência prolongada superior a 30 (trinta) dias da habitação municipal, indicando os respetivos motivos.
4. As ausências por tempo superior ao previsto no número anterior, ficarão condicionadas à autorização e verificação dos condicionalismos previstos no artigo 31º- do presente Regulamento.
5. Presume-se que o arrendatário não mantém residência permanente e efetiva, nos termos da legislação em vigor, quando a habitação municipal se mostre desabitada, de forma contínua ou interpolada, nos termos do número anterior, existindo indícios sérios e fiáveis de que o agregado tem a sua economia doméstica, em simultâneo ou em exclusivo, organizada em qualquer outro local.

ARTIGO 31º

AUSÊNCIAS TEMPORÁRIAS PERMITIDAS

Apenas serão permitidas as ausências, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a título excecional, por parte do arrendatário e/ou de outros elementos do agregado, (comprovados) nas seguintes situações:

- a) Por motivos de cumprimento de deveres militares ou profissionais do próprio, do cônjuge ou de quem viva com o arrendatário em união de facto. As situações descritas carecem de reavaliação semestral;
- b) Por motivos de saúde, em que seja necessário sujeitarem-se a tratamentos e/ou internamentos, até ao limite de 1 (um) ano, sujeito a renovação, após análise dos motivos invocados e devidamente fundamentados;
- c) Por motivo de extrema gravidade sócio familiar e com risco para a integridade física e psicológica; menores em risco ou vítimas de maus-tratos, desde que exclusivamente para proteção e salvaguarda da(s) vítima(s), por períodos não superiores a 6 (seis) meses, sujeitos a renovação, após análise dos motivos invocados e devidamente fundamentados;
- d) Se a ausência se dever à prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, incluindo a familiares;
- e) Por motivo de detenção em estabelecimento prisional;
- f) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação.

SECÇÃO III

DEVERES DAS PARTES

ARTIGO 32º

DEVERES DOS ARRENDATÁRIOS

Constituem, em especial, obrigações de todos os arrendatários municipais:

- a) Efetuar o pagamento da renda no prazo estipulado pelo Município de Gondomar;
- b) Residir na habitação municipal a título permanente;
- c) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, e manter o pagamento dos respetivos consumos em dia;
- d) Não depositar detritos, nem alimentos destinados a animais, fora dos locais destinados para o efeito;



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

Pls
in

- e) Informar a Divisão de Habitação Pública, sempre que se verifiquem alterações dos rendimentos do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta, doença crónica, desemprego/emprego de um dos membros do agregado e/ou outro qualquer motivo socialmente relevante;
- f) Solicitar a transmissão do arrendamento, nos termos previstos no presente Regulamento;
- g) Entregar a declaração de rendimentos do agregado familiar e demais documentos necessários, nos termos da lei e do presente Regulamento;
- h) Conservar a instalação elétrica, bem como todas as canalizações de água e esgotos e assumir as reparações que se tornem necessárias, por efeito de incúria ou de utilização indevida das mesmas;
- i) Solicitar autorização prévia ao Município para realização de obras na habitação;
- j) Permitir o acesso à habitação pública sempre que solicitado pelos colaboradores do Município quando, devidamente identificados e no exercício das suas funções, com vista, nomeadamente, à realização de vistorias ou execução de obras;
- k) Manter asseada a habitação pública, bem como as demais zonas comuns;
- l) Respeitar os períodos de descanso, não atentando contra a tranquilidade e bem-estar dos vizinhos, nem provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos que interfiram com a paz e serenidade da vida quotidiana ou comprometam as boas relações da vizinhança;
- m) Utilizar a habitação municipal, as áreas comuns e todas as demais estruturas e equipamentos públicos com prudência, zelando pela sua limpeza e conservação;
- n) Não conferir à habitação pública um uso diferente do previsto no contrato de arrendamento;
- o) Os animais domésticos devem ser mantidos nas devidas condições higieno-sanitárias e nunca em número superior a 2 (dois) animais (cães ou gatos), garantindo que não incomodem a vizinhança nem causem danos;
- p) Restituir a habitação municipal no estado de conservação em que a mesma foi entregue, sem prejuízo do desgaste resultante da sua utilização normal;

- q) Não hospedar, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação pública;
- r) Informar a Divisão de Habitação Pública sobre quaisquer perigos, situações irregulares ou ilícitas que se verifiquem no interior das habitações municipais ou nos espaços comuns, ou sempre que terceiros se arroguem o direito à habitação;
- s) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de danos causados por uso indevido ou vandalismo dos espaços e respetivos equipamentos;
- t) Manter e conservar as habitações e os espaços comuns em boas condições de higiene e segurança de pessoas e bens, assim como as condições de habitabilidade daquelas;
- u) Não adotar comportamentos que coloquem em causa a segurança de pessoas e bens nem atentem contra a integridade física, emocional, psíquica e segurança dos residentes ou intervenientes no espaço habitacional.

ARTIGO 33º

DEVERES DO MUNICÍPIO

1 - São deveres do locador:

- a) Diligenciar o acionamento da garantia de construção e das empreitadas de reabilitação;
- b) Realizar obras nos elementos estruturais da habitação;
- c) Assegurar os custos com a manutenção periódica dos elevadores, plataformas elevatórias, sistemas de bombagem, manutenção de depósitos de águas e outros equipamentos que possam vir a ser instalados nas diferentes urbanizações municipais.

SECÇÃO IV

ATUALIZAÇÃO

ARTIGO 34º

ATUALIZAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR E RESPETIVO RENDIMENTO

1. Para efeitos do artigo 24º do presente Regulamento, o Município de Gondomar notifica os arrendatários para proceder à entrega dos documentos no prazo de 30 (trinta) dias, pela forma e meios solicitados.
2. O Município de Gondomar pode, a todo o tempo, solicitar ao arrendatário quaisquer documentos e esclarecimentos que considere necessários para a atualização do respetivo processo.

ARTIGO 35º

ALTERAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1. Apenas o arrendatário e os elementos do agregado familiar inscritos poderão residir na habitação municipal atribuída.
2. Qualquer alteração na composição do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pelo Município de Gondomar, salvo as modificações a seguir indicadas que, em todo o caso, terão obrigatoriamente de ser comunicadas para atualização:
 - a) Nascimento de descendentes do arrendatário ou de qualquer elemento do agregado familiar;
 - b) Falecimento ou abandono do lar de qualquer elemento do agregado familiar;
 - c) Integração, no agregado familiar, de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos devidamente comprovada, ou concretização de matrimónio ou situação de união de facto por parte do arrendatário titular do contrato;
3. A comunicação a que alude o número anterior deve ser acompanhada dos documentos justificativos da relação de parentesco ou das obrigações invocadas.
4. As pretensões de alteração do agregado familiar serão apreciadas pelo Município de Gondomar e autorizadas quando se mostrem justificadas em motivo relevante e atendível.
5. A verificação de alguma das situações enunciadas no n.º 2 do presente artigo poderá determinar a transferência do arrendamento, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, para habitação

municipal com tipologia mais adequada à nova composição do agregado, caso se verifique disponibilidade para isso no parque habitacional, não sendo autorizada a coabitação sempre que tal represente a constituição de novo núcleo familiar.

6. Sempre que seja pretensão a constituição de um novo núcleo familiar, deverá este prover por uma alternativa habitacional distinta.

ARTIGO 36.º

TEMPORÁRIAS E A TÍTULO EXCECIONAL

1. As coabitações apenas serão admitidas nos casos que a seguir se discriminam, e desde que não se origine a sobreocupação da habitação, nem a constituição de novos núcleos familiares:

- a) Familiares que, por situação grave de saúde, necessitem de cuidados de terceiros;
- b) Cuidador/a que se disponibilize prestar apoio ao arrendatário, a necessitar de cuidados de terceiros, e enquanto essa necessidade persistir, não configurando direito a realojamento futuro, nem à transmissão da titularidade do arrendamento;
- c) Para efeitos das alíneas anteriores, a necessidade de cuidados de terceiros deverá, obrigatoriamente, ser comprovada pelo requerente, por via de declaração médica, devendo ser avaliada a possibilidade daqueles cuidados serem prestados na habitação dos cuidadores;
- d) Em situações de extrema gravidade sócio familiar e com risco para a integridade física e psicológica de vítimas, desde que exclusivamente para proteção e salvaguarda da(s) mesma(s);

2. Os pedidos de coabitação devem ser apresentados por requerimento e carecem de parecer técnico, os quais são concedidos por um prazo inicial de 6 (seis) meses, sujeitos a reavaliação no seu termo, podendo ser prorrogados por iguais períodos, desde que, devidamente justificado e enquanto persistir o fundamento que determinou o pedido.

SECÇÃO VI

TRANSFERÊNCIAS

ARTIGO 37.º

CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSFERÊNCIA

1. A transferência dos agregados familiares para habitação municipal distinta da ocupada, no mesmo ou noutra urbanização municipal, só será permitida nos casos expressamente previstos no presente Regulamento.
2. Constituem condições cumulativas de transferência:
 - a) A existência de habitação municipal destinada (ao efeito) de tipologia adequada à composição do agregado familiar;
 - b) Inexistência de débitos de renda e/ou outras irregularidades;
 - c) Possuir contrato de água e luz em vigor;
 - d) Boas condições de conservação da habitação municipal arrendada, comprovadas mediante avaliação dos serviços da Divisão de Habitação Pública;
 - e) Sobreocupação ou subocupação da habitação municipal, relativamente à composição do agregado familiar.
3. As transferências carecem de parecer técnico, com a indicação da habitação municipal de destino, respetiva tipologia e renda a aplicar.
4. A transferência formaliza-se mediante a celebração de um novo contrato de arrendamento e respetiva atualização de renda, de acordo com os rendimentos do agregado familiar.

ARTIGO 38º

TRANSFERÊNCIAS POR INICIATIVA DOS ARRENDATÁRIOS



1 - Os arrendatários podem, através de requerimento próprio, requerer a transferência de habitação municipal nas situações a seguir descritas, desde que devidamente comprovadas e quando as circunstâncias o permitam e determinem:

a) Por problemas de saúde, relacionados com mobilidade reduzida, incapacidade física e outras situações de doença grave ou crónica impeditiva que, pela sua natureza, impliquem a necessidade de uma diferente localização da habitação;

b) Quando a mudança de tipologia se imponha para a adequação da habitação pública à composição e caracterização do agregado familiar inscrito;

c) Em situação de extrema gravidade sócio familiar e com risco para a integridade física, menores em risco ou vítimas de maus-tratos, desde que, exclusivamente, para proteção e salvaguarda da vítima;

d) Tratando-se de arrendatários com mais de 65 (sessenta e cinco) anos que residam em habitação tipologia T1, que requeiram a transferência para uma tipologia superior que lhes permita ter um quarto individual, quando circunstâncias de saúde assim o exijam;

2. O pedido de transferência será formulado por escrito e instruído com os documentos necessários para comprovar os factos que lhe servem de fundamento.

3. O pedido de transferência, ainda que suportado nas hipóteses previstas no n.º 1 do presente artigo, não será deferido quando se constate que a habitação municipal atual se encontra em mau estado de conservação por grave incúria do arrendatário, salvo se este suportar o custo de recuperação da mesma.

4. A recusa da transferência previamente deferida determina a inibição de análise de novo pedido, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que se verifiquem os mesmos fundamentos.

ARTIGO 39º

TRANSFERÊNCIAS POR INICIATIVA MUNICIPAL

1. O Município de Gondomar, na prossecução do interesse público e por decisão devidamente fundamentada, pode determinar a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para outra habitação municipal quando:

Plano
JN

- a) A transferência for necessária para adequar a tipologia da fração à composição e caracterização do agregado familiar, designadamente nos casos de subocupação ou sobreocupação;
 - b) A transferência for necessária em virtude de situações de emergência, nomeadamente inundações, incêndios e outras catástrofes naturais;
 - c) A transferência for necessária em virtude da execução de operação urbanística a promover ou em virtude da afetação da fração, do bloco ou da urbanização municipal a um fim específico e determinado;
 - d) A transferência se imponha por razões de segurança ou pela necessidade de aceder ou ocupar a fração para a realização de trabalhos de manutenção, recuperação ou reabilitação.
2. A transferência poderá ser determinada a título provisório ou definitivo, em função da razão que estiver na base de tal determinação.
3. A transferência, quando definitiva, determinará a emissão de novo contrato de arrendamento, mas nunca poderá implicar situação de sobreocupação.
4. A transferência será executada coercivamente se não for voluntariamente cumprida no prazo que vier a ser fixado para o efeito.

ARTIGO 40.º

CONDIÇÕES GERAIS DE PERMUTA

(Revogado)

ARTIGO 41.º

REQUISITOS DE PERMUTA

(Revogado)

SECÇÃO VII

TRANSMISSÕES

ARTIGO 42º

TRANSMISSÃO EM VIDA

1. Incidindo o arrendamento sobre a casa de morada de família, o seu destino é, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, decidido por acordo dos cônjuges, podendo estes optar pela transmissão ou pela concentração a favor de um deles, sendo que, na falta de acordo, cabe ao Tribunal ou à Conservatória do Registo Civil competente decidir.
2. O Município de Gondomar aguarda a notificação oficiosa da decisão de transmissão, homologada pelo Juiz ou pelo Conservador do Registo Civil, ou a decisão de concentração acordada pelas partes.
3. O contrato de arrendamento pode ser transmissível desde que o arrendatário rescinda a favor de pessoa que, fazendo parte do agregado familiar, por ele seja indicada ou, na falta de indicação, a favor do cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto, residente há mais de 2 (dois) anos no locado, ou de uma das pessoas que integrem o agregado familiar, em consonância com o artigo 1105º do Código Civil.
4. O direito à transmissão do contrato de arrendamento não se verifica se o titular desse direito for possuidor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato.
5. Na eventualidade de surgirem outras situações não tipificadas nas alíneas anteriores do presente artigo, o Município de Gondomar reserva-se o direito de, após análise circunstanciada e fundamentada, decidir.

ARTIGO 43º

TRANSMISSÃO POR MORTE DO ARRENDATÁRIO



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

1. A transmissão do arrendamento, ou a sua concentração no cônjuge sobrevivente ou pessoa em situação análoga, residente no locado há mais de 2 (dois) anos, deve ser comunicada à Câmara Municipal de Gondomar, com cópia dos documentos comprovativos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da ocorrência.

2. O contrato de arrendamento não caduca por morte do arrendatário, quando lhe sobreviva:

a) Cônjuge com residência na habitação municipal ou pessoa que com o arrendatário vivesse na habitação municipal em união de facto há mais de 2 (dois) anos;

b) Ascendente em 1.º grau que com o arrendatário vivesse há mais de 2 (dois) anos;

c) Descendentes, adotados/tutelados e pessoas confiadas por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, que integrem, de forma contínua e ininterrupta, o processo de realojamento e que permaneçam na habitação municipal até à data da verificação do respetivo facto.

d) Descendentes, adotados/tutelados e pessoas confiadas por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, que com ele convivesse há mais de 2 (dois) anos, com deficiência comprovada superior a 60%.

3. No caso referido no número anterior, a posição do arrendatário transmite-se, em igualdade de circunstâncias, sucessivamente para o Cônjuge sobrevivente ou pessoa que com o falecido vivessem em união de facto, residente há mais de 2 (dois) anos no locado; para o parente ou afim mais próximo ou, de entre estes, para o mais velho de entre as restantes pessoas que integram o agregado familiar, desde que façam parte integrante do processo de realojamento e se mantenham na habitação municipal até à data de verificação dos factos.

4. A transmissão do contrato de arrendamento nos termos do presente artigo dá lugar à reavaliação da renda, de acordo com os rendimentos de todos os elementos do agregado familiar.

CAPÍTULO IV

CESSAÇÃO DOS CONTRATOS

SECÇÃO I

CESSAÇÃO

ARTIGO 44º

FORMAS DE CESSAÇÃO

O arrendamento cessa por acordo das partes, por iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar, por resolução, por caducidade, por renúncia do arrendatário, por alteração das condições que sustentaram o arrendamento, nos termos da alínea m), n) e o) do artigo 23º do presente Regulamento ou por outras causas, de acordo com o previsto nos artigos 25º e 26º da LAA.

ARTIGO 45º

EFEITOS DE CESSAÇÃO

A cessação do contrato torna imediatamente exigível, salvo se outro for o momento legalmente fixado ou acordado pelas partes, a desocupação da habitação municipal e a sua entrega com as reparações realizadas, que incumbam ao arrendatário, cumprindo o previsto no artigo 34.º da LAA.

ARTIGO 46º

CESSAÇÃO POR INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

1. Além das causas de resolução previstas na LAA, e nomeadamente nos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, na sua redação atual, constituem causas de resolução do contrato pelo senhorio:

- a) O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no artigo 24.º da LAA;
- b) O conhecimento pelo senhorio da existência de uma das situações de impedimento previstas no artigo 6.º da LAA;
- c) A prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;

d) A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio.

2. Nos casos das alíneas do número anterior e do n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil, a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio opera por comunicação deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado, cabendo sempre direito de recurso desta decisão pelo arrendatário.

3. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores do presente artigo, consideram-se também como causa de resolução a violação de alguma das obrigações previstas no presente regulamento e que, pelo seu carácter reiterado ou pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível ou impraticável a manutenção da ocupação, designadamente, por mau comportamento e por insalubridade.

ARTIGO 47º

CESSAÇÃO POR RENÚNCIA DO ARRENDATÁRIO

O Município de Gondomar considera haver ocorrido a cessação do direito de ocupação da habitação municipal, sempre que se verifique alguma das situações previstas no regime do arrendamento apoiado para habitação e, designadamente, quando se verifique:

- a) Não ter o arrendatário necessidade de ocupar a habitação pública;
- b) O não uso da habitação municipal pelo arrendatário ou pelo agregado familiar por período seguido superior a seis meses a contar da data da primeira comunicação do senhorio;
- c) Considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de 6 (seis) meses, se verifiquem cumulativamente as seguintes condições: tenham sido realizadas pelo menos 3 (três) tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante do senhorio devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos; tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, de conteúdo idêntico ao da comunicação.

Plen
JW

ARTIGO 48º

PROCEDIMENTO POR INSALUBRIDADE

Sempre que se verifiquem circunstâncias e factos que integrem a definição de insalubridade prevista na alínea x) do artigo 4º do presente Regulamento, o Município de Gondomar, desencadeará os seguintes procedimentos, de acordo com a alínea d) do artigo nº 24-A da LAA:

ARTIGO 49º

PROCEDIMENTO POR MAU COMPORTAMENTO

Sempre que se verifiquem circunstâncias e factos que integrem a definição de mau comportamento previsto na alínea y) do artigo 4.º do presente Regulamento, o Município de Gondomar, desencadeará os seguintes procedimentos:

ARTIGO 50º

CESSAÇÃO POR INICIATIVA DO ARRENDATÁRIO

1. Os arrendatários que pretendam cessar o respetivo contrato de arrendamento, têm um prazo mínimo obrigatório de 30 (trinta) dias de pré-aviso que anteceda a entrega das chaves de habitações municipais por parte dos mesmos.
2. Durante o período dos 30 (trinta) dias, a câmara deverá proceder à vistoria, redigindo um relatório sobre o estado circunstanciado da habitação municipal.
3. Em caso de não estar a habitação municipal nas devidas condições de habitabilidade, por incúria do arrendatário, a responsabilidade pela reparação será imputada ao mesmo, procurando que este proceda à execução voluntária das obras, mediante o prazo estabelecido para a conclusão das mesmas.

4. Proceder-se-á, após a conclusão das obras, a uma 2ª vistoria e, mediante a informação do relatório em que se verifica a casa estar em perfeitas condições de habitabilidade, será acordado com o morador a data da entrega das chaves.

5. No caso de não realização das obras exigidas ao arrendatário, o Município de Gondomar tem o direito de exigir o pagamento das despesas por si efetuadas com a realização das obras necessárias para reposição da habitação nas condições iniciais, nos termos do artigo 27.º da LAA.

SECÇÃO II

DESPEJO

ARTIGO 51º

PROCEDIMENTOS

1. De acordo com o previsto nos artigos 25º e 28º da LAA, e nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 46º a 48º do presente Regulamento, o Município de Gondomar desencadeará todos os procedimentos necessários, nomeadamente o despejo, de modo a reaver a habitação municipal desocupada, livre de pessoas e bens.

2. Quando o despejo tenha por fundamento a mora no pagamento de rendas, o Município de Gondomar desencadeará todos os procedimentos necessários, de modo a ser ressarcido, designadamente através da execução fiscal nos termos do previsto no Código de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária.

ARTIGO 52º

PLANOS DE PAGAMENTO

1. Podem ser celebrados planos de pagamento entre o Município de Gondomar e os arrendatários, sobre débitos de rendas em atraso, salvo exceções devidamente consubstanciadas, tendo em conta as especificidades do agregado familiar, desde que cumpram as seguintes condições:

- a) A prestação do plano de pagamento a realizar não poderá ser de valor mensal inferior a 25,00€ (vinte e cinco euros);
 - b) Para débitos até o valor de 1000€ (mil euros) - realização de plano de pagamento de prestações mensais, por período não superior a 18 (dezoito) meses;
 - c) Tratando-se de débitos entre 1000€ (mil euros) e 3000€ (três mil euros) - pagamento de 50% do valor da dívida no prazo de 30 (trinta) dias, e liquidação do débito remanescente em plano de pagamentos que não pode exceder os 18 (dezoito) meses;
 - d) Em situações em que o débito seja superior a 3000€ (três mil euros) - avaliação circunstanciada do processo.
2. O incumprimento do acordado durante 3 (três) meses, seguidos ou interpolados, constitui causa de resolução do contrato conforme previsto no artigo 46º deste Regulamento e implica o pagamento integral do montante em dívida.

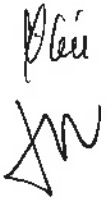
CAPÍTULO V

UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E ESPAÇOS COMUNS DOS PRÉDIOS

ARTIGO 53º

PARTES COMUNS

1. São partes comuns dos edifícios:
- a) Solo, bem como os alicerces, pilares, colunas, paredes-mestras e todos os elementos da estrutura do prédio;
 - b) Telhados, terraços de cobertura, sótãos;
 - c) Entrada do prédio, escadas e corredores de utilização comum;
 - d) Elevadores;



- e) Instalações gerais de água, eletricidade, comunicações e gás;
 - f) Condutas, contentores de lixo e respetivos abrigos;
 - g) Antenas coletivas;
 - h) Salas e arrecadações;
 - i) Pátios e jardins anexos ao edifício;
 - j) Cisternas de abastecimento de água e respetivos grupos hidropressores.
2. Só são de utilização comum pelos arrendatários aquelas que a Câmara Municipal de Gondomar designar.

ARTIGO 54º

ESPAÇOS PÚBLICOS

São espaços públicos:

- a) Parques infantis, recintos desportivos;
- b) Zonas de lazer;
- c) Parques de estacionamento, arruamentos e passeios.

ARTIGO 55º

INFRAESTRUTURAS

São consideradas infraestruturas as seguintes:

- a) Rede elétrica;
- b) Rede de gás;
- c) Rede de águas;
- d) Esgotos/saneamento;



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

- e) Iluminação pública;
- f) Coberturas.

ARTIGO 56.º

DIREITOS DOS ARRENDATÁRIOS

O arrendatário tem direito a utilizar a sua habitação, assim como as partes comuns do prédio previamente definidas.

ARTIGO 57.º

FRUIÇÃO DAS PARTES COMUNS DOS PRÉDIOS

Cada arrendatário de uma fração usufrui das partes de uso comum do edifício onde habita, nomeadamente, das escadarias, patamares, elevadores, entre outros, bem como dos espaços que venham a ser designados como tais pela Câmara Municipal de Gondomar, para aquele efeito.

ARTIGO 58.º

GESTÃO DE PARTES DE USO COMUM DE CADA PRÉDIO

A gestão das partes de uso comum do imóvel compete à Câmara Municipal de Gondomar, sem prejuízo da sua responsabilidade de promover o previsto na alínea h) do artigo 24.º A da LAA.

ARTIGO 59.º

OBRAS A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 33º do presente Regulamento, ficam a cargo do Município, as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente, obras de reparação e reabilitação das

fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação das redes de água, esgotos e gás, dos circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios.

2. Excluem-se do disposto no número anterior:

a) As obras de reparação ou outras intervenções resultantes de incúria, falta de cuidado ou atuação danosa dos arrendatários (exemplo: fixação de estendais e antenas, entre outros);

b) Os trabalhos de reparação e outras intervenções que incidam sobre os vidros, portas, fechaduras ou quaisquer outros mecanismos e equipamentos pertencentes às habitações ou zonas comuns, desde que os danos tenham sido causados por ato ou omissão culposa dos arrendatários ou de quaisquer utilizadores.

3 Nos casos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo, caso as reparações não sejam assumidas pelos arrendatários, o Município de Gondomar reserva-se o direito de desencadear o procedimento cível ou criminal tendente ao ressarcimento pelos danos causados.

4. Serão sujeitos a avaliação circunstanciada os pedidos de apoio formulados pelos arrendatários, para conservação e manutenção da habitação.

ARTIGO 60.º

DEVERES DOS ARRENDATÁRIOS EM RELAÇÃO ÀS PARTES DE USO COMUM

1. Os arrendatários de frações autónomas dos prédios de habitação municipal, nas relações entre si, estão sujeitos, quanto às frações que exclusivamente ocupem e quanto às partes de uso comum a limitações similares às impostas aos proprietários e aos comproprietários das coisas imóveis.

2. Os moradores ficam obrigados a utilizar as partes comuns estritamente de acordo com a finalidade a que se destinam, e a fazê-lo de modo a evitar que sofram deteriorações e danos que não correspondam a consequências naturais do seu uso normal. Os moradores devem contribuir por todas as formas ao seu alcance para a respetiva preservação e valorização dos espaços, e a respeitar rigorosamente os mesmos direitos ou os especiais dos restantes moradores.

3. Quanto às partes de uso comum, os moradores devem:



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

- a) Manter as escadas, patamares e os pátios limpos e em condições de higiene e conservação adequadas;
- b) Guardar o lixo em sacos bem fechados, que devem ser colocados nos contentores existentes para o efeito, de forma que no seu transporte não ocorram derrames e não se coloque em perigo a higiene e saúde pública;
- c) Manter a porta de entrada do prédio fechada, sempre que possível, durante o dia, e fechada à chave entre as 22:00H e as 07:00H, de modo que o acesso seja restringido única e exclusivamente aos moradores;
- d) Respeitar e cumprir as deliberações da Câmara Municipal de Gondomar relativamente à utilização e manutenção dos espaços comuns;
- e) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nas partes comuns do prédio ou na fração que lhe está arrendada, que sejam causados por si ou por aqueles que consigo coabitem, a título doloso ou negligente;
- f) Para facilitar a utilização das escadarias e patamares, deverão existir cuidados na colocação de vasos, evitando excessos e adotando todos os cuidados na sua manutenção;
- g) Avisar a Câmara Municipal de Gondomar sempre que existam danos no espaço comum do imóvel.

ARTIGO 61º

ATOS PROIBIDOS

Quanto às partes de uso comum, é expressamente proibido:

- a) Efetuar quaisquer obras, sem prévia autorização da Câmara Municipal
- b) Destiná-las a usos ofensivos de bons costumes ou diversos dos fins a que se destinam;
- c) Colocar nelas utensílios, mobiliário ou equipamentos, tais como bicicletas, motorizadas, bilhas de gás, pequenos móveis ou outros similares;
- d) Estender roupas no exterior do prédio, sendo apenas permitida a secagem da mesma em estendais apropriados no interior das varandas;



- e) Depositar lixo nas escadas, corredores, patamares, elevadores, pátios e outras zonas comuns, ainda que exteriores, mas apenas nos locais para o efeito destinados;
- f) Produzir ruídos (com vozes, cantares ou ruídos incómodos, devendo regular as máquinas, recetores de imagem e/ou som, bem como outros aparelhos) que perturbem os vizinhos, respeitando sempre o período de repouso diário, sendo expressamente proibida a emissão de barulho entre as 22:00H e as 08:00H;
- g) Fazer fumos, nomeadamente assados de carvão ou queimadas nas varandas, jardins, entradas, escadas, elevadores ou qualquer parte envolvente do empreendimento, que não nas churrasqueiras coletivas existentes;
- h) Sacudir tapetes ou roupas, despejar águas, lançar lixos, pontas de cigarro ou detritos de qualquer natureza pelas janelas ou em áreas para tal não destinadas;
- i) Permanecer nas escadarias e patamares, sendo estes destinados exclusivamente ao acesso das habitações. O acesso às mesmas deve ser efetuado em silêncio, com particular cuidado para evitar barulhos, a partir das 22:00H;
- j) Jogar à bola junto aos prédios, nos jardins, nos passeios ou parques de estacionamento, devendo estes jogos ser efetuados nos locais próprios (ringue desportivo);
- k) Alterar a estrutura exterior do edifício, nomeadamente, com a instalação de marquises de alumínio, aparelhos de ar condicionado exteriores, estendais, antenas, toldos para o sol e placas publicitárias ou pintura da fachada da habitação sem autorização expressa e por escrito da Câmara Municipal de Gondomar;
- l) Adotar comportamentos que prejudiquem o bem-estar ou ponham em risco a segurança dos restantes moradores;
- m) Violar ou abrir as caixas elétricas, ou outras relativas a prestação pública de serviços, designadamente água, gás, telefone e cabo;
- n) Fumar nos espaços comuns adstritos aos blocos;
- o) O acesso a sótãos e coberturas, salvo os casos autorizados pela Câmara Municipal Gondomar.

Pleu
XW

ARTIGO 62º

ELEVADORES

1. Na utilização dos elevadores devem ser observadas as seguintes regras:

- a) Nenhum utilizador dos elevadores poderá transportar objetos que possam danificar os mesmos ou que ultrapassem o peso estipulado;
- b) Os elevadores não podem ser retidos nos patamares;
- c) Não é permitida a utilização dos elevadores por crianças com idade inferior a 12 (doze) anos, salvo quando acompanhadas por adultos;
- d) Por razões de segurança, é expressamente proibido fumar dentro dos elevadores;
- e) Quando os utilizadores, por transporte de objetos ou outra causa, sujem ou danifiquem os elevadores, deverão proceder imediatamente à sua limpeza ou reparação sendo as custas a seu cargo.

2. Nos casos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 1 do presente artigo, caso as reparações não sejam assumidas pelos arrendatários, o Município de Gondomar reserva-se o direito de desencadear o procedimento cível ou criminal tendente ao ressarcimento pelos danos causados.

ARTIGO 63º

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento aplicam-se subsidiariamente, conforme aplicável, as disposições da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual, o Código Civil, o Novo Regime de Arrendamento Urbano, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.

2. Sem prejuízo da legislação aplicável, as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são decididas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador no âmbito de competência delegada.

ARTIGO 64º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação no Diário da República.



CÂMARA MUNICIPAL

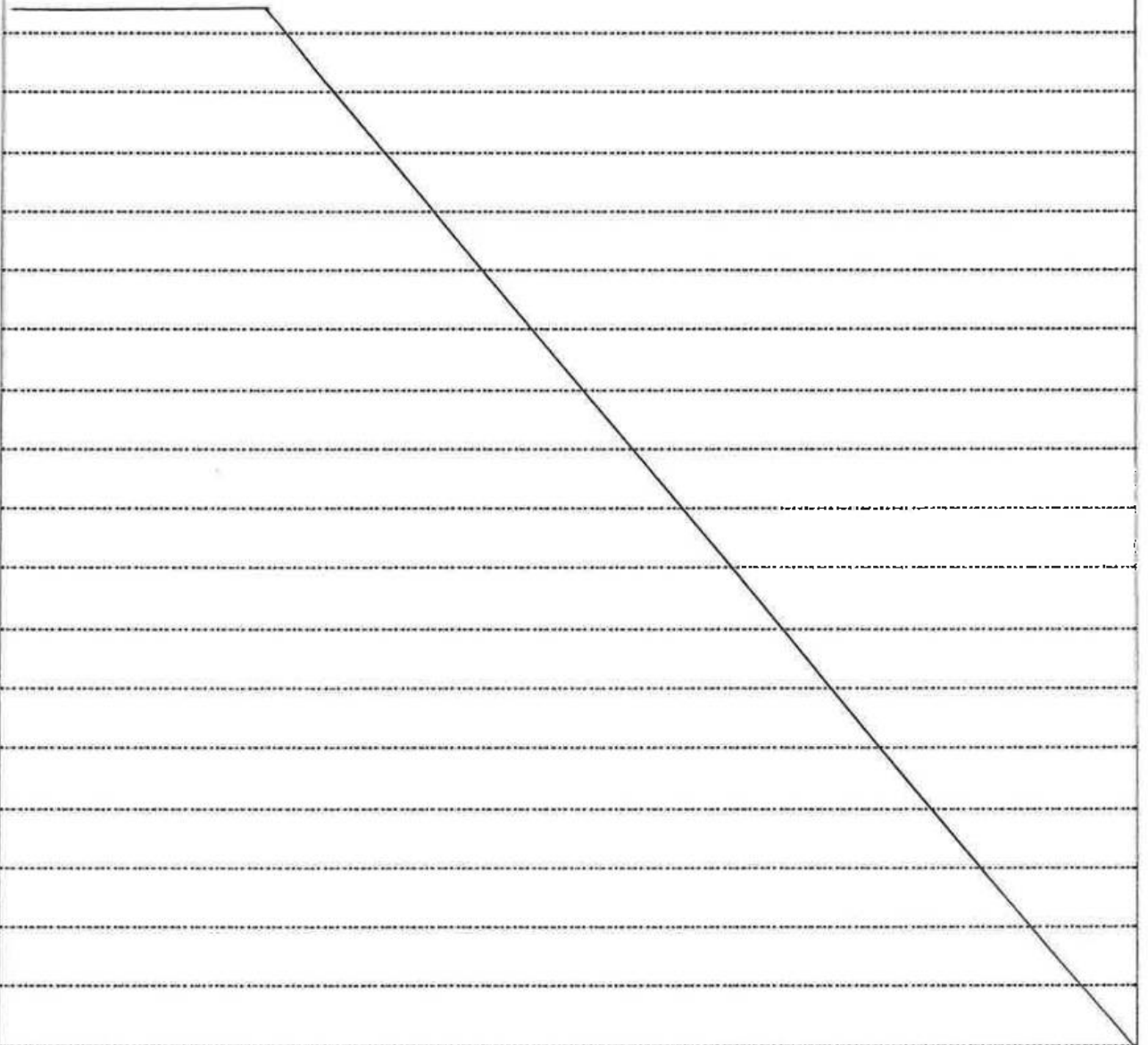


PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL DO MUNICÍPIO DE
GONDOMAR – CONSULTA PÚBLICA – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
anexa:



Concedido. P61
Remun. de Câmara.
fu
JW

**Projeto de Regulamento Municipal
do Regime de Arrendamento Acessível do Município de Gondomar
Consulta Pública**

PROPOSTA

Considerando que,

As profundas transformações que globalmente se têm verificado colocam desafios consideráveis às dinâmicas habitacionais. Novas exigências são colocadas quer pelos Municípios e pelos novos modos de habitar, quer pelos intervenientes no setor, onde o papel do Estado e de outros agentes exigem uma mudança de paradigma nas políticas de Habitação Pública;

Estas mudanças estão patentes nas prioridades políticas nacionais que têm salientado como fundamental o acesso universal a uma habitação adequada;

O Município de Gondomar, em função da Nova Geração de Políticas de Habitação, definiu a Estratégia Local de Habitação (ELH), um instrumento que suporta a candidatura ao 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

Este documento traça a intervenção do Município no domínio da habitação, conferindo espaço reabilitação, construção ou aquisição de habitação, e que serve de suporte a programas de financiamento de soluções habitacionais;

O superior interesse dos municípios e a defesa da identidade do Município, devem solidificar políticas públicas orientadas para a coesão territorial e desenvolvimento local, conferindo o direito indispensável a habitação condigna e suportável do ponto de vista económico-financeiro das famílias, ampliando as soluções habitacionais disponíveis para arrendamento acessível;

No âmbito das candidaturas do 1.º Direito/PRR que se encontram aprovadas pelo IHRU, nomeadamente as candidaturas, abaixo elencadas, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento Municipal do Regime de Arrendamento Acessível do Município de Gondomar, para cumprimento dos objetivos elencados na Estratégia Local de Habitação:

- SIGA 62055 | Reabilitação de 36 fogos dispersos do parque Habitacional Social Municipal;
- SIGA 67123 | Construção de 18 fogos na rua da Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar;
- SIGA 67124 | Construção de 54 fogos na rua Paulo da Gama, Rio Tinto;
- SIGA 67125 | Construção de 24 fogos na rua Eng. Adelino Amaro da Costa (Casas Amarelas);
- SIGA 67126 | Construção de 18 fogos na rua Almada Negreiros, Baguim do Monte;
- SIGA 67127 | Construção de 28 fogos na rua Campo do Alto, S. Pedro da Cova;
- SIGA 67128 | Construção de 7 fogos na rua José Coelho da Silveira, S. Pedro da Cova;
- SIGA 68012 | Aquisição de 1 fogo na rua Ximenes Belo, 190 (Valbom);
- SIGA 68013 | Aquisição de 1 fogo na rua Ximenes Belo, 200 (Valbom).

O início do procedimento relativo ao Projeto de Regulamento Municipal do Regime de Arrendamento Acessível do Município de Gondomar foi publicitado no sítio institucional da Câmara Municipal em 13/04/2026, não tendo sido constituído qualquer interessado no âmbito desse procedimento;

O artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo dispõe que quando a natureza da matéria o justifique, ou na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 100º, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, com a visibilidade adequada à sua compreensão, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão executivo, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento;



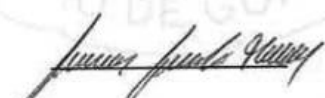
A matéria em causa justifica a submissão do projeto do regulamento a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que se trata de um regulamento de natureza normativa cujas regras de conduta afetam de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Proponho que, de acordo com o exposto, a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da Resolução do Conselho de Ministros 50-A/2018, de 2 de maio, que aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Política de Habitação, do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que cria o Programa de Arrendamento Acessível, e respetivas Portarias, e do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação submeter o Projeto de Regulamento Municipal do Regime de Arrendamento Acessível do Município de Gondomar a consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data a seguir à data da Publicação.

Paços do Município de Gondomar, 25 de MAIO de 2026

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal¹

O Vereador



(Dr. José Fernando Moreira)

¹ Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 10/11/2025.

Projeto de Regulamento Municipal do Regime de Arrendamento Acessível do Município de Gondomar

As profundas transformações que globalmente se têm verificado colocam desafios consideráveis às dinâmicas habitacionais. Novas exigências são colocadas quer pelos Municípios e pelos novos modos de habitar, quer pelos intervenientes no setor, onde o papel do Estado e de outros agentes exigem uma mudança de paradigma nas políticas de Habitação Pública. Estas mudanças estão patentes nas prioridades políticas nacionais, fundamentais para o acesso ao direito a uma habitação digna e promotora dos alicerces para a garantia da Coesão Social.

A Nova Geração de Políticas de Habitação (Resolução de Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio) introduziu instrumentos estratégicos, preconizando políticas de habitação centradas nas pessoas, orientadas para o acesso a uma habitação adequada, privilegiando a reabilitação e o arrendamento e um modelo de governança participado e integrado.

Esta política proactiva formalizou-se através de um vasto conjunto de novos instrumentos e programas que têm vindo a ser operacionalizados ao longo dos últimos anos.

O Município de Gondomar, em função da Nova Geração de Políticas de Habitação, definiu a Estratégia Local de Habitação (ELH), um documento que traça a intervenção do Município no domínio da habitação, conferindo espaço à reabilitação, construção ou aquisição de habitação, e que serve de suporte a programas de financiamento de soluções habitacionais, tais como ao 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Tendo por base o interesse público procura-se solidificar políticas habitacionais orientadas para a coesão territorial e desenvolvimento local, ampliando o leque das soluções habitacionais de arrendamento acessível, garantindo assim uma habitação para todos.

Pretende-se, em linha com estes desígnios, conferir medidas efetivas de complemento aos instrumentos municipais e nacionais disponibilizados, gerando novas oportunidades que possam contribuir para o cumprimento da estratégia local de habitação do Município de Gondomar, nomeadamente



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Assim, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, cumprido o determinado nos artigos 98.º, 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e ainda nos termos da Resolução do Conselho de Ministros 50-A/2018, de 2 de maio, que aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Política de Habitação, do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, que cria o Programa de Apoio ao Arrendamento (Programa de Arrendamento Acessível), bem como das Portarias n.ºs 175/2019, 176/2019 e 177/2019, todas de 6 de junho, e da Portaria n.º 179/2019, de 7 de junho, republicadas pelas Portarias 52/2024 e 53/2024, ambas de 19 de fevereiro de 2024, que regulamentam o Programa de Arrendamento Acessível, e, ainda nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e do Aviso RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, é elaborado o presente projeto de regulamento, que se submeterá à apreciação do Executivo Municipal e aprovação da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

OBJETO

1. O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao regime de arrendamento acessível de imóveis no Município de Gondomar.
2. Define os termos da atribuição dos fogos em regime de arrendamento acessível, pelo Município de Gondomar, bem como da celebração e execução dos respetivos contratos de arrendamento.

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

O presente regulamento aplica-se na área do Município de Gondomar.

ARTIGO 3.º

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DAS HABITAÇÕES

A atribuição das habitações em regime de arrendamento será efetuada por sorteio, para cada uma das bolsas de imóveis que sejam colocadas no mercado, entre os candidatos que preencham os requisitos exigidos e que tenham sido admitidos.

ARTIGO 4.º

FINALIDADE DAS HABITAÇÕES

As habitações a arrendar destinam-se exclusivamente a habitação própria permanente de agregados familiares.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE IMÓVEIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

ARTIGO 5.º

IMPEDIMENTOS

1. Estão impedidos de aceder à atribuição de habitação em regime de arrendamento acessível o candidato e respetivo agregado familiar que se encontrem em qualquer das situações a seguir previstas:

a) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário ou usufrutuário de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Gondomar ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional

do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

b) Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado.

c) Nenhum elemento do agregado familiar se encontre a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

d) Ter a situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social.

2. A situação prevista na alínea c) do número anterior pode não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato de arrendamento, for feita prova da sua cessação.

ARTIGO 6.º

LIMITES DO PREÇO DE RENDA

1. O preço de renda mensal de um alojamento a disponibilizar em programa de arrendamento acessível, é definido através da aplicação dos critérios previstos nos anexos I e II da Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, republicada pela Portaria n.º 53/2024, de 19 de fevereiro, considerando os limites gerais e limites específicos do preço da renda, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2019 de 22 de maio, na sua redação atual, designadamente:

- a) O limite geral de preço de renda por tipologia, conforme definido na portaria supra mencionada;
- b) O limite específico de preço de renda por alojamento, a definir nos termos dos números seguintes.

2. O limite específico de preço de renda aplicável a uma habitação corresponde a 80 % do valor de referência do preço de renda dessa habitação, a calcular nos termos da portaria prevista no número anterior, tendo em consideração, designadamente, os seguintes fatores:

- a) Área;
- b) Qualidade do alojamento;
- c) Certificação energética;



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

d) Localização;

e) Valor mediano das rendas por m2 de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares, de acordo com a última atualização divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.).

4 - Os limites máximos de preço de renda aplicáveis ao alojamento nos termos do presente artigo não incluem as despesas ou encargos que sejam devidos nos termos do artigo 1078.º do Código Civil.

ARTIGO 7.º

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1. Podem candidatar-se os cidadãos nacionais ou estrangeiros com título de residência válido em território português, maiores de 18 anos e que reúnam as seguintes condições:

- a) Residência efetiva no Município de Gondomar há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- b) Candidatos em situação profissional ativa. Se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato;
- c) Candidatos, cujo rendimento anual do agregado familiar, calculado nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei 68/2019, de 22 de maio, na redação atual, seja inferior aos limites constantes da Portaria n.º 175/2019, de 6 de junho, republicada pela Portaria n.º 52/2024, de 19 de fevereiro, ou os limites que venham a ser fixados por via de atualização ou revisão ulterior da legislação aplicável, produzindo efeitos nos termos legalmente definidos.
- d) Candidatos cujo rendimento mensal, do agregado familiar, seja compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do rendimento mensal disponível do agregado familiar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$T = RM / RMB$$

em que:

T = taxa de esforço;

RM = Renda Mensal da habitação a que se candidata;

RMB = Duodécimo do Rendimento Anual Bruto do agregado (RAB);



2. Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito.

3. Para efeitos do número anterior, constitui rendimento a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de carácter não eventual, com exceção do abono de família.

4. O Município de Gondomar pode lançar procedimentos de concurso em que sejam definidos requisitos de acesso específicos distintos dos referidos no n.º 1 do presente artigo, podendo alterar os limites estabelecidos para rendas acessíveis a praticar por tipologia e/ou consagrar novos requisitos e critérios preferenciais ou de discriminação positiva para determinados segmentos de procura de habitação, tais como:

- a) Famílias que integrem menores de 18 anos;
- b) Pessoas com mais de 65 anos;
- c) Portadoras de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
- d) Jovens com idade compreendida entre os 18 anos e 35 anos;
- e) Famílias unipessoais ativas

5. Caso o agregado seja detentor de habitação a título de arrendamento e lhe for atribuída habitação municipal terá, antes da celebração do respetivo contrato de arrendamento com o Município, de proceder à denúncia do contrato em vigor e apresentar documento comprovativo da mesma.

ARTIGO 8.º

HABITAÇÃO/ TIPOLOGIA ADEQUADA

1. A composição do agregado deve ser adequada à tipologia do imóvel a que se candidatam, de acordo com os critérios :

- i. T0 e T1: um ou dois elementos;
- ii. T1 ou maior: um ou dois elementos por quarto.

2. Considera-se como fazendo parte do agregado familiar do candidato:



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Agregado familiar – conjunto de pessoas que residem em economia comum, constituído pelo candidato e pelas pessoas referidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho:

- a) Cônjuges ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
 - b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
 - c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
 - d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
 - e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.
4. Os concorrentes só têm direito a candidatar-se a uma única habitação, obedecendo ao estipulado no n.º 1 deste artigo.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

ARTIGO 9.º

REGISTO DE ADESÃO E APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. As candidaturas, são precedidas de registo de adesão aos serviços online do Município de Gondomar.
2. As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico da candidatura, acompanhadas da declaração de aceitação das normas do presente Regulamento no sítio eletrónico do Município.
3. Sempre que os interessados estejam impossibilitados de ser notificados por via eletrónica devem indicar expressamente essa condição e nomear um representante com essa capacidade.
4. Cada agregado familiar só pode efetuar uma candidatura a cada concurso.
5. Os candidatos são convidados a corrigir as deficiências existentes nas candidaturas apresentadas, sendo fixado um prazo para o efeito, sob pena de exclusão da candidatura.

ARTIGO 10.º

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. A candidatura deve ser instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

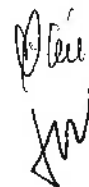
- a) Cartão de Cidadão e/ou Bilhete de Identidade válido do candidato e de todas as pessoas que fazem parte do agregado familiar /título de residência;
- b) Comprovativo dos rendimentos auferidos, mediante apresentação da declaração de IRS e respetiva nota de liquidação referente ao ano fiscal anterior e relativa à totalidade das pessoas que integram o agregado familiar. Caso não tenha havido lugar à entrega da declaração de IRS, deverá apresentar comprovativo das Finanças de tal situação;
- c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira/Serviço de Finanças, em como nenhum elemento do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe. O comprovativo pode ser obtido eletronicamente;
- d) Certidão da situação tributária e contributiva, de todos os elementos do agregado familiar, junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, que pode ser obtido eletronicamente;
- e) Declaração em como nenhum elemento do agregado familiar se encontra a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais concedidos pela Administração Central do Estado;
- f) Todos os demais elementos documentais solicitados no âmbito do procedimento, nos termos e prazos nele estabelecidos.

ARTIGO 11.º

EXCLUSÕES

1. Constituem fundamento para exclusão da candidatura:

- a) A não verificação dos critérios de admissão previstos no artigo 7.º do presente Regulamento ou das Peças do Procedimento;



- b) A verificação de algum impedimento nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento;
 - c) A entrega de mais do que um formulário ou inscrição a mais do que uma fração, no mesmo boletim, do titular ou de qualquer outro elemento que integre o mesmo agregado familiar;
 - d) Apresentação de candidatura fora do prazo fixado;
 - e) Prestação de falsas declarações, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.
2. O Município poderá estabelecer nas peças do procedimento outros fundamentos de exclusão, além daquelas referidas no n.º 1 do presente artigo.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO DE CONCURSO POR SORTEIO

ARTIGO 12.º

ANÚNCIO DE ABERTURA DE CONCURSO

1. A abertura do concurso será publicitada por meio de anúncio, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente no site www.cm-gondomar.pt e noutros locais habitualmente usados para a sua afixação.
2. O anúncio que declare aberto o concurso por sorteio deve especificar:
- a) A localização dos empreendimentos, número de fogos, características principais, tipologias e o valor da renda mensal;
 - b) O prazo para a apresentação das candidaturas;
 - c) Os requisitos a que devem obedecer os candidatos;
 - d) A modalidade de concurso;
 - e) O local e a hora onde podem ser consultadas as condições do concurso e o local onde devem apresentar a candidatura.

ARTIGO 13.º

ADMISSÃO AO CONCURSO E APURAMENTO DOS CANDIDATOS

1. No prazo definido nas peças do procedimento, após o término do prazo para a apresentação das candidaturas, são elaboradas as listas provisórias de candidatos admitidos ao concurso e dos candidatos excluídos, com indicação sucinta dos fundamentos da exclusão.
2. Decorrido o prazo de pronúncia da lista provisória, nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo, é publicitada a lista definitiva de candidatos admitidos com indicação da data, do local e hora da realização do sorteio.

ARTIGO 14.º

SORTEIO

1. O sorteio é um ato público a realizar em data, hora e local indicados aquando da publicitação da lista de candidaturas admitidas.
2. O sorteio é efetuado por um júri designado para o efeito.

ARTIGO 15.º

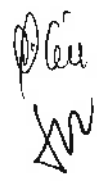
SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

1. As habitações serão atribuídas em regime de arrendamento acessível de acordo com o sorteio realizado.
2. Verificando-se a desistência do candidato sorteado, procede-se à realização de novo sorteio, no prazo de 30 dias, entre os candidatos admitidos e não sorteados, com respeito pelos requisitos fixados no anúncio de abertura do concurso.

ARTIGO 16.º

PUBLICITAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO

A lista com o resultado do sorteio estará disponível, para consulta, no sítio institucional do Município de Gondomar.



ARTIGO 17.º
INTRANSMISSIBILIDADE

Os direitos emergentes do sorteio são intransmissíveis.

CAPÍTULO V
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO

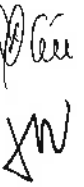
ARTIGO 18.º
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. A Divisão de Habitação Pública determinará o local, dia e hora da celebração do contrato de arrendamento, o qual comunicará com a devida antecedência aos candidatos sorteados.
2. A falta de comparência do candidato, na data, hora e local estabelecido pelo Município para assinatura do contrato de arrendamento, salvo situações de força maior e imprevisíveis, devidamente comprovadas e aceites pelo Município de Gondomar, ou não facultar, no prazo de 10 dias úteis os documentos solicitados para efeitos de celebração do contrato, será considerada desistência.

ARTIGO 19.º
REGIME DO CONTRATO

A atribuição das habitações concretiza-se com a celebração do contrato de arrendamento urbano para fins habitacionais, celebrado nos termos do disposto no Código Civil e ao abrigo do Novo Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, bem como na demais legislação que respeita ao arrendamento acessível, designadamente o Decreto-Lei 68/2019, de 22 de maio, na sequência da sua afetação, nos termos do presente regulamento.

ARTIGO 20.º



DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Salvo quando as peças do procedimento disponham de forma diversa e sem prejuízo do disposto no número seguinte, os contratos de arrendamento têm a duração inicial de 5 (cinco) anos, renovando-se por igual período até ao máximo de 15 anos, salvo se denunciado pelo arrendatário, ou pelo Município com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias relativamente à data do seu termo inicial ou da sua renovação, por notificação à contraparte, enviada por carta registada com aviso de receção.
2. Estes limites máximos de prazos de duração inicial e, bem assim, de renovação, poderão ser elevados/aumentados mediante acordo entre o Município e o arrendatário.
3. Do contrato de arrendamento deve obrigatoriamente constar:
 - a) O regime legal do arrendamento;
 - b) A identificação do arrendatário(s) e todos os elementos do agregado familiar;
 - c) A identificação e localização do locado;
 - d) O prazo de arrendamento;
 - e) O valor da renda e forma de pagamento;
 - f) A proibição expressa de utilização da habitação para hospedagem e sublocação sob pena de resolução contratual.

ARTIGO 21.º

SEGUROS E CAUÇÃO

1. É obrigatória a celebração de contrato de seguro(s), pela/o arrendatária/o que tenha a denominação "Seguro de Arrendamento Acessível" e que contemple as seguintes garantias:
 - a) Indemnização por quebra involuntária de rendimentos; e,
 - b) Indemnização por danos no locado.
2. A alínea b) do artigo anterior pode ser substituída pela apresentação de comprovativo do depósito de caução de 1 mês de renda, acompanhado de declaração justificativa da dispensa do seguro.

3. O dever de contratação dos seguros obrigatórios compreende a celebração e a respetiva manutenção em vigor durante a vigência do contrato de arrendamento a que respeitam.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 22.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento aplicam-se subsidiariamente, conforme aplicável, as disposições da Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na redação atual, o Código Civil, o Novo Regime de Arrendamento Urbano, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor sobre a matéria que constitui o seu objeto.
2. Sem prejuízo da legislação aplicável, as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são decididas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador no âmbito de competência delegada.

ARTIGO 23º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação no Diário da República.

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA HABITAÇÃO				
DATA:		VISTO POR:		
C.M.U.:		HABITAÇÃO:		
ESTADO:		TIPOLOGIA:		
A. ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS ELEMENTOS				
ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
ELEMENTOS	SEM ANOMALIAS	ANOMALIAS LIGERAS	ANOMALIAS MÉDIAS	ANOMALIAS GRAVES
1. PAREDES	☐	☐	☐	☐
2. PAVIMENTOS	☐	☐	☐	☐
3. TETOS	☐	☐	☐	☐
4. CAIXILHARIAS	☐	☐	☐	☐
5. PERSIANAS	☐	☐	☐	☐
6. CARPINTARIAS	☐	☐	☐	☐
7. INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM	☐	☐	☐	☐
8. INSTALAÇÃO DE GÁS	☐	☐	☐	☐
9. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	☐	☐	☐	☐
10. INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES	☐	☐	☐	☐
11. EQUIPAMENTO DE COZINHA	☐	☐	☐	☐
12. EQUIPAMENTO DE CASA DE BANHO	☐	☐	☐	☐
13. OUTRO	☐	☐	☐	☐
B. DESCRIÇÃO SÍNTESE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO				
1. PAREDES				
2. PAVIMENTOS				
3. TETOS				
4. CAIXILHARIAS				
5. PERSIANAS				
6. CARPINTARIAS				
7. INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DRENAGEM				
8. INSTALAÇÃO DE GÁS				
9. INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				
10. INSTALAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES				
11. EQUIPAMENTO DE COZINHA				
12. EQUIPAMENTO DE CASA DE BANHO				
13. OUTRO				
C. AVALIAÇÃO				
EM CONDIÇÕES PARA SER ENTREGUE - DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO ☐				
A NECESSITAR DE OBRAS LI ☐				



CÂMARA MUNICIPAL

**PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E ENERGIA – RENOVAÇÃO DO COMPROMISSO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

Proposta

Renovação do compromisso com o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia

Em outubro de 2020 foi aprovada, em Assembleia Municipal, a adesão do Município de Gondomar ao **Pacto de Autarcas para o Clima e Energia**, uma iniciativa da Comissão Europeia que reúne autoridades locais e regionais comprometidas com a implementação dos objetivos da União Europeia para o clima e energia nos respetivos territórios.

Os municípios signatários comprometeram-se formalmente a cumprir os seguintes pilares:

- Redução de Emissões: cortar no mínimo 55% das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE) até 2030.
- Neutralidade Carbónica: atingir o balanço neutro de emissões de CO₂ até o ano de 2050.
- Adaptação Climática: avaliar os riscos locais e implementar estratégias para aumentar a resiliência do território face aos impactos climáticos.
- Ação contra a Pobreza Energética: promover uma transição justa que proteja as populações vulneráveis e facilite o acesso a energias renováveis

Para converter estes compromissos em resultados práticos, os Municípios obrigaram-se a realizar passos específicos:

- Elaborar e aprovar um Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima;
- Mobilizar os cidadãos, empresas e entidades locais para participarem ativamente na transição ecológica.

Neste contexto, o Município de Gondomar elaborou o Plano de Ação para a Energia Sustentável (PAES) e o Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC), aprovados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, em 08.09.2023 e 18.09.2023, respetivamente.



Com a evolução da ação climática local rumo à meta da de neutralidade carbónica até 2050, torna-se essencial a revisão e a atualização dos compromissos municipais no Pacto de Autarcas para o Clima e Energia, permitindo o seguinte:

- alinhamento com os objetivos climáticos europeus;
- reforço do reconhecimento do papel do Município no combate e adaptação às alterações climáticas;
- acesso contínuo a suporte técnico e formação especializada;
- partilha de conhecimento e boas práticas, promovendo a cooperação e a governação multinível;
- acesso a oportunidades de financiamento europeu.

A atualização do compromisso ao Pacto de Autarcas para o Clima e Energia implica que cada Município:

- Renove o seu compromisso do Pacto de Autarcas para 2050;
- Tenha um Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) aprovado;
- Introduza e/ou atualize o reportado na plataforma MyCovenant.

Conforme minuta do Pacto de Autarcas em anexo, ao renovar o compromisso, o Município continuará, nomeadamente, a:

- comprometer-se com a definição de metas de médio e longo prazo, de acordo com os objetivos da EU, tendo o objetivo de atingir a neutralidade carbónica até 2050 e dando cumprimento ao Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica;
- envolver os seus cidadãos, as empresas, e entidades governamentais de vários níveis, na transformação dos sistemas sociais e económicos para atingir as metas estabelecidas;
- atuar para acelerar o processo de transição climática necessária, revendo, implementando e reportando a implementação do PMAC, baseado na mitigação e na adaptação às alterações climáticas de forma justa e inclusiva;



- colaborar com todos os autarcas e líderes locais, da Europa e do resto do mundo para uma partilha de soluções aos desafios atuais.

Proponho que seja aprovada a renovação do compromisso com Pacto de Autarcas para o Clima e Energia para 2050, em Reunião de Câmara e, por consequência, em Assembleia Municipal, renovação essa descrita em documento anexo a esta proposta.

Gondomar, 27 de maio de 2026.



ⁱ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de dezembro de 2025.

Pacto de Autarcas - Europa

Rumo a uma Europa mais justa e com impacto neutro no clima



Nós, autarcas de toda a Europa, vimos por este meio reforçar **as nossas ambições no combate às alterações climáticas e comprometemo-nos a agir** em conjunto e com base na ciência, para manter a subida da temperatura global abaixo dos 1,5°C — a meta mais ambiciosa do Acordo de Paris sobre alterações climáticas.

Ao longo dos últimos anos, as cidades têm conseguido transformar o desafio das alterações climáticas em oportunidades. Este é o momento de tornar este desafio na principal prioridade a nível global.

Na qualidade de signatários do Pacto Europeu de Autarcas, comprometemo-nos a envolver todos os atores nesta missão assim como garantir que as nossas políticas e os nossos programas não deixem ninguém nem nenhum lugar para trás.

A transição para uma Europa com impacto neutro no clima terá reflexos em todas as áreas da nossa sociedade. Na qualidade de líderes locais, iremos prestar particular atenção para assegurar o respeito pelos princípios de equidade e inclusão. **A transição que pretendemos tem de ser justa e inclusiva, respeitando os direitos dos cidadãos e os recursos do nosso planeta.**

A nossa visão para 2050 é de todos podermos viver em cidades neutras em carbono e resilientes, com acesso a energia segura, sustentável e acessível. Como parte do movimento do Pacto Europeu de Autarcas, continuaremos: (1) a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no nosso território; (2) a aumentar a resiliência e a preparar-nos para os impactos adversos das alterações climáticas; e (3) a combater a pobreza energética como uma ação essencial para assegurar uma transição justa.

Reconhecemos que cada um dos Estados-Membros, regiões e cidades da UE se encontram em diferentes fases na sua respetiva transição climática, e que cada um dispõe dos respectivos recursos para dar resposta às ambições definidas no Acordo de Paris. Reconhecemos ainda que enfrentar a crise climática é uma responsabilidade coletiva. Os inúmeros desafios exigem uma resposta política forte a todos os níveis de governação. O Pacto Europeu de Autarcas é, antes de mais, um movimento de autarcas empenhados, que partilham soluções locais para desafios energéticos e climáticos e cooperam entre pares com o intuito de concretizar esta visão.

Comprometemo-nos a fazer a nossa parte, através da concretização das seguintes ações:

1. **COMPROMETEMO-NOS** a definir metas de médio e longo prazo, de acordo com os objetivos da UE, e pelo menos tão ambiciosas quanto as nossas metas nacionais. O nosso objetivo é atingir a neutralidade carbónica até 2050. Tendo em consideração a atual emergência climática, faremos da ação climática a nossa prioridade, informando disso mesmo os nossos cidadãos.
2. **ENVOLVEREMOS** os nossos cidadãos, as nossas empresas e os nossos governos a todos os níveis na implementação desta visão e na transformação dos nossos sistemas sociais e económicos através de um pacto climático local que conte com



a participação de todos os intervenientes que contribuam para alcançar estes objetivos.

3. **ATUAREMOS**, agora e em conjunto, para acelerar o processo da transição climática necessária. Iremos desenvolver, implementar e reportar – de acordo com os prazos estabelecidos – um Plano de Ação para atingir as nossas metas. Os nossos planos incluirão disposições sobre como reforçar a mitigação e a adaptação às alterações climáticas, de forma inclusiva.
4. **COLABORAREMOS** com todos os autarcas e líderes locais, da Europa e do resto do mundo, para partilhar soluções para os desafios que todos enfrentamos. Vamos convidá-los, onde quer que estejam, a juntarem-se a nós no movimento do Pacto Global de Autarcas e a abraçar os objetivos e a visão que aqui subscrevemos.

Nós, signatários do Pacto de Autarcas Europeu, afirmamos tomar desde já medidas (**Comprometer, Envolver, Atuar, Colaborar** para garantir o bem-estar das atuais e futuras gerações). Juntos, trabalharemos para transformar a nossa visão em realidade.

Contamos com o apoio dos nossos governos nacionais e das instituições europeias para disponibilizarem os recursos políticos, técnicos e financeiros ao nível das nossas ambições que aqui declaramos.



[Nome e cargo da pessoa que assina este compromisso]

Mandatado pela [assembleia municipal ou equivalente] em [dd]/[mm]/[aaaa].

ASSINATURA OFICIAL

Município de Gondomar, Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar

Sara Carvalho, sara.carvalho@cm-gondomar.pt 224662650



O Secretariado do Pacto de Autarcas Europeu é financiado pela Comissão Europeia.
© União Europeia, 2021.

Parte do





CÂMARA MUNICIPAL



ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA RUA DA ESCOLA DRAMÁTICA, EM VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S.COSME), VALBOM E JOVIM, COM VIATURA PROPRIEDADE DE MAXIMO JESUS DOS SANTOS – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE EDJANE DE JESUS SANTOS– REJEIÇÃO LIMINAR DO PETICIONADO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Ana Luísa Gomes. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria, aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os vereadores/as Srs. Srs. de Sordes Neves, José Mota e Eng.º António Gouveia.

PROPOSTA

Foi solicitado ao Município de Gondomar, pela Requerente Edjane de Jesus Santos, um pedido de ressarcimento dos prejuízos sofridos no veículo de matrícula [REDACTED] cujo direito de propriedade pertence a Maximo Jesus dos Santos, no valor total de € 626,07 (seiscentos e vinte seis euros e sete centimos), pelo alegado acidente ocorrido no dia 04.06.2025, na Rua da Escola Dramática, 642, Valbom.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes e o requerido.

Por aquele Departamento foi emitido, em sede de instrução do procedimento, o Parecer n.º [REDACTED], que aqui se dá por integralmente reproduzido e se anexa a esta proposta, dela fazendo parte integrante, onde se conclui pela ilegitimidade da requerente, uma vez que é Maximo Jesus dos Santos o titular do alegado direito de indemnização e, nessa medida, o interessado para iniciar o presente procedimento administrativo.

Não foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 108.º do CPA, pois constata-se que a notificação da Requerente para suprir as deficiências verificadas no seu requerimento inicial, configurar-se-ia, a final, uma diligência inútil, porquanto, encontrando-se o pedido formulado no âmbito da responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, de acordo com os elementos já coligidos para o processo, é possível concluir, desde logo, que não se mostram reunidos os pressupostos, de verificação cumulativa, de responsabilidade civil extracontratual, designadamente por não se comprovar a verificação do pressuposto referente à **ilicitude**.

A falta de legitimidade da Requerente para a apresentação do requerimento inicial é, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 109.º do CPA, uma questão prejudicial que obsta ao prosseguimento do procedimento administrativo e que deve ser conhecida pelo órgão competente para a decisão final.



Assim, nos termos e com os fundamentos constantes do referido Parecer, e sem prejuízo das conclusões que antecedem, **proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no normativo legal acima referido, a rejeição liminar do peticionado.**

Por delegação do Presidente da Câmara¹,

A Vereadora do Departamento Jurídico



(Dra. Ana Luísa Gomes)

¹ Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 18 de dezembro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 122/2026

MGD [REDACTED]

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua Escola Dramática, 642, Valbom

REQUERENTE: Edjane de Jesus Santos

1. No dia 22.06.2025, a requerente Edjane de Jesus Santos apresentou no Município, via correio eletrónico, a fim de ser ressarcida pelos provocados no veículo de matrícula [REDACTED], cujo direito de propriedade pertence a Maximo Jesus dos Santos, que aqui se dá por integralmente reproduzido, alegando que:

*“Na tentativa de desviar da obra, na entrada da minha garagem, acabei por bater com o carro na parede.
como mostra as fotografias abaixo anexadas.
Levando em conta todo prejuízo conto com a colaboração da câmara.”*
2. Como prova do alegado, a Requerente juntou:
 - Cinco fotografias e um vídeo do local da ocorrência;
 - Orçamento de reparação do veículo, de 18 de junho de 2025, no valor de € 626,07 (seiscentos e vinte seis euros e sete cêntimos);
 - Participação do acidente, lavrada pela Polícia de Segurança Pública.
3. Todavia, a Requerente não junta procuração com poderes para representar o proprietário do veículo acidentado, Maximo Jesus dos Santos.
4. Em 28 de novembro de 2025, a União de Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, foi notificada pela Divisão Operacional de Administração Direta, para se pronunciar sobre o requerido, sem que, contudo, o tenham feito.
5. Os procedimentos administrativos¹ podem ser desencadeados pelos particulares, mediante requerimento dirigido ao órgão de Administração Pública, do qual devem constar os requisitos estabelecidos no artigo 102º do Código de Procedimento Administrativo (adiante CPA). Desta forma,

¹ Nos termos do artigo 1, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo é definido como a “sucessão ordenada de atos e formalidades relativos à formação, manifestação e execução da vontade dos órgãos da Administração Pública”.

dever-se-á atender ao disposto no artigo 68º do CPA, visto que este requerimento deve ser apresentado por quem tem legitimidade para iniciar e intervir no procedimento².

6. Dispõe o artigo 102.º do CPA que o requerimento inicial do interessado deve conter os seguintes elementos:

- a) *A designação do órgão administrativo a que se dirige;*
- b) *A identificação do requerente, pela indicação do nome, domicílio, bem como, se possível, dos números de identificação civil e identificação fiscal;*
- c) *A exposição dos factos em que se baseia o pedido e, quando tal seja possível ao requerente, os respetivos fundamentos de direito;*
- d) *A indicação do pedido, em termos claros e precisos;*
- e) *A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar;*
- f) *A indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;*
- g) *A indicação do número de telefax ou telefone ou a identificação da sua caixa postal eletrónica, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 63.º.*

7. Aponta o n.º 1 do artigo 68º do CPA que têm “*legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.*”

8. No caso *sub judice*, atentos os factos expostos pela requerente, verifica-se que o Sr. Maximo Jesus dos Santos é o titular do alegado direito de indemnização por ser o titular do direito de propriedade do veículo acidentado e, nessa medida, o interessado com legitimidade para iniciar o presente procedimento administrativo.

9. Nesse seguimento, o n.º 1 art.º 109.º do CPA estabelece que “*O órgão competente para a decisão final, logo que estejam apurados os elementos necessários, conhece de qualquer questão que*

² Fernanda Oliveira e José Eduardo Figueiredo Dias in *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, p. 209 e 210. ISBN:978-972-40-5951-8.

prejudique o desenvolvimento normal do procedimento ou impeça a tomada de decisão sobre o seu objeto e, nomeadamente, das seguintes questões:

(...)

c) Ilegitimidade dos requerentes; (...)."

10. A este respeito, Fernanda Paula Oliveira refere que *"...a inexistência ou ausência de pressupostos procedimentais objetivos ou subjetivos que obstem à tomada de decisão a qual pode dar lugar a uma rejeição liminar do pedido, com a qual o procedimento se extingue. (...)*

Com efeito, sempre que seja apresentado, a um órgão da Administração com poderes decisórios, um requerimento (do particular) ou um requerimento ou proposta (de outro órgão administrativo), aquele só fica constituído num dever de decidir desde que se preencham certos requisitos, designados de pressupostos procedimentais, de cuja existência fica dependente o desenvolvimento regular do procedimento com vista à tomada de decisão.

Em causa estão, por um lado, os pressupostos relativos aos sujeitos da relação jurídica procedimental (pressupostos procedimentais subjetivos), como a competência do órgão a quem é dirigido o pedido [alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do CPA] e legitimidade do requerente/proponente [alínea c) do n.º 1 do artigo 109.º do CPA]; (...)

*Não existindo tais pressupostos, não existe também o dever de decidir, ainda que se mantenha, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, o dever genérico de pronúncia, que deve corresponder, no limite, caso não seja possível o suprimento da falta destes pressupostos (pelo interessado ou pela Administração, nos termos do previsto no artigo 108.º do CPA), à rejeição do pedido, com o que se extingue o procedimento. (...)"*³

11. O mencionado art.º 108.º do CPA, no seu n.º 1 indica que relativamente às deficiências do requerimento inicial, que se *"o requerimento inicial não satisfizer o disposto no artigo 102.º, o requerente é convidado a suprir as deficiências existentes."*

12. Todavia, no caso em análise, constata-se que a notificação da Requerente para suprir as deficiências verificadas no seu requerimento inicial, mormente através da junção de Procuração com poderes para representar o lesado, e, em seu nome, submeter o presente pedido de indemnização, de modo a

³ in Comentários ao Novo Código do Procedimento Administrativo, Carla Amado Gomes, Ana Fernanda Neves, Tiago Serrão (Coord.), 2.ª Edição, pp.676 a 678



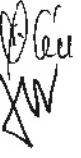
colmatar a sua falta de legitimidade em iniciar o presente procedimento administrativo, sempre mostrar-se-ia, a final, uma diligência inútil.

Porquanto,

13. O pedido formulado enquadra-se no âmbito da responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.
14. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas assenta, conforme a generalidade da jurisprudência⁴ e doutrina administrativa, na verificação cumulativa dos seguintes pressupostos, previstos no art.º 483.º do Código Civil: **facto voluntário, ilicitude, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano**, sendo que a não verificação de um deles, determina a improcedência da responsabilidade civil extracontratual.
15. Na situação *in casu*, o dano invocado resulta de um comportamento da própria condutora, que declarou que “*acabou por bater por desviar da obra*” ao tentar entrar na garagem.
16. Conforme se constata pela análise das fotografias juntas pela própria Requerente, é possível verificar que a empreitada que se encontrava a decorrer no arruamento se encontrava sinalizada.
17. No que concerne ao pressuposto da ilicitude, apenas são consideradas ilícitas as ações ou omissões que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado.
18. No caso em apreço, e de acordo com os elementos que já foram coligidos para o processo, não antevemos fundamentos para se concluir que estamos perante um facto ilícito imputável aos titulares de órgãos, funcionários e agentes da Administração Pública, no que respeita à alegada falta de sinalização adequada da proteção de cabos.
19. Por conseguinte, é possível concluir, desde logo, que não se verifica o pressuposto da ilicitude, uma vez que não recai sobre o Município qualquer obrigação legal ou dever de cuidado de providenciar sinalização adicional, para além daquela que já foi garantida.

Posto isto,

⁴ Acórdão STA de 3.07.2007, processo n.º 0443/2007



20. A falta de legitimidade da Requerente para apresentação do requerimento inicial é uma questão prejudicial que, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 109.º do CPA, obsta à tomada de decisão quanto ao pedido formulado e impede o prosseguimento do procedimento administrativo.
21. Pelo que, é nosso entendimento que deverá ser proferida decisão administrativa de rejeição liminar do pedido, extinguindo-se o procedimento administrativo.
22. Neste seguimento, cumpre-nos ainda referir que acompanhamos o entendimento de Fernanda Paula Oliveira⁵ quanto à dispensa da formalidade da audiência prévia do interessado, prevista no art.º 121.º do CPA, que nesse sentido menciona:
- “Questão colocada com frequência é a de saber se, antes de proferida tal decisão [de extinção do procedimento], deve dar-se cumprimento ao disposto no artigo 121.º do CPA referente à audiência prévia do interessado.*
- Quanto a nós a resposta deve ser negativa porque esta fase, tendente a assegurar a participação na tomada de decisão daqueles a quem a mesma diz respeito, está pensada para a situação de um procedimento que decorreu normalmente, designadamente por estarem presentes todos os seus pressupostos procedimentais objetivos e/ou subjetivos, mas que, após a instrução, se conclui no sentido do seu indeferimento.”*
23. Assim, sem prejuízo das conclusões que antecedem, a falta de legitimidade do Requerente para apresentação do requerimento inicial é, nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 109.º do CPA, uma questão prejudicial que obsta ao prosseguimento do procedimento administrativo.
24. Pelo que, é nosso entendimento que deverá ser proferida decisão administrativa de **rejeição liminar** do pedido, com a inerente extinção do procedimento administrativo, devendo a mesma ser posteriormente notificada ao Requerente.

À consideração superior.

DJ, 14.05.2026

A Técnica Superior,

Assinado por: **Sandra Filipa Ribeiro da Silva**
Data: 2026.05.14 15:00:14+01'00'

⁵ in Comentários ao Novo Código do Procedimento Administrativo, Carla Amado Gomes, Ana Fernanda Neves, Tiago Serrão (Coord.), 2.ª Edição, p. 678



CÂMARA MUNICIPAL



ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA TEATRO E MARIONETAS MITO DO HOMEM PLANTADO-MARIONETAS DE
MANDRÁGORA – “EI MARIONETAS – 12.º ENCONTRO INTERNACIONAL DE MARIONETAS, EM GONDOMAR” –
PROPOSTA DE REALIZAÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a carla Pinto Ferreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta
anexa.

Proposta

Realização do EI MARIONETAS – 12.º Encontro Internacional de Marionetas, em Gondomar, promovido pela Câmara Municipal de Gondomar e pela Associação Cultural Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado-Marionetas de Mandrágora, de 2 a 16 de julho de 2026.

A Companhia de Teatro e Marionetas de Mandrágora, sedeadada em Gondomar desde 2002, apresentou nova proposta de parceria de realização do Encontro Internacional de Marionetas, em Gondomar.

A Companhia procura trabalhar estéticas, explorar novas linguagens e conceitos procurando incessantemente reunir a cena, o ator, a marioneta e o público num só, sempre com o objetivo primordial de uma constante exploração de todas as potencialidades da marioneta enquanto objeto plástico e artístico, não descurando igualmente a formação e fidelização de novos públicos.

O Ei Marionetas é um Encontro Internacional dirigido artisticamente pelo Teatro e Marionetas de Mandrágora em coprodução com a Câmara Municipal de Gondomar, desde 2015.

Contando com o apoio da dgARTES- Direção Geral das Artes, a Companhia tem vindo a afirmar-se nacional e internacionalmente como um espaço de programação contemporânea, de reconhecido mérito artístico, passando pelas formas tradicionais, às experiências criativas mais atuais.

A 12.ª edição do Encontro Internacional de Marionetas, realiza-se entre 2 e 16 de julho, em vários espaços do Município de Gondomar.

O Ei! Marionetas, festival multitemático conta com a presença, ao longo dos 15 dias de programação ininterrupta, de companhias de renome nacional e internacional, oriundas de Espanha, Brasil, Canadá e Holanda que apresentam, por todo o concelho de Gondomar, oficinas para famílias, escolas e profissionais das artes, espetáculos de rua e sala, debates, exposições, projetos comunitários, para todas as idades.

A programação está presente em vários espaços do concelho, num esforço de descentralizar, dando oportunidade a todos de fazer parte do Ei! Marionetas - Auditório Municipal de Gondomar, Biblioteca Municipal de Gondomar Camilo de Oliveira, Parque Urbano de Gondomar, Parque Urbano de S. Pedro da Cova, Casa Branca de Gramido e Jardins da Junta de Freguesia de Melres.

Assim, e para além da Companhia de Teatro e Marionetas de Mandrágora, estarão presentes diversas Companhias de Teatro de várias nacionalidades e diferentes regiões do país, estando programadas 57 atividades, entre elas 22 propostas distintas, construídas em diálogo com a comunidade num conjunto de iniciativas que amplia o alcance e aprofunda o impacto do Encontro.



As propostas artísticas combinam diferentes estéticas e géneros, numa programação para todas as gerações, onde o objetivo é gerar uma reflexão sobre os mais diversos temas, passando pelas grandes questões do nosso tempo – a desumanização, o mundo em transformação – em diálogo com o património cultural.

Considerando que se trata de uma organização exigente que envolve grupos nacionais e internacionais e toda uma logística bastante complexa;

Tendo em conta que a Companhia de Teatro de Marionetas de Mandrágora, é parceira da Câmara Municipal na organização deste evento;

Considerando, ainda, as competências da Câmara Municipal definidas nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Realizar, em parceria, com a Associação Cultural Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado - Marionetas de Mandrágora, o *El Marionetas Gondomar'2026 – 12º Encontro Internacional de Marionetas de Gondomar*;
2. Atribuir um apoio monetário até um máximo valor de € 15.000,00 (quinze mil euros) destinado a obviar despesas inerentes ao Encontro "*El Marionetas Gondomar'2026*".
3. Autorizar o pagamento imediato, de 50% do apoio monetário atribuído, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros).

Paços do Concelho, 20 de maio de 2026.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹

A Vereadora da Cultura,



(Carla Pinto Ferreira)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13 de dezembro de 2025.

Plan
XIV



Ei! Marionetas 2025



16 Relatório

16.1 Resumo da Edição

TOTAL ATIVIDADE(S) : 55

TOTAL ATIVIDADE(S) ÚNICA(S) : 25

ATIVIDADE(S) : Alguma Coisa; APARIÇÃO; APARIÇÃO — Investigação sobre figuras de marionetas; Bonecos de Santo Aleixo — Auto da Criação do Mundo; Cabaret Voltaire; Colecionadores de Memórias I; Colecionadores de Memórias II; Encerramento do Festival; Homenagem a Delphim Miranda; I-HUMAN; Jardim das Marionetas; Lobo Mau; Margens; Marionetas Sandra Neves; Monstros Marinhos; O Barbeiro Diabólico; O Pescador; O rapaz que morava à beira mar; O Tesouro; O Velho Eremita; Queres que eu te conte?; Retábulos Mecânicos; Sangue, Suor e Picos; Sopa de Pedra; World Stars Show

TOTAL GÉNERO(S) : 8

GÉNERO(S) : cerimónia de abertura; cerimónia de encerramento; espaço de jogo; espetáculo; espetáculo comunitário; exposição; oficina; performance

TOTAL GÉNERO CERIMÓNIA DE ABERTURA : 1

TOTAL GÉNERO CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO : 1

TOTAL GÉNERO ESPAÇO DE JOGO : 12

TOTAL GÉNERO ESPETÁCULO : 20

TOTAL GÉNERO ESPETÁCULO COMUNITÁRIO : 2

TOTAL GÉNERO EXPOSIÇÃO : 1

TOTAL GÉNERO OFICINA : 16

TOTAL GÉNERO PERFORMANCE : 2

TOTAL PAÍS(ES) : 4

PAÍS(ES) : Brasil; Catalunha; Portugal; Turquia

TOTAL REGIÕES DE PAÍS(ES) : 3

REGIÕES DE PAÍS(ES) : South America; Europe; Middle East

TOTAL PÚBLICO : 4799

TOTAL ESGOTADO : 9

TOTAL ESGOTADO : APARIÇÃO — Investigação sobre figuras de marionetas; I-HUMAN; Monstros Marinhos; Monstros Marinhos; Monstros Marinhos; Monstros Marinhos; O rapaz que morava à beira mar; Queres que eu te conte?; Sangue, Suor e Picos

ÚNICA(S) ESGOTADO : APARIÇÃO — Investigação sobre figuras de marionetas; I-HUMAN; Monstros Marinhos; O rapaz que morava à beira mar; Queres que eu te conte?; Sangue, Suor e Picos

TOTAL ESTREIA(S) : 1

ESTREIA(S) : I-HUMAN

TOTAL GÉNERO INTERNATIONAL : 1

Ei! Marionetas

TOTAL LOCAL(AIS) : 8

LOCAL(AIS) : Auditório Municipal de Gondomar; Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"; Casa Branca de Gramido; Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues; Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"; Largo do Laranjal (Melres) / Parque Desportivo de Melres; Moinhos de Jancido (R. de Sto Ovídio); Parque Urbano de São Pedro da Cova

TOTAL AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR : 15**TOTAL BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR "CAMILO DE OLIVEIRA" : 1****TOTAL CASA BRANCA DE GRAMIDO : 1****TOTAL CENTRO CULTURAL DE RIO TINTO AMÁLIA RODRIGUES : 1****TOTAL JARDINS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR "CAMILO DE OLIVEIRA" : 34****TOTAL LARGO DO LARANJAL (MELRES) / PARQUE DESPORTIVO DE MELRES : 1****TOTAL MOINHOS DE JANCIDO (R. DE STO OVÍDIO) : 1****TOTAL PARQUE URBANO DE SÃO PEDRO DA COVA : 1****16.2 Públicos**

DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	LOTAÇÃO MAX.	PÚBLICO	ATIVIDADE(S)	LOCAL
2025-06-21 16:00:00			55	Margens	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-06-28 10:00:00	2025-06-28 12:00:00	20	17	I-HUMAN	Casa Branca de Gramido
2025-07-04 00:00:00	2025-08-10 00:00:00		1000	Marionetas Sandra Neves	Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-05 10:00:00		241	29	Lobo Mau	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-05 10:00:00	2025-07-05 12:30:00	25	32	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-05 11:00:00		100	14	O rapaz que morava à beira mar	Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues

gritem connosco Ei! Marionetas

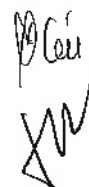
DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	LOTAÇÃO MAX.	PÚBLICO	ATIVIDADE(S)	LOCAL
2025-07-05 14:00:00	2025-07-05 16:30:00	25	23	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-05 14:00:00	2025-07-05 17:00:00		150	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-05 16:00:00			46	O Barbeiro Diabólico	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-05 16:15:00			46	O Pescador	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-05 16:45:00		241	40	Homenagem a Delphim Miranda	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-05 17:00:00		50	35	Queres que eu te conte?	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-05 18:00:00		100	10	O rapaz que morava à beira mar	Parque Urbano de São Pedro da Cova
2025-07-05 21:30:00		50	40	Cabaret Voltaire	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-06 10:00:00	2025-07-06 12:30:00	25	17	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"

Ei! Marionetas



DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	LOTAÇÃO MAX.	PÚBLICO	ATIVIDADE(S)	LOCAL
2025-07-06 10:00:00	2025-07-06 17:00:00		250	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-06 11:00:00		100	48	O rapaz que morava à beira mar	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-06 14:00:00	2025-07-06 16:30:00	25	26	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-06 16:00:00	2025-07-06 16:45:00	3	65	Colecionadores de Memórias I	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-06 17:00:00		243	106	I-HUMAN	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-08 10:00:00	2025-07-08 11:30:00	25	17	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-08 10:00:00	2025-07-08 17:00:00		50	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-08 14:30:00		100	230	O rapaz que morava à beira mar	Auditório Municipal de Gondomar

gritem connosco Ei! Marionetas



DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	LOTAÇÃO MAX.	PÚBLICO	ATIVIDADE(S)	LOCAL
2025-07-09 10:00:00	2025-07-09 11:30:00	25	25	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-09 10:00:00	2025-07-09 17:00:00		100	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-09 14:30:00		241	103	O Tesouro	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-10 10:00:00	2025-07-10 12:30:00	25	20	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-10 10:00:00	2025-07-10 17:00:00		55	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-10 14:00:00	2025-07-10 16:30:00	25	20	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-11 10:00:00	2025-07-11 11:30:00	25	23	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-11 10:00:00	2025-07-11 17:00:00		80	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"

Ei! Marionetas



DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	LOTAÇÃO MAX.	PÚBLICO	ATIVIDADE(S)	LOCAL
2025-07-11 14:30:00		140	162	Sangue, Suor e Picos	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-11 21:30:00		140	52	Sangue, Suor e Picos	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-12 10:00:00	2025-07-12 12:30:00	25	32	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-12 10:00:00	2025-07-12 12:30:00	25	19	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-12 10:00:00	2025-07-12 13:00:00		150	Retábulos Mecânicos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-12 10:00:00	2025-07-12 17:00:00		150	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-12 10:30:00			115	Colecionadores de Memórias II	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-12 11:00:00		200	62	World Stars Show	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-12 14:00:00	2025-07-12 16:30:00	25	22	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"

gritem connosco E! Marionetas

DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	LOTAÇÃO MAX.	PÚBLICO	ATIVIDADE(S)	LOCAL
2025-07-12 15:00:00	2025-07-12 17:00:00		150	Retábulos Mecânicos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-12 16:00:00			110	Sopa de Pedra	Moinhos de Jancido (R. de Sto Ovídio)
2025-07-12 17:00:00		150	95	Alguma Coisa	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-12 21:30:00		140	71	Bonecos de Santo Aleixo – Auto da Criação do Mundo	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-13 10:00:00			79	Sopa de Pedra	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-13 10:00:00	2025-07-13 12:30:00	25	17	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-13 10:00:00	2025-07-13 13:00:00		150	Retábulos Mecânicos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-13 10:00:00	2025-07-13 17:00:00		150	Jardim das Marionetas	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"

Ei! Marionetas



DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	LOTAÇÃO MAX.	PÚBLICO	ATIVIDADE(S)	LOCAL
2025-07-13 14:00:00	2025-07-13 16:30:00	25	10	Monstros Marinhos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-13 15:00:00	2025-07-13 17:00:00		150	Retábulos Mecânicos	Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar "Camilo de Oliveira"
2025-07-13 16:00:00		150	32	Alguma Coisa	Largo do Laranjal (Melres) / Parque Desportivo de Melres
2025-07-13 17:00:00		150	99	O Velho Eremita	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-13 17:45:00		241	99	Encerramento do Festival	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-14 00:00:00	2025-07-17 00:00:00	10	11	APARIÇÃO – Investigação sobre figuras de marionetas	Auditório Municipal de Gondomar
2025-07-17 15:00:00		241	40	APARIÇÃO	Auditório Municipal de Gondomar

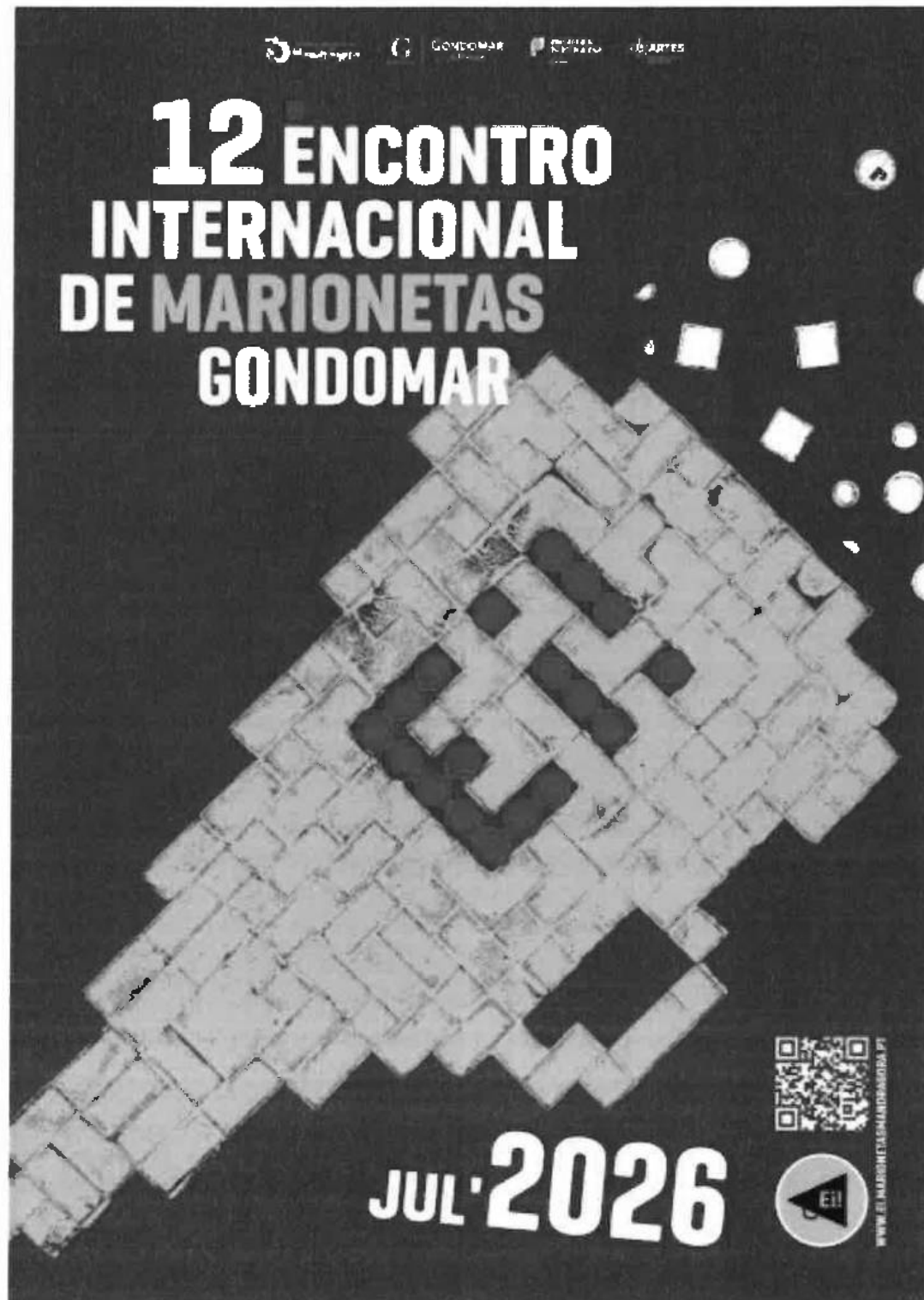
TOTAL ATIVIDADE(S) : 55**TOTAL PÚBLICO : 4799****16.3 Balanço Orçamental**

gritem connosco Ei! Marionetas

Folha1

DESCRIPTIVO	VALORES
Clara Ribeiro Direção artística	2 400,00 €
Filipa Mesquita Direção artística	1 200,00 €
Rúben Gomes Direção artística	1 200,00 €
Hélder Duarte Produção	1 000,00 €
Joaquim Sousa Logística	1 000,00 €
Ana Filipa Rodrigues Fotografia	800,00 €
César Cardoso Direção técnica	1 500,00 €
Nuno Pinto Vídeo	1 200,00 €
João Arezes Comunicação	850,00 €
Raquel Ferraz Serviço Educativo	245,00 €
Rita Betânia Serviço Educativo	180,00 €
Trigo Limpo Teatro ACERT	550,00 €
S.A.Marionetas – Teatro & Bonecos	200,00 €
Red Cloud Teatro de Marionetas	1 800,00 €
“Cidadão de Cartão”	800,00 €
Centro Dramático de Évora	2 500,00 €
Urze Teatro	2 000,00 €
ANYMAMUNDY – Teatro de Rua e Criação plástica	1 050,00 €
Alma d’Arame - Teatro Marionetas	3 500,00 €
Sandra Neves (exposição)	800,00 €
Peus de Porc (Espanha)	2 140,00 €
Krisálida – Associação Cultural do Alto Minho	1 500,00 €
Cemal Fatih Polat Karagöz Theater (Turquia)	500,00 €
Fábio Supérbi (Brasil)	960,00 €
Valdevinos Teatro de Marionetas	800,00 €
Fio d’Azeite – Marionetas do Chão de Oliva	1 350,00 €
Tchaika Theatre Company - Natacha Belova (Bélgica)	2 169,00 €
voluntários e kits oficinas	720,00 €
Deslocações / avião Turquia	1 231,00 €
Deslocações / companhia Espanha	350,00 €
Deslocações / combustível equipas	1 235,00 €
alojamento	2 440,00 €
alimentação	3 569,00 €
material promocional	1 916,38 €
programas (material promocional)	1 200,00 €
taxas transferências	56,98 €
despesas administrativas	436,00 €
TOTAL	47 348,36 €

Plan
XW





PROGRAMAÇÃO Eil! MARIONETAS 2026

De 2 a 16 de Julho

12 Encontros! O Eil! Marionetas tem-se afirmado, dentro e fora de portas, como uma mostra de criação contemporânea, reconhecido pelo seu mérito artístico e pela ousadia das suas propostas. Em 2026, o Encontro estende-se de 2 a 31 de julho, transformando o mês num palco vivo onde convivem as formas tradicionais e as experiências mais contemporâneas. Em todas as suas edições, o Eil! assume como missão essencial a formação e renovação de públicos, oferecendo uma programação cultural diverso, plural e aberta a todos os públicos. Com uma proposta sólida e coerente, o Encontro acolhe companhias nacionais de reconhecido valor e artistas internacionais que espelham a vitalidade da cena contemporânea. Estão programadas 57 atividades, entre elas 22 propostas distintas, construídas em diálogo com a comunidade artística, educativa e associativa — um conjunto de iniciativas que amplia o alcance e aprofunda o impacto do Encontro. Esta candidatura apresenta-se com: — 5 espetáculos internacionais, vindos de Espanha, Brasil, Canadá e Holanda; — 6 companhias nacionais; — 1 projeto comunitário; — 1 projeto de inclusão pela arte, desenvolvido com jovens do Programa ProjeT'Arte; — 2 projeto de descentralização, apresentado nas freguesias do concelho; — 1 exposição da artista Vânia Costa; — Cinema de animação; — 8 oficinas para famílias; — 5 oficinas para grupos escolares e 1 homenagem ao encenador José Caldas. Os projetos serão apresentados em cinco freguesias do concelho, afirmando a descentralização como princípio estruturante.

Nas escolhas artísticas, interessam-nos as grandes questões do nosso tempo — a desumanização, o mundo em transformação — e o diálogo com o património cultural, seja ele resgatado em formas tradicionais ou reinterpretado com olhar contemporâneo.

A programação do Encontro procura enriquecer o percurso das companhias nacionais, fortalecer o investimento no teatro de marionetas, e impulsionar a dinâmica cultural do concelho de Gondomar, levando a arte a todas as suas freguesias. Queremos manter uma programação eclética, diferenciadora e inclusiva, capaz de acolher públicos diversos, reforçando laços com a comunidade através dos projetos educativos e de inclusão, que estimulam novas formas de expressão e experiências teatrais renovadas. Promovemos, assim, uma relação orgânica com a arte — uma expressão coletiva que nasce da comunidade e a ela retorna, fortalecida.

O Eil! é organizado por uma equipa profundamente polivalente, que dá vida a uma parte significativa dos projetos educativos, sociais e comunitários, sustentando o Encontro com dedicação e visão artística.



Dia 1 de Julho

10h00 e 14h00

Espetáculo : **Performance Mostrengos**

Local : Parque Urbano de S. Cosme e ruas de Gondomar

Duração: 50 minutos

SINOPSE:

Esta performance em Deambulação inspira-se nas antigas cartas e mapas marítimos. Demos forma, figura e vida a criaturas marinhas. São dois a quatro mostrengos, acompanhados ou não por um músico, cada um com mais de 2 metros de comprimento que nadam por vezes em cardume e por vezes perdidas nos sons aquáticos do espaço. São peixes que vivem, habitam e procuram alimento saindo das profundezas e respirando ao lado do homem, deixando-o deslumbrado.

Uma chamada de atenção de consciências, um alerta para a proteção marinha e uma homenagem ao mar e os seus segredos.





Dia 3 de Julho

21h30

Homenagem prémio carreira - Artista José Caldas - PORTUGAL/BRASIL

Local: Foyer do Auditório Municipal de Gondomar

Biografia:

José Caldas, estudou teatro no Brasil na Fundação Brasileira de Teatro e no Conservatório Nacional de Teatro no Rio de Janeiro. De 1972 a 1974 estuda mímica e movimento em Londres na Escola Cít. Foi também aluno livre na Escola de Belas Artes em Paris. Entre 1974 e 1978 cursa a Escola Piloto de Educação pela Arte em Lisboa.

Em Portugal, de 1975 a 2021, criou 63 espectáculos.

Encenador, professor e dramaturgo, fez crítica teatral no "O Jornal" e colaborou em programas na RTP de que "Concordo ou talvez não" ou "Os amigos do Gaspar". Como autor tem várias obras publicadas, como encenador trabalhou em Itália, França, Brasil, Espanha e Portugal. São também vários os prémios que já ganhou nas diferentes expressões artísticas: prémios da Associação Portuguesa de Críticos Teatrais. Prémio Biennale Théâtre Jeunes Publics - Lyon. Prémio Maria Casares - Galiza.

Foi professor na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação; ESMAE; ACE; Ballet Teatro, Porto. Universidade de Évora.

Publicou "O Instante plural" Livros Horizonte; "20 Anos de Teatro e Miscigenação" Quinta Parede/Fundação Gulbenkian; "30 Anos de Teatro e Jovem Público" Quinta Parede/Gulbenkian; "40 Anos de Teatro" Quinta Parede/SPA; "50 Anos de Teatro - Milagres Profanos" Quinta Parede/SPA.





21h45

Espetáculo: **Recuerda**

Companhia: La Tartana Teatro

Número de público: limite da sala

Classificação etária: maiores de 12 anos

Duração: 80 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

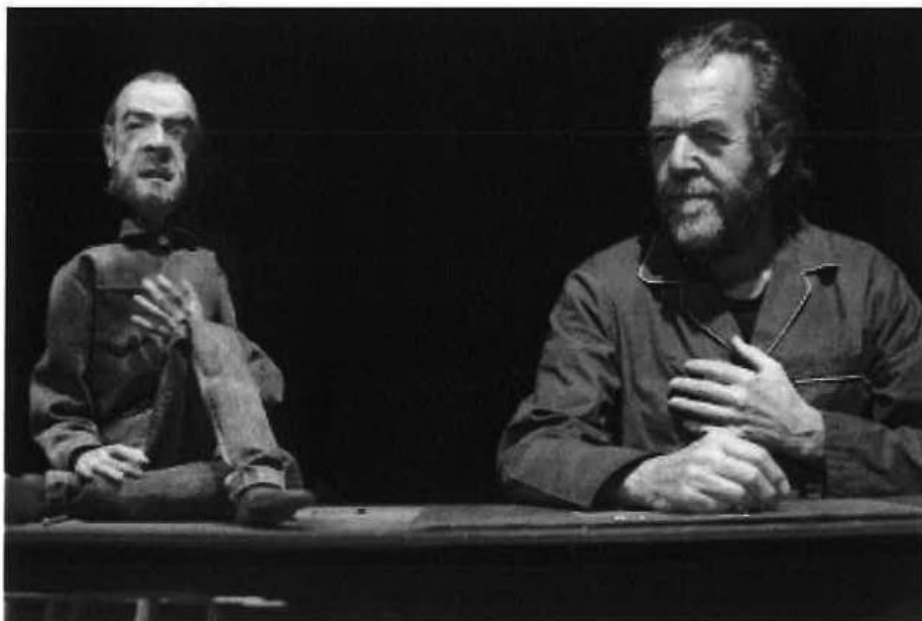
SINOPSE:

«Recuerda» é um espetáculo de marionetas e ator que nos fala da vida, da memória e da paixão pela arte de marionetista.

A infância, as digressões, os primórdios da companhia, o mestre, as marionetas sonhadas que ganharam vida, o presente, o amor, a perda, a passagem do tempo e a necessidade de criar são alguns dos capítulos que o espetáculo nos apresenta.

Juan Muñoz, acompanhado pelo técnico no palco e rodeado de malas, partilhará com o público os seus momentos mais preciosos neste espetáculo íntimo e próximo, situado no território fugaz da memória: aquele não-lugar onde a realidade e a ficção se misturam, onde o presente e as recordações se entrelaçam para construir uma história comovente e sincera.

*Prémio para o melhor momento de animação no Festival de Marionetas de Varsóvia 2022





Dia 4 de Julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora - PORTUGAL

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável. O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00 | 14h – 17h00

Atividade: **Oficina de marionetas – Autómatos**

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

A formação inicia com a experimentação através da criação de diversas engrenagens simples e montagem de outras previamente disponibilizadas pelo formador criando-se assim uma biblioteca física pessoal de mecanismos. Apreendidos estes conhecimentos parte-se para o desenho de dois autómatos (bidimensional e tridimensional), a desconstrução destes nas suas diversas partes articuladas e construção dos mesmos.



10h30

Espectáculo: Teatro Dom Roberto - Maria Liberdade

Companhia: Trulé – Manuel Dias - PORTUGAL

Número de público: ilimitado

Classificação etária: todo o público

Duração: 35 minutos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Maria está aprisionada na Ditadura.

Os longos braços de uma figura sinistra imobilizam-na no medo que sustenta este regime político. Em analogia ao repertório tradicional do Teatro Dom Roberto várias personagens surgem: umas aproximam-na do terror, outras tentam socorrer os seus gritos de desespero.

Mas há quem desafie as leis e as convenções para devolver, a Maria, a Liberdade.

Um espetáculo de marionetas de luva que, à semelhança do Teatro de Robertos, são manipuladas por um único marionetista que recorre à típica palheta para caracterizar a voz das personagens.

A narrativa é acompanhada por viola com música original de Nuno do Ó.



**11h30****Inauguração da Exposição da artista Vânia Kosta – PORTUGAL**

Local: Biblioteca Municipal de Gondomar

BIOGRAFIA

Vânia Kosta

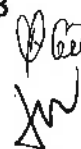
Licenciou-se no Ensino Artístico na ESE de Viana do Castelo em 2004, e no âmbito do projecto Sócrates/Erasmus viu a primeira oportunidade para viajar e descobrir mais sobre si e o mundo, tendo frequentado o curso de Art & Craft (módulo cerâmica) na Bergen University College, na Noruega.

Foi em 2015, com o primeiro convite para colaborar com a Companhia de Teatro de Marionetas de Mandrágora, que explorou e descobriu as potencialidades dos têxteis aplicados à cenografia, criando universos imersivos convidando o público a entrar e a descobrir. Gosta de habitar lugares com as suas esculturas e perceber a ligação e contacto que o público estabelece com elas. As obras mais recentes passaram aliás a incorporar elementos construídos pelo público, incorporando assim outras identidades, memórias, histórias e impressões, numa busca de sentido maior e de colectivo.

No circuito das Artes Plásticas, o seu trabalho foi apresentado pela primeira vez na Bienal Internacional de Cerveira em 2017, seguindo-se outras edições (2018 / 2022) e Bienais, tais como a Bienal de Arcos de Valdevez (2025), a Bienal de Espinho 2023 e a Bienal Internacional do Alentejo onde foi distinguida como artista vencedora da edição em 2023. Os convites para integrar exposições colectivas continuam, destacando-se o convite para integrar a Exposição "Perspectiva 24" a convite de Helena Mendes Pereira e João Ribas em 2024 no Fórum de Vila Nova de Cerveira.

O seu percurso é pontuado com colaborações diversas e experimentações, destacando-se a criação da cenografia para o espectáculo do álbum "Êxtase do silêncio" de Ruído Roído, apresentado pela primeira vez na blackbox do GNRation em Braga, assim como na criação artística da imagem e design de capas de cd e vinil de bandas e projectos poéticos como o exemplo do projecto "Cavalgada de mil Ámperes" de António Durães.





10h30

Espetáculo: Elétrico 28 e Voo poético

Companhia: Realejo Artes - BRASIL

Classificação etária: todo o público

Duração: 120 minutos (cada sessão 2,30 minutos)

Lotação: 2 pessoas a cada 5 minutos (Total de 36 pessoas)

Local: Parque Urbano de S. Pedro da Cova

SINOPSE:

Voo Poético :A cena passa-se num contexto urbano, tipicamente histórico, com sobrados, barril e fonte; com ar poético. A história gira em torno de uma senhora feliz que ama ler livros e que vive cada dia como se fosse o último. Já a outra moradora é uma jovem tímida e solitária que vive no mundo virtual sem muito contato com a vida real. Contudo, a jovem, após um toque mágico, permitiu-se voar.

Elétrico 28: O Elétrico 28 faz parte do imaginário popular. Dá vida à cidade idosa, transformando-a numa cidade menina e moça. Sobe e desce as colinas, diariamente, transportando pessoas de ontem e de hoje, com memórias que resistem ao tempo. A cena passa-se durante uma viagem no Elétrico 28. À janela, os passageiros observam o quotidiano citadino, festejos religiosos e algumas personalidades portuguesas.





10h30

Oficina: **Estranhos**

Companhia: Teatro e Marionetas de mandrágora

Classificação etária: todo o público

Duração: 120 minutos

Lotação: 8 pessoas por sessão

Local: Jardim do Laranjal - Melres

SINOPSE:

Bocas, olhos, pés, patas, nariz... vem ser nosso aprendiz na arte de criar marionetas estranhas. Não sabemos quem são estes estranhos, mas tu podes inventar com as mãos uma vida para esta criatura que acaba de surgir!

Este é um exercício de jogo, numa exploração plástica simples onde cada participante introduz elementos sobre uma máscara que serve de base ao trabalho, permitindo que os participantes menores consigam facilmente desenvolver um projeto e os mais velhos possam dedicar-se de uma forma mais complexa à execução do seu trabalho.

Esta é uma oficina muito particular que muitas vezes acompanha as atividades da Companhia, permitindo de forma simples desenvolver a exploração plástica e teatral. Desde o desenho, à colagem, à junção de distintos materiais é possível realizar um baile de máscaras!





16h00

Espetáculo: **Caravan**

Companhia: EZ - PORTUGAL

Número de público: 6 por sessão (10 sessões)

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 50 minutos (sessões de 5 minutos)

Local: Parque Urbano de S. Cosme

Lotação: 60 pessoas

SINOPSE:

No projeto Caravana desconstruímos a ideia de casa para criar uma aventura itinerante. Uma casa móvel no verdadeiro sentido da palavra, só que muito mais lúdica. Sente-se na sanita ou entre na sala de estar e sinta-se confortável no sofá enquanto viaja! Viva a mobilidade em casa!



216
Pace
X

16h00

Espetáculo: Elétrico 28 e Voo poético

Companhia: Realejo Artes - BRASIL

Classificação etária: todo o público

Duração: 120 minutos (cada sessão 2,30 minutos)

Lotação: 2 pessoas a cada 5 minutos (Total de 36 pessoas)

Local: Jardim do Laranjal - Melres

SINOPSE:

Voo Poético : A cena passa-se num contexto urbano, tipicamente histórico, com sobrados, barril e fonte; com ar poético. A história gira em torno de uma senhora feliz que ama ler livros e que vive cada dia como se fosse o último. Já a outra moradora é uma jovem tímida e solitária que vive no mundo virtual sem muito contato com a vida real. Contudo, a jovem, após um toque mágico, permitiu-se voar.

Elétrico 28: O Elétrico 28 faz parte do imaginário popular. Dá vida à cidade idosa, transformando-a numa cidade menina e moça. Sobe e desce as colinas, diariamente, transportando pessoas de ontem e de hoje, com memórias que resistem ao tempo. A cena passa-se durante uma viagem no Elétrico 28. À janela, os passageiros observam o quotidiano citadino, festejos religiosos e algumas personalidades portuguesas.



16h00

Oficina: **Estranhos**

Companhia: Teatro e Marionetas de mandrágora

Classificação etária: todo o público

Duração: 120 minutos

Lotação: 8 pessoas por sessão

Local: Jardim do Laranjal - Melres

SINOPSE:

Bocas, olhos, pés, patas, nariz... vem ser nosso aprendiz na arte de criar marionetas estranhas. Não sabemos quem são estes estranhos, mas tu podes inventar com as mãos uma vida para esta criatura que acaba de surgir!

Este é um exercício de jogo, numa exploração plástica simples onde cada participante introduz elementos sobre uma máscara que serve de base ao trabalho, permitindo que os participantes menores consigam facilmente desenvolver um projeto e os mais velhos possam dedicar-se de uma forma mais complexa à execução do seu trabalho.

Esta é uma oficina muito particular que muitas vezes acompanha as atividades da Companhia, permitindo de forma simples desenvolver a exploração plástica e teatral. Desde o desenho, à colagem, à junção de distintos materiais é possível realizar um baile de máscaras!



Plu
XW

17h00

Espectáculo: **Duas Casas**

Companhia: Imaginar do Gigante - PORTUGAL

Número de público: 150

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 50 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

DUAS CASAS Teatro de Com Coisas Lá Dentro de Pedro SaraivaEle e ela desarrumaram todas as gavetas que estavam juntas.Colocaram tudo à pressa em malas separadas.Depois, foram à procura de uma nova casa para morar.Mas as casas que procuramos, nem sempre nos encontramos.E procurar uma casa no mundo é muita distância a percorrer.Nesta história dinâmica, cheia de afetos, uma criança coloca questões do nosso tempo sobre a distância das casas onde habitamos.Um espetáculo de teatro com marionetas, sombras, sem medo esem preconceitos...



18h00

16h00

Espetáculo: **Caravan**

Companhia: EZ - PORTUGAL

Número de público: 6 por sessão (10 sessões)

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 50 minutos (sessões de 5 minutos)

Local: Parque Urbano de S. Cosme

Lotação: 60 pessoas

Sinopse:

No projeto Caravana desconstruímos a ideia de casa para criar uma aventura itinerante. Uma casa móvel no verdadeiro sentido da palavra, só que muito mais lúdica. Sente-se na sanita ou entre na sala de estar e sinta-se confortável no sofá enquanto viaja! Viva a mobilidade em casa!





Dia 5 de Julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável. O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00 | 14h – 17h00

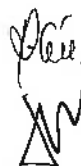
Atividade: Oficina de marionetas – Autômatos

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

A formação inicia com a experimentação através da criação de diversas engrenagens simples e assemblagem de outras previamente disponibilizadas pelo formador criando-se assim uma biblioteca física pessoal de mecanismos. Apreendidos estes conhecimentos parte-se para o desenho de dois autômatos (bidimensional e tridimensional), a desconstrução destes nas suas diversas partes articuladas e construção dos mesmos.



11h00

Espetáculo: Elétrico 28 e Voo poético

Companhia: Realejo Artes - BRASIL

Classificação etária: todo o público

Duração: 120 minutos (cada sessão 2,30 minutos)

Lotação: 2 pessoas a cada 5 minutos (Total de 36 pessoas)

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Voo Poético :A cena passa-se num contexto urbano, tipicamente histórico, com sobrados, barril e fonte; com ar poético. A história gira em torno de uma senhora feliz que ama ler livros e que vive cada dia como se fosse o último. Já a outra moradora é uma jovem tímida e solitária que vive no mundo virtual sem muito contato com a vida real. Contudo, a jovem, após um toque mágico, permitiu-se voar.

Elétrico 28: O Elétrico 28 faz parte do imaginário popular. Dá vida à cidade idosa, transformando-a numa cidade menina e moça. Sobe e desce as colinas, diariamente, transportando pessoas de ontem e de hoje, com memórias que resistem ao tempo. A cena passa-se durante uma viagem no Elétrico 28. À janela, os passageiros observam o quotidiano citadino, festejos religiosos e algumas personalidades portuguesas.





16h00

Espetáculo: **Elétrico 28 e Voo poético**

Companhia: Realejo Artes - BRASIL

Classificação etária: todo o público

Duração: 120 minutos (cada sessão 2,30 minutos)

Lotação: 2 pessoas a cada 5 minutos (Total de 36 pessoas)

Local: Passadiço de Gramido (jardins da Casa Branca de Gramido)

SINOPSE:

Voo Poético :A cena passa-se num contexto urbano, tipicamente histórico, com sobrados, barril e fonte; com ar poético. A história gira em torno de uma senhora feliz que ama ler livros e que vive cada dia como se fosse o último. Já a outra moradora é uma jovem tímida e solitária que vive no mundo virtual sem muito contato com a vida real. Contudo, a jovem, após um toque mágico, permitiu-se voar.

Elétrico 28: O Elétrico 28 faz parte do imaginário popular. Dá vida à cidade idosa, transformando-a numa cidade menina e moça. Sobe e desce as colinas, diariamente, transportando pessoas de ontem e de hoje, com memórias que resistem ao tempo. A cena passa-se durante uma viagem no Elétrico 28. À janela, os passageiros observam o quotidiano citadino, festejos religiosos e algumas personalidades portuguesas.



Plân
W

17h00

Espetáculo: BoBoglobo

Companhia: Teatro do Montemuro

Número de público: 60 (público senta no palco)

Classificação etária: maiores de 6 anos

Duração: 40 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Beatriz e o seu primo músico Baltasar viajam para onde são chamados, revelando a quem os quer escutar as lembranças presentes nalguns objectos, carinhosamente guardados no globo que o avô de Beatriz fez para ela quando era menina. A essa maravilhosa esfera, que foi crescendo com ela, Beatriz deu o nome de "Boboglobo". Objetos queridos da infância, mais o prodígio da memória - que nem sempre precisa de objectos para lembrar afetos – fazem a história do "Boboglobo".



224
P. G. G.
XW

Dia 6 de Julho

10h00

Cinema: **Amigos do Gaspar**

Companhia: RTP

Número de público: limite da sala

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 30 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Os Amigos de Gaspar foi uma série de televisão, criada por João Paulo Seara Cardoso e Jorge Constante Pereira (1941-2023) e exibida pela primeira vez na RTP1 em 1986 e 1989. A banda sonora teve a colaboração de Jorge Constante Pereira e de Sérgio Godinho. As personagens eram representadas por marionetas. A série repetiu na RTP Memória, em 2004 e 2005 de manhã, a série voltou à emissora no verão de 2012 com a transmissão da 1ª temporada ao final da noite, em 2015 e 2016 foi transmitida a 2ª temporada nas manhãs de sábado.



225
C
W

14h00

Cinema: **Amigos do Gaspar**

Companhia: RTP

Número de público: limite da sala

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 30 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Os Amigos de Gaspar foi uma série de televisão, criada por João Paulo Seara Cardoso e Jorge Constante Pereira (1941-2023) e exibida pela primeira vez na RTP1 em 1986 e 1989. A banda sonora teve a colaboração de Jorge Constante Pereira e de Sérgio Godinho. As personagens eram representadas por marionetas. A série repetiu na RTP Memória, em 2004 e 2005 de manhã, a série voltou à emissora no verão de 2012 com a transmissão da 1ª temporada ao final da noite, em 2015 e 2016 foi transmitida a 2ª temporada nas manhãs de sábado.



Dia 7 de Julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável. O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00

Atividade: **Oficina de marionetas – Autómatos**

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Esta oficina consiste na colocação do jovem em contacto com uma realidade criativa distinta, onde para se alcançar a dramatização se passa pela construção do objeto cénico, ou seja, a marioneta. Esta marioneta, de estrutura simples, evoca o imaginário dos monstros marinhos que povoaram e continuam presentes nos mapas marítimos e na mente dos marinheiros, em confronto com o desconhecido do mar.

E como a imaginação não tem fim, estes monstros podem povoar todas as mentes. Cada jovem cria a sua própria marioneta, sendo a mesma um ponto de partida para um projeto mais alargado em torno de histórias que abordem a presença do monstro marinho.

Plácido
*fw***14h00****Espectáculo: História de um gato e de um rato que se tornaram amigos**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Número de público: limite do espaço

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 45 minutos

Local: Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE

Max o humano, e Mix o gato, são amigos desde a infância e quando Max decide sair de casa dos pais e partir para uma grande cidade leva o seu fiel amigo consigo. Mas Max estuda e Mix, que está a envelhecer e a perder a visão, sente-se cada vez mais sozinho.

Certo dia, Mix ouve uns passinhos suaves no chão e descobre que há um ladrão a comer os cereais crocantes de Max. Esperto, Mix deixa-se ficar quieto e, de repente, com a rapidez de outros tempos, estica a pata e apanha um ratinho minúsculo. Mex, como é batizado, é um ratinho medroso e charlatão.

Mas os verdadeiros amigos apoiam-se um ao outro e juntos aprendem a partilhar o que de melhor têm dentro de si.



Dia 8 de Julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável! O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00

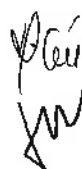
Atividade: **Oficina de marionetas – Autómatos**

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Esta oficina consiste na colocação do jovem em contacto com uma realidade criativa distinta, onde para se alcançar a dramatização se passa pela construção do objeto cénico, ou seja, a marioneta. Esta marioneta, de estrutura simples, evoca o imaginário dos monstros marinhos que povoaram e continuam presentes nos mapas marítimos e na mente dos marinheiros, em confronto com o desconhecido do mar. E como a imaginação não tem fim, estes monstros podem povoar todas as mentes. Cada jovem cria a sua própria marioneta, sendo a mesma um ponto de partida para um projeto mais alargado em torno de histórias que abordem a presença do monstro marinho.

**14h00****Espectáculo: História de um gato e de um rato que se tornaram amigos**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Número de público: limite do espaço

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 45 minutos

Local: Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE

Max o humano, e Mix o gato, são amigos desde a infância e quando Max decide sair de casa dos pais e partir para uma grande cidade leva o seu fiel amigo consigo. Mas Max estuda e Mix, que está a envelhecer e a perder a visão, sente-se cada vez mais sozinho.

Certo dia, Mix ouve uns passinhos suaves no chão e descobre que há um ladrão a comer os cereais crocantes de Max. Esperto, Mix deixa-se ficar quieto e, de repente, com a rapidez de outros tempos, estica a pata e apanha um ratinho minúsculo. Mex, como é batizado, é um ratinho medroso e charlatão.

Mas os verdadeiros amigos apoiam-se um ao outro e juntos aprendem a partilhar o que de melhor têm dentro de si.



Dia 9 de julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável. O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00

Atividade: **Oficina de marionetas – Autómatos**

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Esta oficina consiste na colocação do jovem em contacto com uma realidade criativa distinta, onde para se alcançar a dramatização se passa pela construção do objeto cénico, ou seja, a marioneta. Esta marioneta, de estrutura simples, evoca o imaginário dos monstros marinhos que povoaram e continuam presentes nos mapas marítimos e na mente dos marinheiros, em confronto com o desconhecido do mar. E como a imaginação não tem fim, estes monstros podem povoar todas as mentes. Cada jovem cria a sua própria marioneta, sendo a mesma um ponto de partida para um projeto mais alargado em torno de histórias que abordem a presença do monstro marinho.

14h00**Espectáculo: História de um gato e de um rato que se tornaram amigos**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Número de público: limite do espaço

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 45 minutos

Local: Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE

Max o humano, e Mix o gato, são amigos desde a infância e quando Max decide sair de casa dos pais e partir para uma grande cidade leva o seu fiel amigo consigo. Mas Max estuda e Mix, que está a envelhecer e a perder a visão, sente-se cada vez mais sozinho.

Certo dia, Mix ouve uns passinhos suaves no chão e descobre que há um ladrão a comer os cereais crocantes de Max. Esperto, Mix deixa-se ficar quieto e, de repente, com a rapidez de outros tempos, estica a pata e apanha um ratinho minúsculo. Mex, como é batizado, é um ratinho medroso e charlatão.

Mas os verdadeiros amigos apoiam-se um ao outro e juntos aprendem a partilhar o que de melhor têm dentro de si.



Dia 10 de julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável. O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00

Atividade: **Oficina de marionetas – Autómatos**

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

A formação inicia com a experimentação através da criação de diversas engrenagens simples e montagem de outras previamente disponibilizadas pelo formador criando-se assim uma biblioteca física pessoal de mecanismos. Apreendidos estes conhecimentos parte-se para o desenho de dois autómatos (bidimensional e tridimensional), a desconstrução destes nas suas diversas partes articuladas e construção dos mesmos.

Paiva
JW

21h30

Espetáculo: **Blind**

Companhia: Duda Paiva - HOLANDA/BRASIL

Número de público: Limite da sala

Classificação etária: Maiores de 12 anos

Duração: 60 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Criada em colaboração com Nancy Black, do Black Hole Theatre (Melbourne, Austrália), e com a orientação do antropólogo afro-brasileiro Patrick Oliveira, BLIND é uma experiência de teatro visual imersiva que combina dança, som, luz e a manipulação de esculturas de espuma.

Inspirada na doença que Paiva sofreu na infância — que lhe deixou cicatrizes na pele e o deixou temporariamente cego —, a peça é um ritual de cura incorporado. Através da sua técnica autodidata «Object Score», o artista reescreve o seu corpo, transformando-o num mapa vivo de limites, vulnerabilidade e resistência.

«Dar vida a coisas que não estão vivas é uma forma de cura e um lembrete de que não somos donos da vida; apenas cuidamos dela.»



Dia 11 de julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável. O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00 / 14h00 - 17h00

Atividade: **Oficina de marionetas – Autómatos**

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Esta oficina consiste na colocação do jovem em contacto com uma realidade criativa distinta, onde para se alcançar a dramatização se passa pela construção do objeto cénico, ou seja, a marioneta. Esta marioneta, de estrutura simples, evoca o imaginário dos monstros marinhos que povoaram e continuam presentes nos mapas marítimos e na mente dos marinheiros, em confronto com o desconhecido do mar. E como a imaginação não tem fim, estes monstros podem povoar todas as mentes. Cada jovem cria a sua própria marioneta, sendo a mesma um ponto de partida para um projeto mais alargado em torno de histórias que abordem a presença do monstro marinho.

11h00

Espetáculo: **Descobridores**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Número de público: 60

Classificação etária: maiores de 3 anos

Duração: 45 minutos

Local: Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

"Descobridores" é uma viagem de sensações numa nova terra cheia esperanças, sons, imagens onde diariamente são uma constante descoberta. O nascimento de um filho e os primeiros meses e anos de vida são uma constante descoberta. Um encontro com seres, hábitos, sempre novos. Vamos ao encontro das maternidades das mães símbolo (Portugal, Brasil, África, Índia, Timor e China) e dos seus modos de embalar, de acariciar, de estar com os seus bebés; vamos ao encontro dos seus bebés, das suas raízes e tradições, cores, cheiros, brilhos, sons; vamos ao encontro do ser mãe, trazendo elementos destas regiões.

Mais do que o aplauso, mais do que a crítica, eles olham, escutam, absorvem, interagem, intervêm, espantam-se, zangam-se, riem e às vezes choram. São emoções na flor da sua pele onde nada é o que parece ser e tudo é o que parece!



17h00**Espectáculo: LUCIEN OU LA SHOP DES COURRIERS DISPARUS**

Companhia: ALUMA - Compagnie de création – Québec - CANADÁ

Número de público: 150

Classificação etária: maiores de 4 anos

Duração: 30 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

No coração da «Loja das Cartas Perdidas», um lugar repleto de poesia e mistério, Lucien trabalha incansavelmente. Esta personagem carismática é o guardião das cartas esquecidas. Nas suas mãos hábeis, os papéis amarrotados transformam-se em criações aladas, prontas para viajar pelo mundo e entregar mensagens perdidas.

Um dia, um aviador um pouco perdido depara-se com esta oficina extraordinária. O seu encontro com Lucien torna-se um pretexto para a troca, a brincadeira e a criatividade. Através de gestos simples, esta dupla lembra-nos que todas as mensagens são importantes e que, por vezes, basta uma centelha de imaginação para nos reinventarmos. Este espetáculo visual e poético para todos os públicos combina teatro e marionetas para criar uma experiência verdadeiramente única.





18h00

Espectáculo: Do pé para a mão – Teatro comunitário

Companhia: Projet'arte e Teatro e Marionetas de Mandrágora

Número de público: ilimitado

Classificação etária: maiores de 6 anos

Duração: 40 minutos (sessões de 10 minutos cada)

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Quando a noite chega e as portas da velha sapataria se fecham, o silêncio desfaz-se em segredo.

Na penumbra das prateleiras, o couro ganha vida, esquecidos, os sapatos despertam para a vida quando o mundo adormece.

No espaço da montra, estes sapatos dançam as suas memórias, confrontam os seus destinos e partilham o mesmo medo invisível da fragilidade do tempo.

Mas quando a estrutura que os sustenta ameaça ruir, terminam os conflitos.

Num compasso de urgência e entreaajuda, a força bruta une-se à leveza.

Ao amanhecer, o rodar da chave devolve a rotina à sapataria.

Os donos regressam para calçar os seus sapatos sem saberem que, sob a sola de cada sapato que agora pisa a rua, bate um coração.



Dia 12 de julho

10h00 – 12h30 | 14h – 17h00

Atividade : **Jardim das Marionetas**

Companhia: Teatro e Marionetas de Mandrágora

Características: Espaço de Jogo

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Um encontro. Sentimos o ato de realizar este evento como um ato de partilha social e para tal, ao longo destes 10 anos, fomos ocupando o jardim com jogos, marionetas gigantes, street food, concertos, espetáculos, instalações, camas de redes e oficinas sempre a pensar que o calor do verão nos faz querer estar na rua, partilhar conversas, experiências, estar em grupo, em família ou simplesmente estar sozinho num espaço de fruição artística agradável. O Jardim é assim por si um lugar que apela a estar em qualquer momento do dia, para ver, sentir, ou simplesmente, contemplar!

10h00 – 12h00 / 14h00 - 17h00

Atividade: Oficina de marionetas – Autómatos

Classificação etária: maiores de 4 anos

Local: Jardins da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

A formação inicia com a experimentação através da criação de diversas engrenagens simples e assemblagem de outras previamente disponibilizadas pelo formador criando-se assim uma biblioteca física pessoal de mecanismos. Apreendidos estes conhecimentos parte-se para o desenho de dois autómatos (bidimensional e tridimensional), a desconstrução destes nas suas diversas partes articuladas e construção dos mesmos.



11h00

Espetáculo: **Teatro de Robertos – A Tourada e o Barbeiro diabólico**

Companhia: Vum Teatro

Número de público: ilimitado

Classificação etária: todo o público

Duração: 45 horas

Local: Jardim da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

"O Barbeiro Diabólico (repertório tradicional português) Dom Roberto mal tem para comer, quanto mais para casar. Mas sonhos tem, que esses são grátis. Por isso casará como puder, com a barba mal feita e depois de muita contenda e sangue. E se no fim o diabo arrebenta e a morte falece, que obtenha o nosso perdão."





16h00

Espectáculo: **Teatro de Robertos – A Tourada e o Barbeiro diabólico**

Companhia: Vum Teatro

Número de público: ilimitado

Classificação etária: todo o público

Duração: 45 horas

Local: Jardim da Biblioteca Municipal de Gondomar

SINOPSE:

"O Barbeiro Diabólico (repertório tradicional português) Dom Roberto mal tem para comer, quanto mais para casar. Mas sonhos tem, que esses são grátis. Por isso casará como puder, com a barba mal feita e depois de muita contenda e sangue. E se no fim o diabo arrebenta e a morte falece, que obtenha o nosso perdão."



**17h00**Espetáculo: **Clássico**

Companhia: Companhia Jordi Bertran / ESPANHA

Número de público: Limite da sala

Classificação etária: maiores de 4 anos

Duração: 50 minutos

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Trata-se de uma seleção das melhores cenas de marionetas criadas por Jordi Bertran ao longo da sua extensa carreira como marionetista. Um espetáculo em estilo cabaré, onde diferentes personagens provenientes de outros espetáculos da sua companhia partilham o palco pela primeira vez, cativando e emocionando o espectador com o seu humor, os seus movimentos, os seus gestos e os seus conflitos.

Louis Armstrong com o seu swing, o cantor Ínox com o seu rock acrobático, as Damas do Universo com as suas coreografias, o Faquir Raixic com a sua agulha afiada e as suas contorções impossíveis. Pep Bou com os seus efémeros planetas de sabão e o esqueleto de Bon Scott com a música dos AC/DC criarão um mundo onírico de grande vitalidade. Marionetas que cantam, dançam e te fazem sonhar. Os grandes clássicos de Jordi Bertran ganham vida num espetáculo repleto de música, humor e poesia visual. Um espetáculo para todos os públicos de um dos marionetistas mais prestigiados do mundo, com mais de 45 anos de experiência em palcos dos cinco continentes.





De 13 a 16 de julho

10h00 - 13h00 | 14h00 - 17h00

Master Class: **Quem manipula quem?**

Companhia: Companhia Jordi Bertran / ESPANHA

Número de público: Limite da sala

Classificação etária: maiores de 16 anos

Duração: 24 horas

Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE:

Mais do que uma formação técnica, esta oficina propõe uma imersão na relação simbiótica entre o corpo do artista e o do objeto. Explorando a marioneta de fios enquanto extensão do intérprete.





Dia 16 de julho

14h30

Espetáculo: **Por um fio (espetáculo resultado final da masterclass)**

Companhia: Companhia Jordi Bertran / ESPANHA

Número de público: limite da sala

Classificação etária: maiores de 6 anos

Duração: 40 minutos

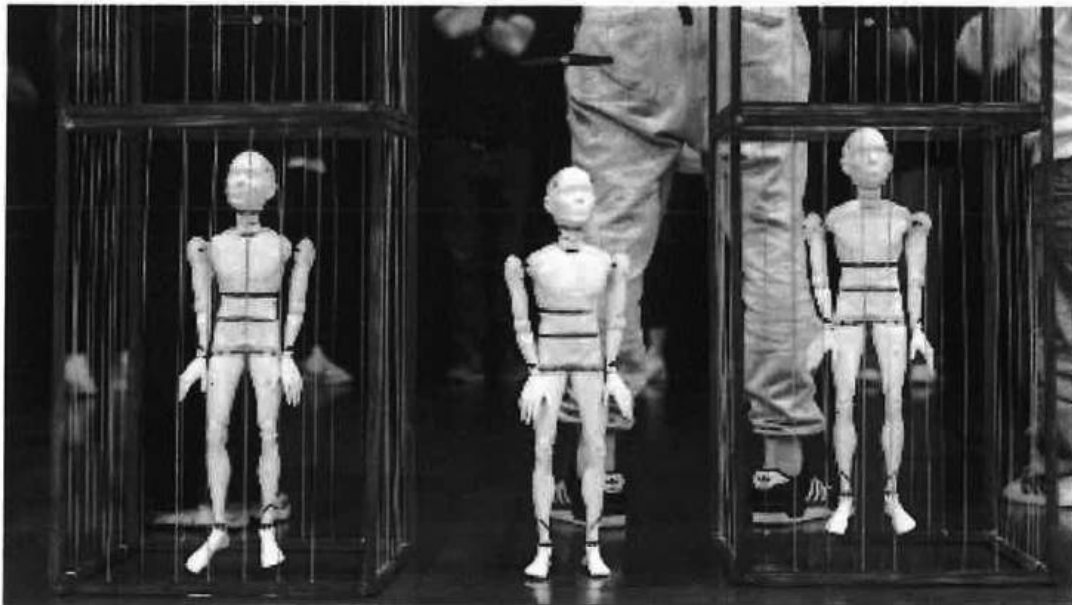
Local: Auditório Municipal de Gondomar

SINOPSE

Através da delicada e ancestral arte das marionetas de fio, somos convidados a olhar para a nossa própria fragilidade. No centro da história estão personagens suspensas — presa pelos fios do tempo e das suas próprias escolhas.

À medida que os fios se esticam, torcem e, por vezes, ameaçam romper-se, a marioneta dança na linha tênue entre o controlo e a queda, entre a dependência e a liberdade. Quem manipula quem? Serão os fios que nos prendem, ou serão eles que nos mantêm de pé?

Uma metáfora visual e poética sobre a vulnerabilidade humana, o equilíbrio quotidiano e a beleza de resistir quando tudo está prestes a quebrar.



Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

ENC. OBRIG: 9011PONTUALCULTURA/2026

Serviço Requiritante: 11 Divisão da Cultura

Cabimento prévio: DELIB.: 9011PONTUALCULTURA/2026

Entidade: 9011 Associação Cultural e Recreativa Teatro e Marionetas Mito do Homem Plantado (Mario

NIF: 506322076

Orgânica: 12 Cultura

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 26 Ano 2026

12 CULTURA

2022/40 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

Acc.: 1 Apoio à atividade

N.Seq.: 90620

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
29/05/2026	4727	15 000,00				15 000,00		9011 APOIO 12º ENCONTRO EL MARIONETAS GONDOMAR/2026

2026-06-02



CÂMARA MUNICIPAL

**BANDAS DE MÚSICA DE GONDOMAR – PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE INVESTIMENTO – ALTERAÇÃO DO****ARTIGO 5.º DOS PRINCÍPIOS GERAIS (PRAZO PARA A CANDIDATURA) – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Carla Pinto Ferreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar – alteração de prazo para a candidatura.

Através da Deliberação de Câmara de 12 de julho de 2022 foi criado e implementado o Programa Extraordinário de Investimento nas Bandas de Música de Gondomar, que fixou os seus *Princípios Gerais*, definidos ao longo de 10 artigos.

As Deliberações de 3 de novembro de 2023 e a de 13 de dezembro de 2024, vieram alterar, sucessivamente o *Artigo 5.º - Prazo para apresentação das Candidaturas*, passando a ter como prazo final o mês de dezembro de 2024 e junho de 2026, respetivamente.

Contudo, até ao momento, apenas iniciaram o processo de candidatura as seguintes Bandas:

Banda Musical de Melres – processo concluído e apoio atribuído na totalidade.

Banda Musical de Gondomar – processo iniciado, a decorrer;

Banda Musical de S. Pedro da Cova - apresentou candidatura em 20 de maio de 2026.

Considerando que, devido a circunstâncias excecionais, as quais não permitiram o desenvolvimento do projeto de investimento das diferentes Bandas filarmónicas do concelho, nos prazos previamente estabelecidos, nomeadamente, devido à subida dos preços da construção, atrasos na execução dos trabalhos - motivados pela complexidade técnica de algumas intervenções e pela necessidade de adaptação contínua dos procedimentos às exigências operacionais do projeto, o que obrigou à reformulação de orçamentos, renegociação com fornecedores e replaneamento financeiro, contribuindo para o atraso da execução.

Tendo ainda em conta a dificuldade na contratação de mão de obra especializada, situação transversal a vários setores, que tem limitado a capacidade de resposta dos prestadores de serviços e que faz derrapar os prazos de concretização dos investimentos planeados pelas Bandas Filarmónicas do concelho.



Considerando ainda que, o projeto mantém plena relevância cultural e interesse público, solicita-se a concessão de uma terceira prorrogação de prazo, de forma a garantir a conclusão adequada e integral dos objetivos definidos.

Tendo em conta que o objetivo primordial deste programa é “colmatar as lacunas estruturais acumuladas durante as últimas décadas”... “capacitando (as bandas de Música) para uma resposta mais eficaz aos desafios do futuro”;

Por tudo isto, considera-se pertinente a prorrogação do prazo para que as Bandas Musicais do concelho se candidatem a este apoio extraordinário.

Assim,

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar a alteração do *artigo 5.º* dos Princípios Gerais deste programa extraordinário de investimento passando o prazo aí previsto a vigorar até ao final do mês de junho de 2029.

Paços do Concelho, 25 de maio de 2026.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹
A Vereadora da Cultura,



(Carla Pinto Ferreira)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

**CANTABILE – GRUPO CORAL DE MELRES – “MARCHAS POPULARES DE MELRES 2026” - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Carla Pinto Ferreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

PROPOSTA

Marchas Populares de Melres 2026

As Marchas Populares constituem uma das mais genuínas expressões da cultura popular portuguesa, representando um importante elemento de preservação das tradições, promoção da identidade local e fortalecimento do espírito comunitário entre as populações.

Na freguesia de Melres, esta tradição assume particular relevância pelo forte envolvimento associativo e intergeracional que mobiliza, promovendo a participação ativa da comunidade e incentivando a valorização das tradições culturais locais.

A iniciativa “Marchas Populares de Melres 2026”, promovida e organizada pelo Cantabile – Grupo Coral de Melres, dará continuidade ao sucesso alcançado na edição de 2025, a qual registou uma elevada adesão e forte impacto social e cultural junto da população.

Para a edição de 2026 prevê-se a participação de 7 lugares da freguesia de Melres, nomeadamente:

- Vilarinho;
- Moreira;
- Alto Centro;
- Quintãs e Ribera;
- Montezelo e Eira de Melo;
- Branzelo e Sobrido; e
- S. Tiago.

Estima-se o envolvimento direto de mais de 600 participantes, entre marchantes, colaboradores e voluntários.

A organização deste evento implica encargos financeiros significativos, designadamente com:

- confeção de vestuário e figurinos;
- aquisição de acessórios;
- decoração e ornamentação;
- aquisição de materiais diversos;
- preparação logística e operacional das apresentações.

Atendendo ao relevante interesse cultural, social e comunitário desta iniciativa, bem como ao seu contributo para a dinamização da freguesia e preservação das tradições populares;



Considerando ainda, as competências da Câmara Municipal definidas na *alínea u)* do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar:

1. A atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.000,00€ ao Cantabile - Grupo Coral de Melres destinado a cada um dos 7 lugares participantes, perfazendo o montante global de 7.000,00€;
2. A atribuição de um apoio financeiro adicional no valor de 6.000,00€ ao Cantabile – Grupo Coral de Melres, destinado a comparticipar os encargos inerentes à organização e coordenação geral do evento da sua responsabilidade.

Paços do Concelho, 27 de maio de 2026.

Por Delegação do Presidente da Câmara¹
A Vereadora da Cultura,



(Carla Pinto Ferreira)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 16 de dezembro de 2025.



CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres

PROPOSTA ESTIMATIVA

Marchas Populares de Melres 2026

Pedido de Apoio Financeiro
Câmara Municipal de Gondomar
Pelouro da Cultura

O presente documento pretende apresentar uma proposta estimativa para a realização das Marchas Populares de Melres 2026, promovidas pelo CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres, na sequência do enorme sucesso alcançado na edição de 2025.

1. Enquadramento

Após a realização das Marchas Populares de Melres 2025, verificou-se um impacto extremamente positivo junto da população local, participantes e visitantes, reforçando a importância cultural, social e comunitária deste evento.

2. Participação Prevista

Importa salientar que, para a edição de 2026, prevê-se novamente uma participação global na ordem das 600 pessoas, distribuídas pelos vários lugares da freguesia de Melres, demonstrando o enorme envolvimento comunitário e a forte adesão da população a esta iniciativa cultural.

De acordo com as indicações transmitidas pelos responsáveis de cada lugar da freguesia, estima-se a seguinte participação:

Lugar	Participantes Estimados
Vilarinho	70
Moreira	60
Alto Centro	120
Quintãs e Ribeira	85
Montezelo e Eira de Melo	85
Branzelo e Sobrido	80
S. Tiago	100



CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres

Não obstante esta mobilização coletiva, importa recordar que, tal como referido no relatório final das Marchas Populares de Melres 2025, a participação dos diversos lugares implicou um esforço financeiro muito significativo por parte de cada comissão local, sendo uma parte substancial das despesas suportada diretamente pelos próprios marchantes e participantes.

Com efeito, os encargos assumidos individualmente incluíram, entre outros:

- Vestuário e calçado;
- Adereços e acessórios;
- Coreografias e ensaios;
- Decoração e materiais;
- Transporte e logística;
- Produção e edição musical, em alguns grupos.

Apesar das dificuldades financeiras existentes, verificou-se um extraordinário espírito de dedicação, voluntariado e união entre os vários lugares da freguesia, permitindo concretizar um evento de elevada qualidade cultural e forte impacto social.

3. Estimativa Orçamental

No seguimento das orientações e disponibilidade manifestadas pelas entidades municipais, nomeadamente pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Luís Filipe Araújo, aquando da edição anterior, e igualmente pela Exma. Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Dra. Carla Ferreira, encontra-se prevista a atribuição de um apoio estimado de **1.000,00€ por cada lugar participante**, apoio esse a ser operacionalizado e encaminhado através do **CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres**, enquanto entidade coordenadora e organizadora do evento.

Este apoio assume particular importância, considerando o significativo esforço financeiro suportado por cada comissão local e pelos próprios marchantes, permitindo:

- Minimizar os encargos individuais dos participantes;
- Apoiar a aquisição de vestuário, adereços e materiais;
- Comparticipar despesas com ensaios, logística e produção;
- Incentivar a continuidade e adesão dos vários lugares à iniciativa;
- Promover uma maior equidade entre os grupos participantes.




CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres

Considerando a previsão atual de participação de sete lugares da freguesia, estima-se assim um valor global de apoio direto aos participantes na ordem dos:

- **7.000,00 €** (7 lugares x 1.000,00 €)

Este apoio representa um importante incentivo à participação comunitária e à valorização das tradições populares da freguesia de Melres, reforçando simultaneamente o espírito de união e identidade local que caracteriza as Marchas Populares de Melres.

Segue resumo do valor estimado para o evento:

Descrição	Valor (€)
Apoio direto aos lugares participantes	7.000 €
Som, iluminação e apoio técnico	4.000 €
Palco, estruturas e geradores	2.500 €
Licenças, seguros e segurança	1.500 €
Divulgação e publicidade	1.200 €
Decoração e ornamentação	1.500 €
Logística e apoio operacional	1.800 €
Registo fotográfico e vídeo	2.500 €
Imprevistos	1.200 €
TOTAL ESTIMADO	23.200 €

Assim, considera-se fundamental o reforço do apoio institucional por parte da Câmara Municipal de Gondomar, por forma a aliviar parte do esforço financeiro suportado pela população e garantir a continuidade e crescimento sustentável desta iniciativa cultural.

4. Registo Fotográfico – Edição 2025

Seguem abaixo alguns espaços destinados à inserção de fotografias da edição de 2025, de forma a ilustrar o impacto visual, participação e envolvimento comunitário do evento.



CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres



Lugar de Vilarinho



Lugar de Moreira



CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres



Lugar do Alto Centro



Lugar das Quintãs



CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres



Lugar de Montezelo



Lugar de Branzelo



CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres



Lugar de S. Tiago



Vista panorâmica geral do início do desfile

PCi
W



CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres

5. Fundamentação do Pedido

Apesar dos recursos limitados disponíveis na edição anterior, foi possível realizar um evento memorável, amplamente reconhecido pela população e pelas entidades locais. Com um reforço do apoio institucional será possível melhorar significativamente as condições organizativas, apoiar os vários lugares participantes e elevar ainda mais a qualidade cultural e artística das Marchas Populares de Melres.

6. Considerações Finais

O CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres manifesta total disponibilidade para continuar a colaborar com a Câmara Municipal de Gondomar, e com a Junta de Freguesia de Melres e Medas na valorização cultural do território e na promoção das tradições populares.

Importa igualmente reconhecer e agradecer o empenho, disponibilidade e dedicação demonstrados pela Exma. Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Gondomar, Dra. Carla Ferreira, no reforço do apoio institucional às Marchas Populares de Melres, evidenciando uma clara sensibilidade para a valorização da cultura popular, do associativismo local e das tradições da freguesia de Melres. O acompanhamento e incentivo manifestados constituem um importante contributo para a consolidação e crescimento futuro deste evento comunitário.

Melres, 26 de maio de 2026

O Presidente do CANTABILE



Marchas Populares Melres 2025

Organização: CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres

Data do evento: 28 de Junho de 2025

RELATÓRIO FINAL

1. Introdução

O presente relatório tem como objetivo apresentar um balanço detalhado do evento Marchas Populares Melres 2025, organizado pelo CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres, que decorreu no passado dia 28 de Junho de 2025.

A realização das Marchas Populares de Melres 2025 tinha como objetivo promover o convívio, valorizar a tradição e dinamizar a vida popular. Este evento contou com a participação dos sete lugares de Melres, e foi possível graças ao empenho coletivo e ao apoio institucional da Junta de Freguesia de Melres e Medas.

2. Estrutura Organizativa e Envolvimento Local

2.1 Estrutura representativa dos Lugares

Para a preparação e dinamização das marchas foram abordadas algumas pessoas representativas dos vários lugares de Melres, que prontamente aceitaram o desafio.

De cada elemento da equipa representativa dos lugares, veio a confirmar-se que foi uma escolha acertada, uma vez que tiveram um papel ativo e fundamental na mobilização de participantes e na coordenação da respetiva zona e foram essenciais na dinamização de todo o evento, sendo que fica aqui registado os respetivos nomes:

Lugar	Representantes
• Vilarinho	Joaquim Pegas
	Cristina Dias
• Moreira	Ângela Gonçalves
	Rosa Oliveira
• Alto Centro	Emília Madureira
	Manuel Martins
• Quintãs e Ribeira	Albertina Neves
	Luísa Silva



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

• Eira de Melo e Montezelo	Belmira Madureira Marília Gama
• Branzelo e Sobrido	Paula Moreira Sandra Bessa
• S. Tiago	Pedro Dias Lino Vieira

A todos estes representantes deve ser reconhecido o mérito pelo empenho, criatividade e dedicação que permitiram a concretização das apresentações com grande qualidade artística e elevada participação popular.

2.2 Regulamento e Plano do evento

A organização apresentou um regulamento que depois de discutido foi ajustado, tendo em conta as sugestões dos representantes de cada lugar. O regulamento final foi enviado para cada representante no dia 21/04/2025 (ver anexo I). Foi também aprovada a planta geral para o desfile e apresentação das marchas (ver anexo II).

2.3 Reuniões de preparação

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias com os representantes dos vários lugares e com a Junta de Freguesia de Melres e Medas, nas quais foram abordados as seguintes temas:

- **24/02/2025** – primeira reunião com todos os representantes
 - Definição da data – 28/06/2025
 - Ordem do desfile – a dos leilões antigos
 - Tempo de desfile – 20 min
 - Sistema som e luz
 - Bancadas
 - Divulgação
- **20/03/2025** – Apresentação do evento à JFMM
 - Disponibilidade total no apoio à organização
 - Apoio logístico
 - Partilha de competências na organização
- **21/03/2025** – reunião com todos os representantes
 - Definição zona atuação
 - Definição espaço para músicos
 - Ajuda e partilha de músicos para alguns lugares
 - Decidido não haver avaliação das atuações, não haver júri
- **24/04/2025** – reunião com equipa da organização
 - Definição dos espaços
 - Definição toda a logística



Plu
M

CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

- Distribuição das competências
- Mobilização dos meios
- **05/05/2025** – reunião com equipa da organização
 - Ajustes dos espaços
 - Ajustes na logística
 - Detalhe nas competências
 - Decoração
 - Bares – bebida a cargo do CANTABILE, comida disponibilizar o espaço para outra entidade
- **16/05/2025** – reunião equipa da organização + responsáveis lugares
 - Informação quanto ao número de participantes por lugar
 - Estabilização do espaço e do palco
 - Definição da hora de início e percurso
- **26/05/2025** – reunião da organização com GNR
 - Informação quanto ao evento
 - Número de participantes
 - Trajeto previsto e corte de circulação nas ruas de acesso
- **29/05/2025** – reunião da organização com JFMM
 - Estabilização da logística das operações
 - Acerto de locais montagem de bancadas e pátio de entrada
 - Licenças
 - Som e Luz
- **05/06/2025** – reunião equipa da organização + responsáveis lugares
 - Fixação da logística das operações
 - Definição dos apresentadores de cada lugar
 - Informação de todos os contatos feitos
- **16/06/2025** – reunião equipa da organização + responsável som e luz
 - Informação das necessidades de som e luz
 - Análise da distribuição de iluminação e o som
 - Atribuição das equipas para montagens e ornamentos
- **19/06/2025** – reunião da organização + responsável imagem e vídeo
 - Informação do trajeto e local do desfile
 - Análise da distribuição da equipa de gravação
- **05/07/2025** – reunião balanço – organização e responsáveis lugares
 - Análise do evento – pontos fortes e melhorias
 - Informação do número real de participantes por lugar
 - Informação das despesas de cada lugar
 - Ponderação quanto à repetição do evento
 - Periodicidade do evento



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

- o Eventual apoio aos lugares, para fazerem face às despesas

2.4 Contatos e Diligências

Durante o processo organizativo, foram efetuadas diligências junto de várias entidades e fornecedores, por forma a criar as melhores condições para o espetáculo, para os marchantes, para o público que iria estar a assistir ao evento, bem como garantir a segurança das pessoas, uma vez que seriam ocupadas vias públicas. Neste contexto foram feitas as seguintes diligências:

- Pedido de licenças
- Requisitados os serviços de Bombeiros
- Contratada a cobertura de imagem e vídeo, som e luz
- Solicitado apoio para a instalação de palco e bancadas
- Coordenação com GNR

3. Recursos Financeiros e Humanos Envolvidos

A concretização das Marchas Populares exigiu a mobilização de recursos financeiros e humanos, por parte da organização conjunta – CANTABILE e Junta de Freguesia – quer por parte dos diferentes lugares participantes. Neste capítulo apresenta-se um resumo das despesas assumidas por cada entidade, bem como o número de participantes envolvidos diretamente nas marchas e o contingente afeto à organização e logística do evento.

3.1 Encargos Financeiros Suportados pelo CANTABILE

Descrição	Valores
Registo de imagem e som do evento	400,00€
Decoração e materiais de apoio (cordas, adereços, bandeirinhas, balões, material elétrico)	250,00€
Meios informáticos para live streaming, nas redes sociais	80,00€
Licença SPA – Sociedade Portuguesa de Autores	121,50€
Aluguer da bancada e barracas de apoio logístico	600,00€
Bombeiros Voluntários de Melres	90,00€
Bebidas para os marchantes	60,00€
Jantar para os músicos	150,00€
Lembrança para cada lugar participante e JFMM	196,00€
Convívio / Balanço organização e representantes dos lugares	285,00€
Total dos Encargos =	2 232,50€



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

3.2 Encargos Financeiros Suportados por cada lugar

A participação dos diversos lugares de Melres nas Marchas Populares 2025 implicou um esforço financeiro significativo por parte de cada comissão local tendo sido suportado diretamente por cada marchante. As despesas variaram consoante as opções criativas e logísticas de cada grupo, incluindo custos com vestuário, adereços, coreografias, ensaios, e, em alguns casos, produção musical. Abaixo apresenta-se as verbas mobilizadas por cada lugar, refletindo o empenho e o investimento feito para garantir a qualidade e o brilho das respetivas apresentações.

Lugar	Valor da despesa
Vilarinho	1.300,00€
Moreira	600,00€
Alto Centro	3.600,00€
Quintãs e Ribeira	1.750,00€
Eira de Melo e Montezelo	2.165,00€
Branzelo e Sobrido	3.360,00€
S. Tiago	2.060,00€
Total das Despesas =	14.835,00€

Tendo em conta a despesa total assumida pelos diferentes lugares e o número global de participantes envolvidos nas marchas, é possível calcular um valor médio de investimento por participante. Este valor reflete o esforço financeiro realizado por cada grupo para garantir uma participação digna, criativa e bem organizada, contribuindo para o sucesso global do evento, sendo que esse valor rondou os 24,70€/participante.

3.3 Meios Humanos Envolvidos

A concretização das Marchas Populares de Melres 2025 exigiu o empenho de um número significativo de pessoas, distribuídas entre participantes diretos nas marchas e elementos de apoio à organização. Estes meios humanos, maioritariamente voluntários, foram fundamentais para o planeamento, logística, ensaios, montagem de estruturas, coordenação no dia do evento e apoio técnico e operacional. A seguir, apresenta-se um quadro com a distribuição dos recursos humanos envolvidos, por função ou grupo de atuação.

Designação / Entidade		Pessoas envolvidas
Participantes / Marchantes	Vilarinho	100
	Moreira	53
	Alto Centro	126
	Quintãs e Ribeira	70



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

	Eira de Melo e Montezelo	70
	Branzelo e Sobrido	66
	S. Tiago	116
Organização	CANTABILE	18
	JF - Colaboradores	10
	Bombelros	2
Apoio logístico	GNR	2
	Luz e Som	4
	Vídeo e imagem	2
	Bares de apoio	8
Total de pessoas envolvidas =		647

4. Apoios Recebidos

A Junta de Freguesia de Melres e Medas desempenhou um papel fundamental na viabilização das Marchas Populares de Melres 2025, através de apoios logísticos, administrativos e financeiros. Para além da cedência de espaços e equipamentos, assegurou também o suporte à montagem da infraestrutura e à divulgação do evento. A colaboração institucional revelou-se essencial para o êxito da iniciativa, permitindo criar condições adequadas para acolher participantes e público. Resumidamente elencamos os apoios prestados:

- Aluguer de equipamentos de som e iluminação
- Apoio logístico,
- Cedência de materiais
- Cedência de mão-de-obra e viaturas
- Apoio à divulgação do evento – placares publicitários

5. Registo Fotográfico e Vídeo

Como forma de preservar a memória do evento e testemunhar o envolvimento da comunidade nas Marchas Populares de Melres 2025, anexam-se neste relatório o registo fotográfico e o vídeo oficial produzidos pela organização. Estes materiais captam os momentos mais emblemáticos do evento, desde os preparativos à apresentação de cada grupo, evidenciando a criatividade, dedicação e alegria que marcaram esta celebração popular. Para além de servirem de arquivo, estes registos poderão ser utilizados na promoção de futuras edições e na valorização do património cultural local.

- Link para vídeo partilhado em live streaming: [Vídeo](#)
- Link para fotografias do evento:
 - [Link 1](#)
 - [Link 2](#)

Partilhamos, em baixo, alguns registos fotográficos de cada lugar.



Foto 1 - Detalhe da marcha de Vilarinho



Foto 2 - Detalhe da marcha de Moreira



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES



Foto 3 - Detalhe da marcha do Alto Centro



Foto 4 - Detalhe da marcha das Quintãs



Alc
XV

CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

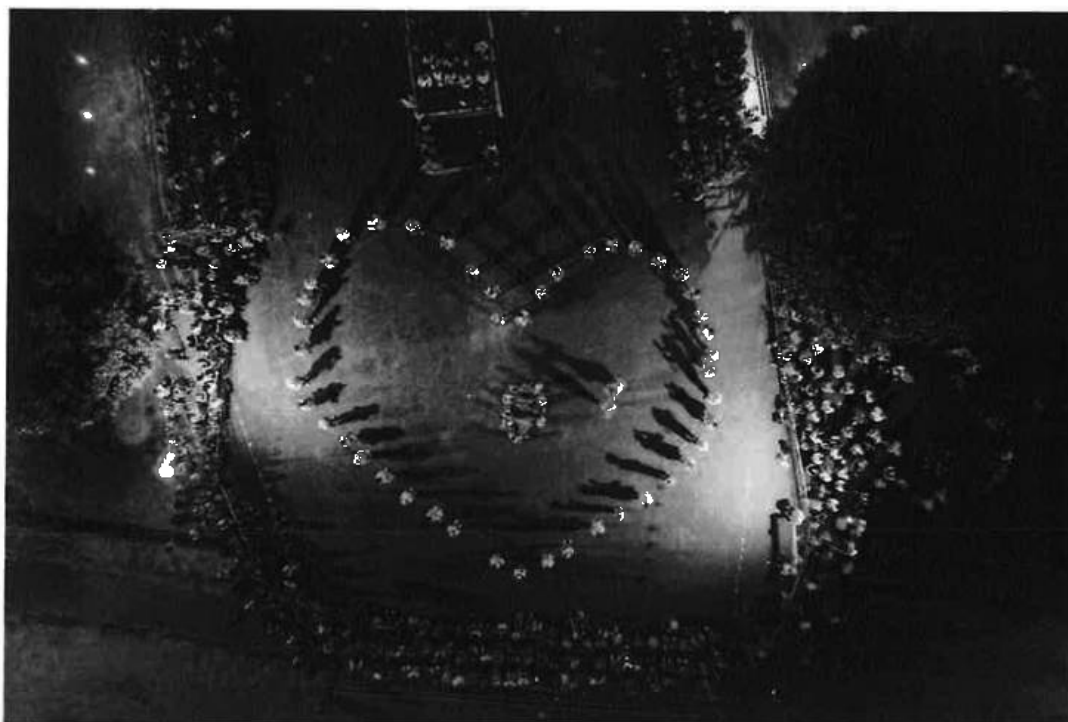


Foto 5 - Detalhe da marcha de Montezêlo e Eira de Melo



Foto 6 - Detalhe da marcha de Branzelo e Sobrido



Foto 7 - Detalhe da marcha de S. Tiago

6. Análise Crítica: Pontos Fortes e Aspetos a Melhorar

A realização das Marchas Populares de Melres 2025 foi, no geral, muito positiva, tendo cumprido os objetivos a que se propôs, uma vez que promoveu o convívio entre a população, valorizou a tradição e dinamizou toda a freguesia. No entanto, como em qualquer iniciativa desta dimensão, é importante refletir de forma crítica sobre os aspetos que mais se destacaram, assim como sobre aqueles que poderão ser melhorados em futuras edições. Esta análise tem como propósito consolidar os pontos fortes e corrigir eventuais fragilidades, contribuindo para o crescimento e aperfeiçoamento contínuo do evento.

Pontos Fortes

- Forte adesão da população local e envolvimento comunitário na organização da marcha de cada lugar;
- Grande criatividade dos grupos participantes;
- Clima festivo, espírito de cooperação e convívio entre os elementos;
- Organização cuidada e cumprimento dos horários;
- Excelente receção por parte do público no dia de atuação.

Aspetos a Melhorar para Próxima Edição

- Aumentar a quantidade de bancadas para os espetadores;
- Organizar melhor o policiamento e delimitação do espaço do desfile;
- Sistema de som e luz, na zona de atuação e zona de desfile;



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

- Live streaming - tecnologia que permita a transmissão contínua de conteúdo multimédia (como vídeos e músicas) pela internet, reprodução em tempo real à medida que é recebido, oferecendo uma experiência de consumo imediato;
- Logística apertada em alguns momentos (ex: circulação de marchas, ensaios).
- Localização e espaço físico do palco para os músicos e cantores
- Divulgação nas redes sociais
- Reforçar o financiamento e patrocínios
- Antecipar mais as reuniões de planeamento
- Melhorar infraestruturas de apoio
 - zona de atuação
 - iluminação
 - sistema de som
 - live streaming
 - bancadas para o público
- Envolver mais cedo a comunicação social para maior divulgação
- Aumentar o número de voluntários na organização
- Melhorar a distribuição da zona dos bares – comidas e bebidas
- Agilizar o atendimento nos bares

7. Participação Popular e Impacto Local

As Marchas Populares de Melres 2025 revelaram-se um verdadeiro sucesso popular, com uma adesão expressiva dos habitantes dos diversos lugares da freguesia. O evento contou com a participação ativa de 601 marchantes e 21 músicos, número que demonstra bem o envolvimento da comunidade na preparação e concretização desta iniciativa.

A resposta do público excedeu todas as expectativas: a população de Melres e freguesias vizinhas aderiu em massa, enchendo a zona do desfile com uma moldura humana impressionante. Desde as 18 horas, muitos já ocupavam os melhores lugares para assistir, mantendo-se inabaláveis até ao encerramento do evento, por volta das 24 horas. Foi, sem dúvida, um evento do povo para o povo de Melres, em que se celebrou com orgulho a identidade, a cultura e o espírito de união da nossa terra.

O impacto económico também foi notório. O comércio local beneficiou significativamente com a realização das Marchas, desde as costureiras e lojas de vestuário e adereços, que registaram uma procura acima do habitual, até aos cafés e restaurantes, que viveram uma noite de intensa atividade e pleno movimento.

De salientar ainda que a organização cedeu a exploração do bar das comidas à associação local, Douro Mais Solidário, uma entidade de cariz social e solidário, que assim pôde amealhar alguns benefícios financeiros, destinados ao desenvolvimento futuro das suas atividades comunitárias. Esta parceria reforça o compromisso das Marchas Populares com os valores da solidariedade e do apoio ao tecido Associativo local.

Este envolvimento generalizado e os efeitos positivos para o tecido económico e social da freguesia são claros indicadores da importância de continuar a apoiar e a valorizar este tipo de eventos culturais e populares.



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

Oléi
XW



Imagem 8 – Vista geral das marchas



Imagem 9 – Vista geral das marchas



8. Considerações Finais

O CANTABILE – Grupo Coral e Recreativo de Melres considera que, apesar dos poucos recursos financeiros e materiais, foi possível concretizar um evento memorável, de enorme valor cultural, associativo e comunitário, que superou as expectativas e reativou o espírito festivo da nossa freguesia.

O evento reuniu cerca de 630 participantes diretos (entre marchantes, músicos e figurantes). O ambiente festivo e a recuperação da tradição das marchas populares trouxeram um impacto muito positivo à freguesia, com manifestações de interesse para futuras edições.

A realização das Marchas Populares de Melres 2025 evidenciou o potencial de mobilização da comunidade e a capacidade organizativa do CANTABILE.

O envolvimento descentralizado, através dos responsáveis locais, permitiu a construção de um evento verdadeiramente comunitário, merecendo, por isso, continuidade e reforço de apoios nas próximas edições.

Com o presente relatório, fica claro que, com mais recursos, a próxima edição poderá alcançar uma dimensão ainda mais elevada, quer ao nível da participação, quer da qualidade do espetáculo e da sua visibilidade regional.

9. Agradecimentos

A organização das Marchas Populares de Melres 2025 não teria sido possível sem o envolvimento e dedicação de muitas pessoas e entidades, a quem o CANTABILE - Grupo Coral e Recreativo de Melres expressa o seu mais sincero agradecimento.

Em primeiro lugar, uma palavra especial para todos os voluntários da organização do CANTABILE, que trabalharam de forma incansável nas semanas que antecederam o evento e no próprio dia, garantindo que tudo decorresse com profissionalismo, segurança e alegria.

O nosso reconhecimento vai também para os responsáveis de cada lugar de Melres, que lideraram com empenho os seus grupos e assumiram um papel decisivo na mobilização da população e na concretização artística de cada marcha.

A todos os marchantes – crianças, jovens e adultos – que deram vida e cor ao evento com os seus trajes, coreografias e boa disposição, o nosso muito obrigado pela entrega e entusiasmo.

Agradecemos ainda à Junta de Freguesia de Melres e Medas, pelo apoio institucional prestado, bem como à população da freguesia e aos visitantes das localidades vizinhas que marcaram presença e encheram o recinto com o seu calor humano, reforçando o espírito de comunidade que quisemos celebrar.

A todos, o nosso profundo agradecimento por fazerem parte desta festa popular, que é, acima de tudo, um reflexo da identidade e da união da nossa terra.

Melres, 2 de julho de 2025

A Direção do CANTABILE



Anexo I – Regulamento



CANTABILE- GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

Marchas Populares Melres 2025

A organização de um evento como as Marchas Populares de Melres 2025 é uma excelente iniciativa para promover a cultura local, fomentar o espírito de comunidade e participação intergeracional, envolvendo desde crianças até aos mais idosos, promovendo uma maior integração entre as gerações.

Regulamento

1. Objetivo do Evento

As Marchas Populares de Melres 2025 têm como objetivo promover a união, a confraternização e a partilha entre os diferentes lugares de Melres, através da participação ativa de todas as zonas da freguesia, desenvolvendo um espírito saudável de rivalidade nas várias competições de marchas, coreografias, adereços, trajes e músicas.

2. Data e Local

Data do Evento: Sábado, 28 de junho de 2025.

Local: As marchas decorrerão no largo frente à igreja / Junta de freguesia de Melres, com concentração e início do desfile a ser confirmado pela organização.

3. Participantes

Constituição das Marchas: Cada zona será responsável pela organização do respetivo desfile. As zonas participantes são:

- Branzelo e Sobrido
- S. Tiago
- Eira de Melo e Montezelo,
- Vikarinho
- Alto Centro



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

Anexo I – Regulamento (cont.)

CANTABILE- GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

- Quintãs e Ribeira
- Moreira

Número de Participantes: Cada zona deverá definir o número de participantes na sua marcha.

4. Responsabilidades das Zonas Participantes

Organização do Desfile: Cada zona será responsável pela definição do tema da sua marcha, elaboração da coreografia, escolha dos trajes e música, e pela angariação dos participantes.

Adereços e Trajes: Cada zona deverá criar os seus próprios adereços e trajes, de acordo com o tema escolhido, sendo altamente incentivado, o uso de materiais recicláveis e sustentáveis.

Música e Coreografia: As marchas devem ser compostas por uma coreografia acompanhada por música tradicional de marchas populares ou outro género adequado. A música poderá ser ao vivo ou gravada.

Angariação de Participantes: Cada zona será responsável pela angariação e registo dos participantes, assegurando que todos os elementos da marcha se envolvem ativamente na preparação do evento.

7. Inscrição

Prazo de Inscrição: As zonas devem submeter as suas inscrições até ao final do mês de maio/25, incluindo a descrição do tema da marcha, número de participantes e recursos necessários.

8. Programação

Concentração dos Participantes: As marchas devem estar concentradas até 20:00h no ponto de encontro determinado pela organização.

Início do Desfile: O desfile terá início às 21:00h.

A ordem das marchas ficou definida pela ordem dos antigos leilões em Melres.



CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

Anexo I – Regulamento (cont.)

CANTABILE- GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

Encerramento e Entrega de Prémios: O evento será encerrado com a entrega de prémios para os lugares.

10. Segurança

Cuidados de Segurança: A organização garantirá a presença de equipas de segurança e primeiros socorros durante o evento, pedindo a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Melres.

Responsabilidade dos Participantes: Cada zona deve assegurar que os participantes sigam as normas de segurança e estejam adequadamente identificados.

11. Disposições Finais

A participação nas Marchas Populares de Melres 2025 implica a aceitação integral deste regulamento.

A organização reserva-se o direito de fazer ajustes ao regulamento, caso necessário.

Todos os envolvidos devem respeitar os horários, locais e regras definidas pela organização.



Plano
X

Anexo I – Regulamento (cont.)



CANTABILE- GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

Sugestões para Divulgação do Evento

1. Redes Sociais

A criação de uma página ou evento nas redes sociais (Facebook, Instagram) pode ser uma excelente forma de divulgar e envolver a comunidade.

#MarchasPopularesMelres2025 – Criar um hashtag para o evento, incentivando os participantes a partilhar fotos e vídeos dos preparativos.

Contagem Regressiva – A contagem regressiva nas redes sociais pode manter o evento na mente das pessoas.

2. Cartazes e Folhetos

A colocação de cartazes e distribuição de folhetos nos principais pontos de Melres (cafés, centros comunitários, escolas, associações, etc.) ajudará a atrair participantes e público. Incluir informações como a data, hora, locais de concentração e inscrição.

3. Parcerias com Comércio Locais

Incentivar os comércio e empresas locais a divulgar o evento em seus estabelecimentos, criando uma rede de apoio à promoção do evento.

4. Ações de Envolvimento Comunitário

Organizar pequenas ações comunitárias de promoção (por exemplo, ensaios abertos, workshops de coreografia, ou apresentações públicas), que podem despertar o interesse e aumentar a adesão da população.

5. Website ou Blog

Criar uma página dedicada ao evento, com informações detalhadas sobre como participar, regulamento, datas e programas. Pode ser usada também para partilhar notícias e atualizações sobre os preparativos.

Essas ações devem ser coordenadas de forma a maximizar a adesão da comunidade local e atrair um público entusiástico para o evento.



Plân
XW

CANTABILE - GRUPO CORAL E RECREATIVO DE MELRES

Anexo II – Planta geral para o desfile das marchasLegenda

- • Zona 1 – Interdição ao trânsito para concentração e início do desfile
- • Zona 2 – Zona de espera antes da apresentação de cada marcha
- • Zona 3 – "Desfilódromo" zona de apresentação de cada marcha

ENC. OBRIG: 2682CULTURAPONTUAL/2026

Serviço Requiritante: 11 Divisão da Cultura

Cabimento prévio: DELIB.: 2682CULTURAPONTUAL/2026

Contrato:

Entidade: 2682 Cantabile - Grupo Coral e Recreativo de Melres

NIF: 502010223

Orgânica: 12 Cultura

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 26 Ano 2026

12 CULTURA

2022/40 APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL

Acc.: 1 Apoio à atividade

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
29/05/2026	4728	13 000,00				13 000,00		2682 APOIO MARCHAS POPULARES DE MELRES 2026



CÂMARA MUNICIPAL

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- Sr. António Barroso (MGD n.º [REDACTED]) - Deu nota de que já expôs o assunto. -----

----- Sr. Mário Barros (MGD n.º [REDACTED]) – Expôs o assunto relativo a uma obra ilegal a ser feita pelo seu vizinho, junto ao seu terreno. Referiu que a obra teve um embargo parcial e que nunca parou, está concluída, que tirou a estética do local, as suas vistas e a privacidade. Referiu que há um ano houve uma ordem de demolição em noventa dias, que não foi concluída e questionou se a Câmara pretende prosseguir com a demolição. -----

----- Referiu que teve uma reunião com um Arquiteto da Câmara Municipal, que se dirigiu ao local para fiscalizar se a demolição tinha sido cumprida e que foi proibido de entrar na habitação. Disse que foram gravemente prejudicados e convidou o Senhor Presidente da Câmara a visitar o local para verificar a situação. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que a informação que tem é que há uma intervenção ilegal, que o processo de licenciamento foi indeferido e que vão dar seguimento ao processo. Referiu que é muito raro acontecerem demolições e que só podem avançar quando não há mais nenhuma solução. Informou que já chegaram à conclusão de que não é possível a legalização e que, portanto, vão prosseguir com o processo, sendo certo que se trata de um processo demorado. -----

----- Relativamente à proibição de entrar na propriedade, disse que essa é uma questão legal e que sabe que há limitações na entrada de propriedade privada. Disse que pode realizar a visita, mas voltou a referir que se trata de um processo demorado. -----

----- Sr. Carlos Rodrigues e D. Alcina Oliveira (MGD n.º [REDACTED]) – Não compareceram. -----



CÂMARA MUNICIPAL



----- Sr. Rafael Basto – Referiu um pedido de licenciamento de um estradão para o domínio público, iniciado em 2018 e ainda em curso, tendo sido solicitada nova documentação em 2022, incluindo o respetivo levantamento topográfico. Disse que o estradão foi cedido por dois proprietários. Explicou que foi cedido ao domínio público através da Junta de Freguesia de Medas, que procedeu à sua abertura para acesso direto a uma propriedade. Referiu que a limpeza do estradão tem sido efetuada. Informou que, recentemente, junto ao estradão, existe uma obra para licenciamento e questionou como é possível licenciar um terreno contíguo ao estradão onde nem sequer foram definidas as extremas, o que lhe criou outro problema no BUPi, onde terá de retificar as áreas se não obtiver resposta favorável, tendo já incluído a área cedida ao domínio público. Referiu que no terreno onde está licenciada a obra, junto ao estradão, era o antigo caminho pedonal que servia dois terrenos e que se a Junta não tomar a posse administrativa do estradão vão ter de recorrer às antigas extremas, ou seja, fechar o estradão e a pessoa deixar de ter acesso. -----

----- Relativamente à limpeza da Freguesia, referiu que foi feita a limpeza da Rua de Pensões, da ETAR em direção à Rua da Bicha e o resto da rua, onde tem habitações, não foi limpa. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Referiu não ter conhecimento do processo, dando nota de que se trata de questões técnicas e que é necessário analisar o processo. Informou que a lei não prevê o domínio público de estradões para as Juntas de Freguesia, que acredita que possa ter acontecido na prática, mas que estas não podem ser proprietárias de um estradão. Informou que, se não houve deliberação de Câmara para integração no domínio público, é porque não aconteceu nada. Referiu que a integração no domínio público pode também ocorrer por implantação de infraestruturas, mesmo sem documentação, mas, não sendo o caso, não há evidência de intervenção pública. Referiu que necessita de consultar os documentos para poder responder em concreto. Solicitou que falasse com o Diretor de Departamento do Urbanismo, no final da reunião. -----



CÂMARA MUNICIPAL



----- Sr. Francisco Brito – Referiu que tem formação audiovisual e que contruiu um computador para edição de vídeo, que custou à volta de dois mil euros. Questionou, relativamente ao assunto da agenda de trabalhos, sobre a aquisição de equipamentos informáticos, se não haverá nenhuma possibilidade de haver nova proposta e se este tipo de concursos são abertos a empresas, nomeadamente, pessoas coletivas e individuais. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Deu nota de que foi um processo demorado, cerca de dois anos, que as propostas já correram os seus termos e que já está na fase da adjudicação. Informou que foi um concurso aberto a todas as empresas. -----

----- Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Melres e Medas, Manuel Paiva – Referiu que é uma honra para si que tenha sido aprovado na Freguesia de Medas o programa de apoio para o próximo ano e também o apoio para as marchas populares de Melres, porque às vezes estes apoios são muito abstratos e não há a perceção do que eles se revestem e o impacto que têm na prática. Referiu que, desde meados de maio e até à primeira quinzena de julho, o Auditório da Banda de Melres está completamente lotado, aos fins-de-semana e alguns dias da semana. Disse que isto acontece, porque a Câmara e Junta apoiam de uma forma muito concreta as Associações. Relativamente ao apoio às marchas, na Freguesia de Melres e Medas, referiu que primeiro fazem e depois é que pedem apoio e que no ano passado as marchas foram um êxito, depois de estarem paradas quinze anos, foram reativadas e envolveram diretamente marchantes de sete marchas, cerca de mil pessoas. Disse que acha curioso, o facto de o Lugar de Santiago ter mais gente a marchar do que habitantes. Referiu que isto é muito importante e que todo o apoio que possam dar fica sempre àquem do que merecem. Lembrou o Senhor Presidente, não que seja preciso, do que disse na apresentação da sua candidatura, que Gondomar tem que se virar mais para o rio e que essa é a sua preocupação constante. É por isso que, nomeadamente, o espaço da praia de Melres tem todos os anos sido modernizada, continua a ser, e que isso cria muito impacto nas populações. Referiu que a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL



candidatou-se às “Praias Acessíveis” e que o APPC já tem, de meados de junho até fins de julho, pessoas que vêm para lá, porque têm acessibilidade e o apoio dos seus funcionários. Deu nota de que no ano passado um pai mandou um email a agradecer, porque pela primeira vez o filho conseguiu ir tomar banho, referiu que são pormenores que às vezes nos passam despercebidos, mas que têm muito impacto em quem visita, não só por grupos, mas para quem vem individualmente. Disse que isto é valorização do espaço ribeirinho, é uma mais-valia para o território. Referiu que no fim-de-semana tiveram o rally e o trail da Serra das Flores e que, na entrega de prémios, houve um casal que não era de cá, que veio fazer uma caminhada e que lhe disseram que se trata de um espaço maravilhoso, que não imaginava o prazer que lhes dá estar a caminhar e a olhar para o rio. Referiu que é nisso que têm de apostar cada vez mais e que tem a certeza que neste mandato isso vai ser prioritário, valorizar ainda mais o rio que, de facto, é D’ouro. -----

----- Senhor Presidente da Câmara – Agradeceu o Senhor Presidente da Junta pelas suas palavras, pelo seu trabalho e pelo seu envolvimento muito grande nesta Freguesia. -----



CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11 horas.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.º do Pei Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS(AS) VEREADORES(AS),

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,